

TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2019.

Objeto: Contratação de serviços de reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor máximo estimado da contratação, da garantia de manutenção da proposta e da garantia contratual;
4. Da consulta, divulgação e impugnação do edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de Participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01) e proposta de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Da garantia de execução;
15. Do termo de contrato;
16. Do reajuste;
17. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
18. Das obrigações da contratante e da contratada;
19. Das hipóteses de rescisão contratual;
20. Do pagamento;
21. Das sanções administrativas;
22. Do resultado de cada fase (recursos administrativos);
23. Da Tomada de Preços;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Projeto Básico;
- II- Memorial Descritivo;
- III- Orçamento Básico;
- IV- Cronograma físico-financeiro;
- V- Memorial de Cálculo;
- VI- Composição do BDI;
- VII- Projeto;
- VIII- Modelo de proposta de preços;
- IX- Minuta de contrato de execução de serviço de engenharia;
- X- Minuta de portaria de fiscal e suplente do contrato.
- XI- Modelo de procuração;
- XII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- XIII- Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);

-
- XIV- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - XV- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
 - XVI- Modelo de atestado de visita técnica;
 - XVII- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
 - XVIII- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos para assinatura do contrato;
 - XIX- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos;
 - XX- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
 - XXI- Modelo de declaração de responsabilidade;
 - XXII- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
 - XXIII- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

PROCESSO Nº 2019026555.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019026555.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.
JULGAMENTO:	Global.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Imediata, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos.
OBJETO:	Contratação de serviços de reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:	Nelson Martins Fayad.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.518 de 13 de junho de 2019.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	16/08/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	16/08/2019.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E
INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO
PROCESSO EM QUESTÃO:

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 1.518 de 13 de junho de 2019** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-5039** – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Leonardo Martins de Castro Teixeira** – Secretário Municipal de Obras Públicas de Catalão.

- 2.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços será de **R\$ 1.334.501,65 (um milhão, trezentos**

e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), consoante valores unitários e valores globais demonstrados no orçamento básico que acompanha o Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitante, como requisito de habilitação (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**), deverá prestar garantia e apresentar o comprovante juntamente com os documentos exigidos no **item 9** – “**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**”, sob pena de inabilitação da licitante na ausência de tal comprovante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme estimativa apresentada no **subitem 3.1** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade (**Inciso II do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);
- c) Fiança Bancária (**Inciso III do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**)
- d) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**).

3.3. Quando se tratar de **FIANÇA BANCÁRIA**, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noveenta) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.4. O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noveenta) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.5. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter

definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

3.6. Formalizada a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto a CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

3.7. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

3.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

3.9. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

3.10. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.**

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública desta Tomada de Preços**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de**

segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Construção e Reforma de Praças Públicas.
Dotação Orçamentária: 01.3016.15.452.4020-1620-449051.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. **Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*TOMADA DE PREÇOS 008/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

*TOMADA DE PREÇOS 008/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS".
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. **Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou cópia simples, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

9.2.9. **OS DOCUMENTOS ACIMA (ITEM 9.2), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA (Cópia simples)**);

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as

áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Projeto Básico, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a; (**Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c § 1º do mesmo Artigo**)

9.4.2.1. GRUPO DE SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO E/OU ESTRUTURA DE PREPARO COM BETONEIRA CONCRETO FCK 25MPA: **correspondente a 55,81 m³**;

9.4.2.2. GRUPO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE MURO DE ARRIMO (ALTURA MÍNIMA 2,50M): **correspondente a 50,52 m²**;

9.4.2.3. GRUPO DE SERVIÇOS ELETRICOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO: **correspondente a 15 unidades**;

9.4.2.4. GRUPO DE SERVIÇOS ESTRUTURA METÁLICA: **correspondente a 1343,23 kg**;

9.4.2.5. GRUPO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PISO EM CONCRETO: **correspondente a 1828,63m²**.

9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos **subitens 9.4.2.1 a 9.4.2.5. (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

9.4.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (**Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no **ITEM 3** deste Instrumento Convocatório; (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta (**Inciso I do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.4. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na

Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIII;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XV;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XIV;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XII;

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVI; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVII;

9.8.7. Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

9.8.8. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVII;

9.8.9. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIX;

9.8.10. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XX;

9.8.11. Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXI;

9.8.12. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXII;

9.8.13. Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIII.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.10. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

9.11. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

10.2. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 10.2.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 10.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 10.2.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto dos serviços, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico.
- 10.2.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.2.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à **mão de obra e materiais.**
- 10.2.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.2.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.2.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 10.2.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 10.2.10.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.11.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;

- 10.2.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.2.14.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.2.15.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada (**ANEXO VIII**), conforme apresentado no Projeto Básico.

10.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital e seus anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta **Tomada de Preços**.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da

documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única

sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os preços, conforme especificações indicadas no Projeto Básico e Anexos.

13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais

despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da execução dos serviços, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

13.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Será desclassificada a proposta que:

13.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.11.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.11.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.11.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos

demais licitantes;

13.11.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.11.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.11.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.11.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.11.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.12. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.13. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.14. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.14.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.15. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para

apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.21. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. O adjudicatário, no prazo de até **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- 14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico (**ANEXO I**).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;

20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DOS RESULTADOS DE CADA FASE (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):

22.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

22.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para

os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (**Secretário Municipal de Obras Públicas**), por intermédio da que praticou o ato recorrido (**Presidente da Comissão de Licitação**), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

22.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do **Senhor Secretário Municipal de Administração**.

22.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital, Projeto Básico e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.

22.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

22.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23. DA TOMADA DE PREÇOS:

23.1. A critério da Administração, está **Tomada de Preços** poderá:

23.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;

23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e

23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 30 de julho de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.

P á g i n a | 32

Edital lido, revisado e aprovado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias, conforme quantitativos e especificações mínimas discriminadas neste Instrumento, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção ao disposto nos Arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 9º da IN 008/2015 do TCM, e considerando que: **a)** os itens indicados no Orçamento Básico anexado a este processo possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local; **c)** a aplicação de cotas exclusiva e reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; **o presente CERTAME será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO**, enquanto **COTA PRINCIPAL**, em razão da inviabilidade técnica e administrativa de fracionamento da obra.

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as Tabelas Referenciais da AGETOP e SINAPI e na ausência de alguns insumos nas referidas, foi realizado cotação de mercado com empresas que atuam no ramo.

PREFEITURA DE CATALÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO							
Cidade que sonha e faz.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		ORÇAMENTO BÁSICO - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS							
		END.: RUA ÊNIO METSAVAT COM RUA DR. PRATES							
		Tabela 133 AGETOP - TABELA CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DESONERADA							
		Tabela 135 AGETOP - TABELA CUSTOS DE OBRAS CIVIS - INSUMOS - DESONERADA							
		Tabela SINAPI 2019/05 DESONERADA							
		TABELA SINAPI 2019/05 - INSUMOS - DESONERADA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL COM BDI	
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.	AGETOP	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	20107	CORTE/DESTOC./RETIRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/TRANSP.ATE C.B.E CARGA	3,00	Un	R\$ 0,00	R\$ 327,88	R\$ 983,64	
1.2	AGETOP	20118	DEM.ALVEN.TUOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	1,98	m3	R\$ 0,00	R\$ 20,50	R\$ 40,58	
1.3	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	91,12	m3	R\$ 0,00	R\$ 99,22	R\$ 9.040,83	
1.4	AGETOP	20126	DEMOLICAO - PISO INTERTRAVADO C/ EMPILHAMENTO	4434,11	m2	R\$ 0,00	R\$ 5,34	R\$ 23.678,15	
1.5	AGETOP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	1082,63	m	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 3.551,03	
1.6	AGETOP	20190	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	5362,38	m2	R\$ 0,14	R\$ 0,00	R\$ 750,73	
1.7	AGETOP	20600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO AGETOP	625,02	m2	R\$ 24,26	R\$ 10,61	R\$ 21.794,45	
1.8	AGETOP	20703	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	5363,38	m2	R\$ 0,13	R\$ 0,07	R\$ 1.072,68	
1.9	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	m2	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19	
1.10	AGETOP	21601	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	5363,38	m2	R\$ 16,50	R\$ 0,00	R\$ 88.495,77	
1.11	SINAPI- INSUMOS	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	6,00	MES	R\$ 505,00	R\$ 0,00	R\$ 3.030,00	
							SUBTOTAL	R\$ 152.845,03	R\$ 193.578,24
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES									
2.	AGETOP	30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	887,14	m3	R\$ 46,67	R\$ 0,00	R\$ 41.402,65	
							SUBTOTAL	R\$ 41.402,65	R\$ 52.436,45
GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA									
3.	AGETOP	40000	SERVICO EM TERRA						
3.1	AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	270,89	m3	R\$ 0,00	R\$ 21,04	R\$ 5.699,52	
3.2	AGETOP	40104	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 2 A 4 M	41,25	m3	R\$ 0,00	R\$ 29,93	R\$ 1.234,61	
3.3	AGETOP	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	3,26	m3	R\$ 0,00	R\$ 13,94	R\$ 45,46	
3.4	AGETOP	40905	APILOAMENTO MECÂNICO	3144,15	m2	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 943,24	
3.5	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	2245,48	M3		R\$ 5,11	R\$ 11.474,42	
							SUBTOTAL	R\$ 19.397,26	R\$ 24.566,63
GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAJENS									
4.	AGETOP	50000	FUNDAÇÕES E SONDAJENS						
4.1	AGETOP	50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	104,00	M	R\$ 18,24	R\$ 22,96	R\$ 4.284,80	
4.2	AGETOP	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O	106,19	m3	R\$ 0,06	R\$ 24,51	R\$ 2.609,21	
4.3	AGETOP	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MP	106,19	m3	R\$ 258,27	R\$ 48,65	R\$ 32.593,34	
4.4	AGETOP	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	431,48	Kg	R\$ 4,60	R\$ 1,73	R\$ 2.731,27	
4.5	AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	145,32	Kg	R\$ 5,04	R\$ 1,51	R\$ 951,87	
4.6	SINAPI (I)	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	307,82	M2		R\$ 17,04	R\$ 5.245,25	
							SUBTOTAL	R\$ 48.415,74	R\$ 61.318,54
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA									
5.	AGETOP	60000	ESTRUTURA						
5.1	AGETOP	60205	FORMA - CH.COMPENSADA 17MM PLAST REAP 7 V. - (OBRAS CIVIS)	80,61	m2	R\$ 11,56	R\$ 14,25	R\$ 2.080,58	
5.2	aGETOP	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	23,40	Kg	R\$ 4,85	R\$ 1,73	R\$ 153,99	
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	61,46	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 392,13	
5.4	AGETOP	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	267,68	Kg	R\$ 4,60	R\$ 1,73	R\$ 1.694,41	
5.5	AGETOP	60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	131,08	Kg	R\$ 5,04	R\$ 1,51	R\$ 858,61	
5.6	AGETOP	60517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MP	5,43	m3	R\$ 258,27	R\$ 48,65	R\$ 1.666,21	
5.7	AGETOP	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS	5,43	m3	R\$ 0,00	R\$ 29,40	R\$ 159,61	
5.8	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	50,28	m2	R\$ 48,92	R\$ 12,19	R\$ 3.072,61	
5.9	AGETOP	61130	MURO ARRIMO PADRÃO AGETOP EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2,50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO	101,05	m2	R\$ 139,11	R\$ 103,63	R\$ 24.528,49	
							SUBTOTAL	R\$ 34.606,62	R\$ 43.829,28

GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
6.	AGETOP	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6.1	COTAÇÃO		POSTE DE AÇO ORNAMENTAL MODELO GAIVOTA, COMPOSTO POR UMA COLUNA TRONCO CÔNICA CONTÍNUA HEXAGONAL RETA, 4 METROS DE ALTURA LIVRE, COM DOIS REBATEDORES EM ALUMÍNIO TENDO A SUPERFÍCIE REFLETORA .	30,00	UND	R\$ 4.989,63		R\$ 149.688,90	
6.2	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB, IP66, BIVOLT, 50-60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO DE 180ºC, FLUXO LUMINOSO >= 9.000 LUMENS, POTÊNCIA APROXIMADA DE CONSUMO DE 100W.	2,00	UND	R\$ 570,01		R\$ 1.140,02	
6.3	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB, IP66, BIVOLT, 50-60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO DE 180ºC, FLUXO LUMINOSO >= 13.500 LUMENS, POTÊNCIA APROXIMADA DE CONSUMO DE 150W.	4,00	UND	R\$ 681,94		R\$ 2.727,76	
6.4	COTAÇÃO		PROJETOR DE PISO COM GRADE, IP66, FECHAMENTO HERMÉTICO, COR PRETA, CORPO EM ALUMÍNIO, SOQUETE E-27.	53,00	UND	R\$ 339,24		R\$ 17.979,72	
6.5	COTAÇÃO		CAIXA METÁLICA PARA QUADRO DE COMANDO, DE SOBREPOR, IP55, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 02 FECHOS RÁPIDO FRONTAIS, FLANGE PARA ENTRADA/SÁIDA DE CABOS NA PARTE INFERIOR, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO DA ABERTURA DA PORTA POR CADEADO, COM PLACA DE MONTAGEM METÁLICA INTERNA. DIMENSÕES DE 120X80X20cm.	1,00	UND	R\$ 1.167,53		R\$ 1.167,53	
6.6	COTAÇÃO		RELE FALTA DE FASE S/ NEUTRO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, 380V, 1NAF.	1,00	UND	R\$ 154,34		R\$ 154,34	
6.7	COTAÇÃO		CANALETA PVC VENTILADA PARA PAINEL, COM TAMPA, DIMENSÕES DE 2000X80X80mm	3,00	UND	R\$ 33,40		R\$ 100,20	
6.8	COTAÇÃO		PLACA DE POLICARBONATO, ESPESSURA 3mm	0,30	M²	R\$ 328,26		R\$ 98,48	
6.9	COTAÇÃO		MÓDULO DE CONTROLE AUTOMÁTICO RGB PARA LED, ENTRADA 220VCA, SAÍDA 12VCC, POTÊNCIA 200W	2,00	UND	R\$ 5.642,82		R\$ 11.285,64	
6.10	COTAÇÃO		SINALEIRO LED VERDE PARA PAINEL, 220VCA, 22mm²	11,00	UND	R\$ 50,37		R\$ 554,11	
6.11	COTAÇÃO		CHAVE FIM DE CURSO PARA PAINEL, 1NAF, 10A, 500V	1,00	UND	R\$ 47,51		R\$ 47,51	
6.12	COTAÇÃO		GRELHA FILTRO PLÁSTICO DE EMBUTIR PARA PAINEL, DIMENSÕES DE 150X150mm	2,00	UND	R\$ 100,63		R\$ 201,25	
6.13	COTAÇÃO		MICROVENTILADOR PARA PAINEL, 220VCA, 14 CMO	1,00	UND	R\$ 134,29		R\$ 134,29	
6.14	COTAÇÃO		BOTÃO DE EMERGÊNCIA GIRA PARA SOLTAR, 1NF, 22mm², COM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIA	1,00	UND	R\$ 44,76		R\$ 44,76	
6.15	COTAÇÃO		SELETOR DE COMANDO CURTO PARA PAINEL, 03 POSIÇÕES FIXAS, COM RETENÇÃO, 22mm², 2NA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UND	R\$ 69,11		R\$ 345,57	
6.16	COTAÇÃO		CONTATOR AUXILIAR DE COMANDO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, BOBINA EM 220VCA, 2 NA + 2 NF	1,00	UND	R\$ 94,18		R\$ 94,18	
6.17	COTAÇÃO		BLOCO AUXILIAR DE CONTATOS PARA CONTATOR 3TF, DO TIPO FRONTAL, 2NA+2NF	9,00	UND	R\$ 53,70		R\$ 483,33	
6.18	COTAÇÃO		TIMER 24 HORAS COM BATERIA, ALIMENTAÇÃO 220VCA	4,00	UND	R\$ 332,44		R\$ 1.329,76	
6.19	COTAÇÃO		TEMPORIZADOR MODULAR PARA PAINEL DE COMANDO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, AJUSTE DE TEMPO DE 1 A 30 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO 220VCA, CONATO 1NAF	6,00	UND	R\$ 116,14		R\$ 696,86	
6.20	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB SUBAQUÁTICO, 72 LEDS, 8W, 12VCC, COMANDO A 4 FIOS	46,00	UND	R\$ 599,46		R\$ 27.575,16	
6.21	AGETOP	70260	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)	1,00	M	R\$ 37,66	R\$ 14,40	R\$ 52,06	
6.22	AGETOP	70351	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	20,00	UND	R\$ 0,34	R\$ 0,21	R\$ 11,00	
6.23	AGETOP	70355	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 2"	3,00	UND	R\$ 0,81	R\$ 1,29	R\$ 6,30	
6.24	AGETOP	70357	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3"	6,00	UND	R\$ 1,44	R\$ 3,89	R\$ 31,98	
6.25	AGETOP	70392	BUCHA DE NYLON S-8	86,00	UND	R\$ 0,14	R\$ 0,34	R\$ 32,68	
6.26	AGETOP	70394	BUCHA DE NYLON S-12	6,00	UND	R\$ 0,10	R\$ 0,43	R\$ 3,18	
6.27	AGETOP	70421	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4"	12,00	PR	R\$ 0,26	R\$ 0,21	R\$ 5,64	
6.28	AGETOP	70424	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1.1/2"	43,00	PR	R\$ 0,82	R\$ 0,87	R\$ 35,26	
6.29	AGETOP	70425	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 2"	3,00	PR	R\$ 1,18	R\$ 1,29	R\$ 7,41	
6.30	AGETOP	70427	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3"	2,00	PR	R\$ 5,61	R\$ 3,89	R\$ 19,00	
6.31	AGETOP	70509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	1200,00	M	R\$ 4,92	R\$ 1,51	R\$ 7.716,00	
6.32	AGETOP	70510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 16MM2	36,00	M	R\$ 7,87	R\$ 1,73	R\$ 345,60	
6.33	AGETOP	70512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 35MM2	174,00	M	R\$ 16,64	R\$ 2,27	R\$ 3.290,34	
6.34	AGETOP	70531	CABO AGRUPADO PVC (70ºC) 1KV 4 X 2,5 MM2	32,00	M	R\$ 6,16	R\$ 1,29	R\$ 238,40	
6.35	AGETOP	70533	CABO AGRUPADO PVC (70ºC) 1KV 4 X 4 MM2	15,00	M	R\$ 8,01	R\$ 1,29	R\$ 139,50	
6.36	AGETOP	70540	CABO DE COBRE NU No. 10 MM2 (11,11M/KG)	60,00	M	R\$ 3,56	R\$ 1,51	R\$ 304,20	
6.37	AGETOP	70541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	27,00	M	R\$ 6,29	R\$ 1,73	R\$ 216,54	
6.38	AGETOP	70555	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	3,00	M	R\$ 1,49	R\$ 1,19	R\$ 8,04	
6.39	AGETOP	70561	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	314,00	M	R\$ 3,91	R\$ 2,94	R\$ 2.150,90	
6.40	AGETOP	70580	CABO PVC (70ºC) 1 KV No 1,5 MM2	230,00	M	R\$ 0,92	R\$ 1,08	R\$ 460,00	
6.41	AGETOP	70581	CABO PVC (70ºC) 1 KV No. 2,5 MM2	65,00	M	R\$ 1,41	R\$ 1,19	R\$ 169,00	
6.42	AGETOP	70582	CABO PVC (70ºC) 1 KV No. 4 MM2	300,00	M	R\$ 2,00	R\$ 1,29	R\$ 987,00	
6.43	AGETOP	70583	CABO PVC (70ºC) 1 KV No. 6 MM2	430,00	M	R\$ 2,96	R\$ 1,40	R\$ 1.874,80	
6.44	AGETOP	70633	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	3,90	M³	R\$ 0,00	R\$ 27,79	R\$ 108,49	
6.45	AGETOP	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	7,04	M²	R\$ 37,27	R\$ 11,00	R\$ 339,82	
6.46	AGETOP	70682	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	5,00	UND	R\$ 3,20	R\$ 3,24	R\$ 32,20	
6.47	AGETOP	70691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	13,00	UND	R\$ 1,13	R\$ 3,24	R\$ 56,81	
6.48	AGETOP	70705	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM	1,00	UND	R\$ 397,00	R\$ 43,20	R\$ 440,20	
6.49	AGETOP	70713	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	40,00	UND	R\$ 42,61	R\$ 66,82	R\$ 4.377,20	
6.50	AGETOP	70716	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X110 CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	1,00	UND	R\$ 162,24	R\$ 264,22	R\$ 426,46	
6.51	AGETOP	70929	CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	14,00	UND	R\$ 3,73	R\$ 7,35	R\$ 155,12	
6.52	AGETOP	70930	CONDULETE METÁLICO - ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4"	15,00	UND	R\$ 1,20	R\$ 1,73	R\$ 43,95	
6.53	AGETOP	70932	CONDULETE METÁLICO - TAMPÃO DE 3/4"	46,00	UND	R\$ 0,15	R\$ 0,65	R\$ 36,80	
6.54	AGETOP	71061	CONTATOR 3 TF 41 - 12A	9,00	UND	R\$ 47,91	R\$ 45,36	R\$ 839,43	
6.55	AGETOP	71063	CONTATOR 3 TF 43 - 25A	3,00	UND	R\$ 73,30	R\$ 49,68	R\$ 368,94	

6.56	AGETOP	71064	CONTATOR 3 TF 44 - 32A	1,00	UND	R\$ 95,12	R\$ 51,84	R\$ 146,96		
6.57	AGETOP	71125	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	2,00	UND	R\$ 21,69	R\$ 10,15	R\$ 63,68		
6.58	AGETOP	71151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	23,00	UND	R\$ 4,44	R\$ 2,81	R\$ 166,75		
6.59	AGETOP	71155	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2"	2,00	UND	R\$ 19,95	R\$ 10,15	R\$ 60,20		
6.60	AGETOP	71157	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3"	4,00	UND	R\$ 58,89	R\$ 32,40	R\$ 365,16		
6.61	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	22,00	UND	R\$ 7,90	R\$ 6,48	R\$ 316,36		
6.62	AGETOP	71173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	10,00	UND	R\$ 43,45	R\$ 19,44	R\$ 628,90		
6.63	AGETOP	71175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	4,00	UND	R\$ 134,61	R\$ 19,44	R\$ 616,20		
6.64	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	6,00	UND	R\$ 34,20	R\$ 21,60	R\$ 334,80		
6.65	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	50,00	M	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 240,50		
6.66	AGETOP	71197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	610,00	M	R\$ 2,16	R\$ 7,99	R\$ 6.191,50		
6.67	AGETOP	71199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	40,00	M	R\$ 4,99	R\$ 17,28	R\$ 890,80		
6.68	AGETOP	71211	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	24,00	M	R\$ 9,52	R\$ 6,48	R\$ 384,00		
6.69	AGETOP	71215	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2" - PESADO	6,00	M	R\$ 37,70	R\$ 17,28	R\$ 329,88		
6.70	AGETOP	71217	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3" - PESADO	12,00	M	R\$ 55,51	R\$ 34,56	R\$ 1.080,84		
6.71	AGETOP	71255	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	2,00	M	R\$ 14,48	R\$ 17,28	R\$ 63,52		
6.72	AGETOP	71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	2,00	UND	R\$ 18,77	R\$ 4,32	R\$ 46,18		
6.73	AGETOP	71330	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	4,00	UND	R\$ 3,23	R\$ 4,32	R\$ 30,20		
6.74	AGETOP	71381	HASTE REV. COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	39,00	UND	R\$ 52,79	R\$ 8,64	R\$ 2.395,77		
6.75	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	2,00	UND	R\$ 7,50	R\$ 4,53	R\$ 24,06		
6.76	AGETOP	71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	1,00	UND	R\$ 20,14	R\$ 11,45	R\$ 31,59		
6.77	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	1,00	Un	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 23,47		
6.78	AGETOP	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	5,00	UND	R\$ 64,02	R\$ 12,96	R\$ 384,90		
6.79	AGETOP	71462	ISOLADOR EPOXI 40X30 (BUJAO)	14,00	UND	R\$ 7,80	R\$ 6,48	R\$ 199,92		
6.80	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	15,00	UND	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 207,75		
6.81	AGETOP	71590	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150 W	60,00	Un	R\$ 40,35	R\$ 1,73	R\$ 2.524,80		
6.82	AGETOP	71615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	4,00	UND	R\$ 106,78	R\$ 6,97	R\$ 455,00		
6.83	AGETOP	71644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	5,00	UND	R\$ 78,90	R\$ 6,97	R\$ 429,35		
6.84	AGETOP	71670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	2,00	UND	R\$ 89,24	R\$ 6,97	R\$ 192,42		
6.85	AGETOP	71701	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	46,00	UND	R\$ 1,36	R\$ 0,87	R\$ 102,58		
6.86	AGETOP	71705	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 2"	4,00	UND	R\$ 6,09	R\$ 2,81	R\$ 35,60		
6.87	AGETOP	71707	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3"	8,00	UND	R\$ 9,28	R\$ 9,29	R\$ 148,56		
6.88	AGETOP	71761	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V. (35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA JMALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	3,00	M²	R\$ 142,85	R\$ 119,60	R\$ 787,35		
6.89	AGETOP	71862	PARAFUSO P/BUCHA 5-8	86,00	UND	R\$ 0,12	R\$ 0,39	R\$ 43,86		
6.90	AGETOP	71864	PARAFUSO P/BUCHA 5-12	6,00	UND	R\$ 0,36	R\$ 1,00	R\$ 8,16		
6.91	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	1,00	UND	R\$ 69,97	R\$ 32,40	R\$ 102,37		
6.92	AGETOP	72303	RELE BIMETALICO REGULAGEM 10 - 16A	3,00	UND	R\$ 90,68	R\$ 7,56	R\$ 294,72		
6.93	AGETOP	72305	RELE BIMETALICO REGULAGEM 2,5 - 4A	3,00	UND	R\$ 69,90	R\$ 6,48	R\$ 229,14		
6.94	AGETOP	72309	RELE BIMETALICO REGULAGEM 4 - 6,3A	3,00	UND	R\$ 58,34	R\$ 6,48	R\$ 194,46		
6.95	AGETOP	72311	RELE BIMETALICO REGULAGEM 6,3 - 10A	2,00	UND	R\$ 76,68	R\$ 6,48	R\$ 166,32		
6.96	AGETOP	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METALICO	13,00	UND	R\$ 1,95	R\$ 0,65	R\$ 33,80		
6.97	AGETOP	72460	TAMPA PARA CONDULETE METALICO PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	1,00	UND	R\$ 1,89	R\$ 0,65	R\$ 2,54		
6.98	AGETOP	72518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	32,00	UND	R\$ 2,12	R\$ 7,56	R\$ 309,76		
6.99	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	6,00	UND	R\$ 6,69	R\$ 6,27	R\$ 77,76		
6.100	AGETOP	72630	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL	4,00	M	R\$ 9,39	R\$ 6,48	R\$ 63,48		
6.101	AGETOP	81894	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V	1,00	UND	R\$ 32,00	R\$ 17,28	R\$ 49,28		
6.102	AGETOP	180708	GAIOLA PADRÃO EM AÇO CA-50 8.0 MM PARA PROTEÇÃO DAS LUMINÁRIAS	6,00	UND	R\$ 84,32	R\$ 10,80	R\$ 570,72		
6.103	AGETOP(I)	2308	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3,1/2"	68,00	un.		R\$ 2,23	R\$ 151,64		
6.104	SINAPI (I)	4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	68,00	UM		R\$ 0,86	R\$ 58,48		
6.105	AGETOP(I)	3860	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 150 W	60,00	un		R\$ 65,53	R\$ 3.931,80		
6.106	SINAPI (I)	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	400,00	M		R\$ 3,59	R\$ 1.436,00		
6.107	SINAPI (I)	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	1,00	UND		R\$ 2,29	R\$ 2,29		
								SUBTOTAL	R\$ 268.805,75	R\$ 340.442,48
GRUPO DE SERVIÇO: 170- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS										
7.	AGETOP	80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
7.1	AGETOP	80500	LOUÇAS E METAIS							
7.2	AGETOP	80501	VASOS SANITÁRIOS / ACESSÓRIOS							
7.3	AGETOP	80502	VASO SANITÁRIO	2,00	Um	R\$ 83,95	R\$ 40,83	R\$ 249,56		
7.4	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	Un	R\$ 8,39	R\$ 3,24	R\$ 23,26		
7.5	AGETOP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	2,00	Un	R\$ 5,50	R\$ 6,91	R\$ 24,82		
7.6	AGETOP	80514	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	2,00	Un	R\$ 20,26	R\$ 3,03	R\$ 46,58		
7.7	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	2,00	Cj	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 15,54		
7.8	AGETOP	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	2,00	Un	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 177,82		
7.9	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	2,00	Un	R\$ 12,10	R\$ 7,56	R\$ 39,32		
7.10	AGETOP	80540	LAVATÓRIOS / ACESSÓRIOS							
7.11	AGETOP	80542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	2,00	Un	R\$ 42,52	R\$ 35,43	R\$ 155,90		
7.12	AGETOP	80550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	2,00	PAR	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 11,66		
7.13	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	2,00	Un	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 16,88		

7.14	AGETOP	80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	2,00	Un	RS 7,12	RS 7,77	RS 29,78		
7.15	AGETOP	80570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO DE 1/2"	2,00	Un	RS 32,40	RS 4,32	RS 73,44		
7.16	AGETOP	80650	PIA / A C E S S O R I O S							
7.17	AGETOP	80656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	1,00	un	RS 54,49	RS 4,32	RS 58,81		
7.18	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	1,00	Un	RS 7,12	RS 7,77	RS 14,89		
7.19	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM 3.1/2" (METAL)	1,00	Un	RS 42,77	RS 4,75	RS 47,52		
7.20	AGETOP	80686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-ACO 304 (CUBA Nº2)	1,00	Um	RS 199,90	RS 8,43	RS 208,33		
7.21	AGETOP	80720	F I L T R O / C H U V E I R O							
7.22	AGETOP	80752	FILTRO CENTRAL EM AÇO INOX 304 VAZÃO DE 3.000 L/H / INSTALADO	1,00	Un	RS 4.200,00	RS 0,00	RS 4.200,00		
7.23	AGETOP	80800	T A N Q U E S / T O R N E I R A S J A R D I M S							
7.24	AGETOP	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIAMETRO DE 1/2" E 3/4"	2,00	Um	RS 24,64	RS 4,32	RS 57,92		
7.25	AGETOP	80900	R E G I S T R O S							
7.26	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	2,00	Um	RS 13,27	RS 11,67	RS 49,88		
7.27	AGETOP	80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	2,00	Un	RS 31,25	RS 18,36	RS 99,22		
7.28	AGETOP	80912	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	7,00	Un	RS 369,09	RS 31,97	RS 2.807,42		
7.29	AGETOP	80981	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2.1/2"	7,00	Un	RS 303,13	RS 24,84	RS 2.295,79		
7.30	AGETOP	81000	AGUA FRIA							
7.31	AGETOP	81001	T U B O S D E P V C S O L D A V E L							
7.32	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	21,93	M	RS 2,17	RS 2,59	RS 104,39		
7.33	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	215,27	m	RS 10,15	RS 4,82	RS 3.222,59		
7.34	AGETOP	81008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 75 mm	119,79	m	RS 27,08	RS 8,77	RS 4.294,47		
7.35	AGETOP	81010	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 110 mm	114,67	m	RS 57,54	RS 11,12	RS 7.873,24		
7.36	AGETOP	81040	A D A P T A D O R E S D E P V C S O L D A V E							
7.37	AGETOP	81055	ADAPTAD.SOLD. C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	1,00	Un	RS 8,37	RS 1,95	RS 10,32		
7.38	AGETOP	81066	ADAPTAD.SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	2,00	Um	RS 0,85	RS 1,95	RS 5,60		
7.39	AGETOP	81058	ADAPTAD.SOLD.C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2"	1,00	Un	RS 32,35	RS 3,03	RS 35,38		
7.40	AGETOP	81069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X1.1/2"	4,00	Un	RS 3,20	RS 3,03	RS 24,92		
7.41	AGETOP	81070	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REGIST.60X2"	4,00	Un	RS 12,15	RS 3,03	RS 60,72		
7.42	AGETOP	81073	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 110 X 4"	5,00	Um	RS 26,99	RS 4,97	RS 159,80		
7.43	AGETOP	81100	L U V A S D E P V C							
7.44	AGETOP	81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	5,00	Un	RS 0,65	RS 1,95	RS 13,00		
7.45	AGETOP	81160	B U C H A S							
7.46	AGETOP	81179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	2,00	Un	RS 3,38	RS 3,03	RS 12,82		
7.47	AGETOP	81300	J O E L H O S							
7.48	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	5,00	Un	RS 0,62	RS 3,89	RS 22,55		
7.49	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	3,00	Um	RS 4,67	RS 6,05	RS 32,16		
7.50	AGETOP	81326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	11,00	Um	RS 36,95	RS 7,99	RS 494,34		
7.51	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	4,00	Un	RS 6,50	RS 2,46	RS 35,84		
7.52	AGETOP	81400	T E							
7.53	AGETOP	81405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	42,00	Un	RS 7,62	RS 6,48	RS 592,20		
7.54	AGETOP	81500	A D E S I V O S							
7.55	AGETOP	81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	11,00	Un	RS 36,45	RS 0,00	RS 400,95		
7.56	AGETOP	81600	E S G O T O S A N I T A R I O							
7.57	AGETOP	81601	B U C H A S							
7.58	AGETOP	81602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	3,00	Um	RS 1,95	RS 3,03	RS 14,94		
7.59	AGETOP	81660	C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A / R A L O							
7.60	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	2,00	Un	RS 8,16	RS 4,75	RS 25,82		
7.61	AGETOP	81700	C U R V A S							
7.62	AGETOP	81701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	2,00	Un	RS 2,56	RS 5,40	RS 15,92		
7.63	AGETOP(I)	H634	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	2,00	un		RS 9,34	RS 18,68		
7.64	AGETOP	81734	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 40 MM	2,00	Um	RS 3,39	RS 6,05	RS 18,88		
7.65	AGETOP	81737	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	2,00	Un	RS 31,19	RS 9,72	RS 81,82		
7.66	AGETOP	81540	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	35,00	Um	RS 12,82	RS 6,05	RS 660,45		
7.67	AGETOP	3247	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	13,00	un		RS 26,72	RS 347,36		
7.68	AGETOP	81750	G R E L H A S							
7.69	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	2,00	Um	RS 2,39	RS 1,73	RS 8,24		
7.70	AGETOP	81810	D I V E R S O S							
7.71	AGETOP	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	3,00	Un	RS 103,25	RS 163,70	RS 800,85		
7.72	AGETOP	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM	3,00	Un	RS 30,18	RS 8,92	RS 117,30		
7.73	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVIVEL	1,00	un	RS 238,24	RS 19,01	RS 257,25		
7.74	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	1,00	Un	RS 154,40	RS 64,80	RS 219,20		
7.75	AGETOP	81865	FOSSA SEPTICA 1500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	1,00	Un	RS 1.119,83	RS 903,12	RS 2.022,95		
7.76	AGETOP	81874	SUMIDOURO COM DIAMETRO=1,50M E PROFUNDIDADE=4,50 M	1,00	Un	RS 514,20	RS 1.299,78	RS 1.813,98		
7.77	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	2,00	Um	RS 3,69	RS 1,51	RS 10,40		
7.78	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	1,00	Un	RS 43,13	RS 6,05	RS 49,18		
7.79	AGETOP	85077	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	43,00	Un	RS 324,98	RS 24,84	RS 15.042,26		
7.80	AGETOP	81920	J O E L H O S							
7.81	AGETOP	81935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	3,00	Un	RS 1,02	RS 6,05	RS 21,21		
7.82	AGETOP	82300	T U B O S							
7.83	AGETOP	82301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	6,33	m	RS 3,49	RS 5,19	RS 54,94		
7.84	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	3,76	m	RS 6,00	RS 6,48	RS 46,92		
7.85	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	10,80	m	RS 9,22	RS 11,23	RS 220,86		
7.86	AGETOP (I)	H689	FITA VEDAROSCA 12 MM	200,00	m		RS 0,28	RS 56,00		
7.87	SINAPI(I)	740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	3,00	UN	RS 5.184,12		RS 15.552,36		
7.88	SINAPI(I)	738	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20M3/H	4,00	UN	RS 2.555,27		RS 10.221,08		
7.89	SINAPI(I)	736	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	1,00	UM	RS 1.469,90		RS 1.469,90		
7.90	SINAPI(I)	735	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM = 1X 100 MM, HM/Q: 30M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	1,00	UN	RS 1.748,17		RS 1.748,17		
7.91	SINAPI(I)	10575	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	2,00	UN	RS 909,77		RS 1.819,54		
7.92	SINAPI(I)	3271	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	5,00	UN	RS 99,13		RS 495,65		
7.93	SINAPI(I)	3268	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	5,00	UM	RS 67,05		RS 335,25		
7.94	SINAPI(I)	328	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	5,00	UN	RS 5,99		RS 29,95		
7.95	SINAPI(I)	329	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	5,00	UN	RS 7,65		RS 38,25		
7.96	AGETOP	91025	VALVULA ESFERICA LATÃO 3/4"	43,00	Un	RS 34,90	RS 9,33	RS 401,19		
								SUBTOTAL	RS 82.136,39	RS 104.025,74
GRUPO DE SERVIÇO: 172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS										
8. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS										
8.1	AGETOP	100000	ALVENARIA DE TUILO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8RML)	185,08	m2	RS 31,95	RS 24,58	RS 10.462,29		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014										
8.2	SINAPI	87453		18,15	M2	RS 43,36		RS 786,93		

8.3	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	53,24	M2			R\$ 59,34	R\$ 3.159,26		
8.4	AGETOP (I)	2419	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	252	un			R\$ 1,00	R\$ 252		
8.5	AGETOP	50201	EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	1,68	m3	R\$ 280,49		R\$ 172,77	R\$ 760,12		
									SUBTOTAL	R\$ 15.420,97	R\$ 19.530,66
GRUPO DE SERVIÇO: 174- IMPERMEABILIZAÇÃO											
9.	AGETOP	120000	IMPERMEABILIZAÇÃO								
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA L ISA) TIPO PEAD, E=2MM.	331,27	M2			R\$ 41,94	R\$ 13.893,61		
9.1	SINAPI	74033/001	TERMOPLÁSTICA L ISA) TIPO PEAD, E=2MM.	331,27	M2			R\$ 41,94	R\$ 13.893,61		
9.2	AGETOP	120209	IMPERMEABILIZAÇÃO-C/ CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMÃOS	248,54	m2	R\$ 21,67		R\$ 0,00	R\$ 5.385,89		
9.3	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	46,84	m2	R\$ 7,05		R\$ 13,20	R\$ 948,47		
			IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	168,72	m2	R\$ 7,64		R\$ 1,55	R\$ 1.550,52		
9.4	AGETOP	121001	IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	168,72	m2	R\$ 7,64		R\$ 1,55	R\$ 1.550,52		
9.5	AGETOP	121101	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	101,05	m2	R\$ 7,64		R\$ 1,59	R\$ 932,68		
									SUBTOTAL	R\$ 22.711,17	R\$ 28.763,70
GRUPO DE SERVIÇO: 176- ESTRUTURA DE MADEIRA											
10.	AGETOP	140000	ESTRUTURA DE MADEIRA								
10.1	AGETOP	140101	ESTRUTURA-TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	31,64	m2	R\$ 55,07		R\$ 25,92	R\$ 2.562,49		
10.2	SINAPI (I)	11844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	13,14	M			R\$ 29,25	R\$ 384,35		
10.3	SINAPI (I)	4400	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	122,68	M			R\$ 7,31	R\$ 896,79		
									SUBTOTAL	R\$ 3.843,63	R\$ 4.867,95
GRUPO DE SERVIÇO: 174- ESTRUTURAS METÁLICAS											
11.	AGETOP	150000	ESTRUTURAS METÁLICAS								
11.1	AGETOP	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	2686,47	Kg	R\$ 10,00		R\$ 0,00	R\$ 26.864,74		
									SUBTOTAL	R\$ 26.864,74	R\$ 34.024,19
GRUPO DE SERVIÇO: 178- COBERTURA											
12.	AGETOP	160000	COBERTURAS								
12.1	AGETOP	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	31,64	m2	R\$ 20,20		R\$ 4,75	R\$ 789,41		
12.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	9,53	m	R\$ 16,78		R\$ 22,78	R\$ 377,01		
12.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	42,97	m	R\$ 12,40		R\$ 10,80	R\$ 996,90		
									SUBTOTAL	R\$ 2.163,32	R\$ 2.739,84
GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS											
13.	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS								
13.1	AGETOP	180303	PORTA DE ENROLAR C/FERRAGENS	8,84	m2	R\$ 126,19		R\$ 35,38	R\$ 1.427,47		
13.2	AGETOP	180330	GUARDA CORPO / TUBO INDUSTRIAL GCS-1	66,14	m2	R\$ 162,68		R\$ 10,80	R\$ 11.473,88		
13.3	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	1,00	m2	R\$ 413,79		R\$ 29,61	R\$ 443,40		
13.4	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	5,67	m2	R\$ 316,62		R\$ 27,69	R\$ 1.952,24		
13.5	AGETOP	180703	ESCADA TIPO MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO PADRÃO AGETOP (H <= 3M)	2,60	m	R\$ 232,76		R\$ 8,68	R\$ 627,74		
13.6	AGETOP	180710	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA Nº. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS Nº. 30)	1,00	m2	R\$ 242,55		R\$ 4,14	R\$ 246,69		
									SUBTOTAL	R\$ 16.171,42	R\$ 20.481,11
GRUPO DE SERVIÇO: 181- VIDROS											
14.	AGETOP	190000	VIDROS								
14.1	AGETOP	190107	VIDRO FANTASIA - COLOCADO	1,00	m2	R\$ 62,00		R\$ 0,00	R\$ 62,00		
									SUBTOTAL	R\$ 62,00	R\$ 78,52
GRUPO DE SERVIÇO: 182- REVESTIMENTO DE PAREDE											
15.	AGETOP	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES								
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	545,89	m2	R\$ 1,32		R\$ 2,10	R\$ 1.866,93		
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (1C1:4 ARML)	399,07	m2	R\$ 5,10		R\$ 8,42	R\$ 5.395,39		
15.3	AGETOP	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCl/M3)	77,14	m2	R\$ 4,99		R\$ 11,66	R\$ 1.284,40		
15.4	AGETOP	201003	PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL	181,68	m2	R\$ 109,56		R\$ 10,21	R\$ 21.759,91		
15.5	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	250,21	m2	R\$ 25,01		R\$ 15,57	R\$ 10.153,66		
15.6	COMPOSIÇÃO		REVESTIMENTO COM PEDRA PORTUGUESA	40,20	m2			R\$ 53,12	R\$ 2.135,53		
									SUBTOTAL	R\$ 42.595,82	R\$ 53.947,61
GRUPO DE SERVIÇO: 183 - FORROS											
16.	AGETOP	210000	FORROS								
16.1	AGETOP	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	31,35	m2	2,88		8,28	R\$ 349,87		
									SUBTOTAL	R\$ 349,87	R\$ 443,11
GRUPO DE SERVIÇO: 184- REVESTIMENTO DE PISO											
17.	AGETOP	220000	REVESTIMENTO DE PISO								
17.1	AGETOP	220100	PASSEIO PROTEÇÃO EM CONC.DESEMPEN 5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERR/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	510,60	m2	R\$ 25,98		R\$ 24,01	R\$ 25.524,89		
17.2	AGETOP	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BA)	30,36	m2	R\$ 14,64		R\$ 6,74	R\$ 649,10		
17.3	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	439,37	m2	R\$ 12,49		R\$ 7,80	R\$ 8.914,82		
17.4	AGETOP	220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	2707,29	m2	R\$ 16,82		R\$ 11,59	R\$ 76.914,11		
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	30,36	m2	R\$ 30,89		R\$ 17,06	R\$ 1.455,76		
17.6	AGETOP	220312	RODAPÊ DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	12,80	m	R\$ 1,69		R\$ 4,06	R\$ 73,60		
17.7	AGETOP	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (1C1:3ARML)	2,14	m2	R\$ 102,75		R\$ 21,95	R\$ 267,36		
17.8	AGETOP	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	3,00	m2	R\$ 44,40		R\$ 15,16	R\$ 178,68		
									SUBTOTAL	R\$ 113.978,32	R\$ 144.353,54
GRUPO DE SERVIÇO: 185 - FERRAGENS											
18.	AGETOP	230000	FERRAGENS								
18.1	AGETOP	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	3,00	Un	97,00		13,40	R\$ 331,20		
18.2	AGETOP	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	4,00	un	207,35		7,56	R\$ 859,64		
18.3	AGETOP	230202	DOBRADEIRA 3" X 3 1/2" CROMADA	9,00	un	4,97		5,40	R\$ 93,33		
18.4	AGETOP	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISÓRIAS	32,00	Un	24,00		0,00	R\$ 768,00		
18.5	AGETOP	230803	CADEADO 30 MM	2,00	Un	13,00		0,00	R\$ 26,00		
									SUBTOTAL	R\$ 2.078,17	R\$ 2.632,00
GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS											
19.	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
19.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	320,00	H	R\$ 0,00		R\$ 57,67	R\$ 18.454,40		
19.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	1280,00	H	R\$ 0,00		R\$ 15,07	R\$ 19.289,60		
19.3	AGETOP	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	2560,00	H	R\$ 0,00		R\$ 8,15	R\$ 20.864,00		
19.4	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160,00	H			R\$ 9,81	R\$ 1.569,60		
19.5	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160,00	H			R\$ 16,39	R\$ 2.622,40		
									SUBTOTAL	R\$ 62.800,00	R\$ 79.536,20

19.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	1280,00	H	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 19.289,60		
19.3	AGETOP	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	2560,00	H	R\$ 0,00	R\$ 8,15	R\$ 20.864,00		
19.4	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160,00	H		R\$ 9,81	R\$ 1.569,60		
19.5	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160,00	H		R\$ 16,39	R\$ 2.622,40		
								SUBTOTAL	R\$ 62.800,00	R\$ 79.536,20
GRUPO DE SERVIÇO: 188- PINTURA										
20.	AGETOP	260000	PINTURA							
20.1	AGETOP	260204	CAIÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	525,08	m2	R\$ 0,49	R\$ 1,96	R\$ 1.286,45		
20.2	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	136,91	m2	R\$ 7,63	R\$ 3,94	R\$ 1.584,01		
20.3	AGETOP	260902	PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS	63,36	m2	R\$ 3,47	R\$ 3,04	R\$ 412,47		
20.4	AGETOP	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	74,56	m2	R\$ 4,98	R\$ 5,31	R\$ 767,17		
20.5	AGETOP	261308	PINTURA PVÁ LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	71,32	m2	R\$ 3,35	R\$ 4,02	R\$ 525,63		
20.6	AGETOP	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	40,96	m2	R\$ 1,81	R\$ 5,66	R\$ 305,97		
20.7	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	298,54	m2	R\$ 4,95	R\$ 8,70	R\$ 4.075,04		
								SUBTOTAL	R\$ 8.956,74	R\$ 11.343,72
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS										
21.	AGETOP	270000	DIVERSOS							
21.1	AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	2315,19	m2	R\$ 5,33	R\$ 4,09	R\$ 21.809,09		
21.2	AGETOP	270212	ABERTURA DE CAVA 80X80X80CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,70 A 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	93,00	un	R\$ 4,33	R\$ 19,31	R\$ 2.198,52		
21.3	AGETOP (RODOVIÁRIA)	44450	MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01	1135,00	m		R\$ 10,41	R\$ 11.815,35		
21.4	AGETOP (RODOVIÁRIA)	44455	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02	284,10	m		R\$ 33,37	R\$ 9.480,42		
21.5	AGETOP	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "1" 1/8" X 1 1/4"	3,00	Um	R\$ 7,57	R\$ 5,40	R\$ 38,91		
21.6	AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	3,78	m2	R\$ 218,63	R\$ 31,13	R\$ 944,09		
21.7	AGETOP (I)	1803	OXIDO DE FERRO	87,87	Kg		R\$ 24,98	R\$ 2.195,09		
21.8	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	35,28	m2	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 62,09		
21.9	Cotação		Mesa quadrada de jogos com tableiro xadrez	2,00	und		R\$ 798,67	R\$ 1.597,33		
21.10	Cotação		Lixeira em polietileno oval suspensa	10,00	und		R\$ 253,21	R\$ 2.532,13		
21.11	Cotação		Banco de madeira sem encosto	19,00	und		R\$ 726,57	R\$ 13.804,77		
21.12	AGETOP (I)	1867	PEDRA MARROADA	81,96	m3		R\$ 85,36	R\$ 6.995,84		
21.13	Cotação		Daslírio	8,00	und		R\$ 237,31	R\$ 1.898,44		
21.14	Cotação		Buxus	14,00	und		R\$ 46,24	R\$ 647,42		
21.15	Cotação		Quaresmeira branca	7,00	und		R\$ 39,63	R\$ 0,00		
21.16	Cotação		Quaresmeira roxa	5,00	und		R\$ 41,80	R\$ 209,00		
21.17	Cotação		Palmeira azul	5,00	und		R\$ 265,00	R\$ 1.325,00		
21.18	Cotação		Palmeira arenca banbu	3,00	und		R\$ 82,00	R\$ 246,00		
21.19	Cotação		Cica revoluta	13,00	und		R\$ 86,60	R\$ 1.125,80		
21.20	Cotação		Trepadeira sete léguas	12,00	und		R\$ 32,00	R\$ 384,00		
21.21	Cotação		Leocofilo	16,00	und		R\$ 22,20	R\$ 355,20		
21.22	Cotação		Aroeira salsa	2,00	und		R\$ 37,50	R\$ 75,00		
21.23	Cotação		Bromelia guzmania	8,00	und		R\$ 45,00	R\$ 360,00		
21.24	Cotação		Gramma pele de urso	500,00	und		R\$ 4,20	R\$ 2.098,33		
21.25	Cotação		Dracena variegata	9,00	und		R\$ 28,80	R\$ 259,20		
21.26	Cotação		Agave dragão	12,00	und		R\$ 38,33	R\$ 460,00		
21.27	Cotação		Moreia branca	300,00	und		R\$ 13,00	R\$ 3.900,00		
21.28	Cotação		Bambu mosso	3,00	und		R\$ 122,00	R\$ 366,00		
21.29	AGETOP	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	1,00	Un	R\$ 900,60	R\$ 3,35	R\$ 903,95		
								SUBTOTAL	R\$ 88.086,98	R\$ 111.562,16
								TOTAL	R\$ 1.053.692,58	
								BDI (26,65%)	R\$ 280.809,07	
								TOTAL COM BDI	R\$ 1.334.501,65	

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa para execução da obra é de **R\$ 1.334.501,65** (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta cinco centavos).

2.3. Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Projeto Básico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A Praça Duque de Caxias está situada na Rua Ênio Metsavat com a Rua Dr. Prates, Setor central, Catalão Goiás.

3.2. Latitude: 18°10'18.0"S; Longitude: 47°56'56.1"O.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. A proponente licitante deverá comprovar, NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento.

4.2. Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado no mínimo de 50% dos serviços aqui pretendidos, notadamente daquilo que se refere às parcelas de maior relevância, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

4.2.1. GRUPO DE SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO E/OU ESTRUTURA DE PREPARO COM BETONEIRA CONCRETO FCK 25MPA: 55,81 m³;

4.2.2. GRUPO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE MURO DE ARRIMO (ALTURA MÍNIMA 2,50M): 50,52 m²;

4.2.3. GRUPO DE SERVIÇOS ELETRICOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO: 15 und;

4.2.4. GRUPO DE SERVIÇOS ESTRUTURA METÁLICA: 1343,23 kg;

4.2.5. GRUPO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PISO EM CONCRETO: 1828,63m²;

4.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens **4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.4 e 4.2.5** (Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.2. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.3. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE ADJUDICAÇÃO:

6.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em que o modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A obra pretendida envolve a reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias.

6.3. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).

6.4. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias.

6.5. Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral da reforma com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 8 (oito) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Referida contratação dos serviços acima elencados justifica-se para reformar e revitalizar a Praça Duque de Caxias já que praças são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação nas praças, proporcionando maior segurança ao bairro. A Praça Duque de Caxias se encontra em situação precária, sem condições de uso por parte da comunidade.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

8.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no Projeto abaixo:



8.2. O quantitativo referente ao orçamento básico elaborado baseia-se nos atuais recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

9. VISTORIA TÉCNICA:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1. O serviço de reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias será realizado de acordo com o cronograma direcionado pela Contratante, **tendo prazo de execução de até 08 (OITO) MESES a partir da assinatura da ordem de serviços.**

10.2. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

10.3. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

10.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os bens / serviços serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra,

para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **DEFINITIVAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

10.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de execução da reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias **é de até 08 (oito) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.**

11.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. GARANTIA:

12.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

12.2. Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

12.3. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela

contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

14.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

14.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante POR MEDIÇÃO com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a efetiva verificação de cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

15.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

Dados para nota fiscal:

Nome: Município de Catalão.

End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

CNPJ: 01.505.643/0001-50.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 23 de julho de 2019.

Projeto Básico Elaborado por: LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

**ANEXO II.
MEMORIAL DESCRITIVO.**

1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma e Revitalização da Praça Duque de Caxias, conforme projetos, situada na Rua Ênio Metsavat com Rua Dr. Prates, St. Central, Catalão – GO.



(Latitude: 18°10'18.0"S; Longitude: 47°56'56.1"O). Fonte: Google Earth (2018).

2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização de Obras.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra. Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6

Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro. Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados. Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra de um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS.

- PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização da Obra, e pelo Contratante. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização de Obras deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta a Fiscalização.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra.

- **PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra.

8. GRUPO DE SERVIÇO - SERVIÇOS PRELIMINARES.

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando às normas e determinações em vigor. Para tanto a CONTRATADA deverá entrar em contato com as concessionárias respectivas para a realização de tais procedimentos.

As construções vizinhas ao canteiro de obras, com anuência de seus proprietários, terão de ser examinadas, prévia e periodicamente, para ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

Os elementos de retirada ou provenientes de demolição não poderão ser posicionados em local que torne viável o seu desabamento provocado por ações eventuais, sendo necessário seu apropriado acondicionamento.

Os materiais provenientes da demolição e remoção, deverão ser previamente umedecidos, evitando assim, gerar transtornos nas regiões vizinhas.

Os materiais remanescentes das demolições e retiradas que possam vir a ser reaproveitados estarão sujeitos ao aval da FISCALIZAÇÃO, e posteriormente deverão ser transportados pela CONTRATADA para locais apropriados.

As retiradas e demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

Os fragmentos pesados, volumosos, ou que apresentem alto grau de periculosidade deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados. Nestes casos, a demolição deverá ser programada, previamente comunicada e acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

É de responsabilidade da CONTRATADA transportar até o bota-fora e espalhar com trator de esteira os materiais oriundos de retirada ou demolição.

CORTE/DESTOC./RETIRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE.

A remoção de árvores de grande porte será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

As árvores a serem retiradas estão marcadas no projeto. O serviço executado será medido por unidade (und.).

DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA.

A demolição da alvenaria será executada de forma manual, utilizando-se ferramentas adequadas e ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Serviços a serem realizados:

Será demolida as alvenarias dos bancos, monumento e aparelhos de ginástica. O serviço executado será medido por volume de entulho gerado pela demolição da alvenaria (m³).

DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA.

A demolição do piso cimentado, sobre lastro de concreto, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Será demolido o piso da calçada e bancos. O serviço executado será medido por volume de entulho gerado pela demolição (m³).

DEMOLICAO - PISO INTERTRAVADO C/ EMPILHAMENTO.

A demolição do piso intertravado, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados

Será demolido todo piso intertravado do interior da praça. O serviço executado será medido área de piso demolida (m²).

DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE CB E CARGA.

A demolição do meio fio sem reaproveitamento, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Será demolido o meio fio toda extensão da praça e nos canteiros. O serviço executado será medido em metro linear (m).

LIMPEZA MECANICA DO TERRENO.

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.

Serviços a serem realizados:

A limpeza mecânica do terreno será efetuada em toda extensão da praça. O serviço executado será medido por área (m²).

TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS.

O tapume é um obstáculo físico com função de delimitar o canteiro de obras e garantir a segurança dos transeuntes.

Serviços a serem realizados:

Será colocado tapume em chapa compensada na altura de 2,20 metros para delimitar a região da execução das obras e impedir o acesso da população. O serviço executado será medido por área (m²).

LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA.

A obra deverá ser locada seguindo o projeto, tanto em nível como em distâncias. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feita a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

Serviços a serem realizados

Será realizado a locação em toda a praça. O serviço executado será medido por área de locação (m²).

EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS.

A Empresa é obrigada a fornecer aos empregados o **EPI** adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso.

Todo **EPI** deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importado e o n.º do **CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)**.

Recomenda-se que ao adquirir um **EPI** o empregador exija do fabricante cópia do **CA do EPI**, e também cópia do **CRF (CERTIFICADO DO REGISTRO DE FABRICANTE)** ou **CRI (CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMPORTADOR)**.

Além das exigências destes equipamentos, há a necessidade da existência no canteiro de extintores de incêndio pó químico e CO₂, bem como uma farmácia para primeiros socorros.

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.

O aluguel do container será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês);

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito.

Serviços a serem realizados

O container será alugado durante 6 meses.

9. GRUPO DE SERVIÇO – TRANSPORTES.

TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

Serviços a serem realizados:

Será transportado todo entulho gerado no decorrer da obra. O serviço executado será medido por volume de entulho gerado (m³).

10. GRUPO DE SERVIÇO - SERVIÇOS EM TERRA.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA > 1 METRO.

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala.

Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Serviços a serem realizados

Escavações da vala deverão ser realizadas para execução das vigas baldrames (quiosque, espelho d'água, casa de bombas, ponte), radier do espelho d'água, riacho, valas para eletroduto. O serviço executado será medido por volume (m³).

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 2 A 4 M.

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade entre 2,0 m e 4,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala.

Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Serviços a serem realizados

Escavações da vala deverão ser na casa de bombas.

REATERRO COM APILOAMENTO

O reaterro será totalmente compactado com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feito por processo mecânico ou manual, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual aos solos adjacentes.

Serviços a serem realizados

O reaterro com apiloamento será no local das vigas baldrames (quiosque, espelho d'água, casa de bombas, ponte).

APILOAMENTO MECÂNICO.

A compactação será feita com sapos mecânicos ou rolo compactador de forma a obter o grau de compactação em projeto. Obs.: Para utilização do rolo compactador, esta deverá ser utilizado quando a camada do reaterro estiver a mais de um metro acima da geratriz superior do tubo de concreto. A geratriz superior externa do tubo deverá ficar com recobrimento mínimo de 1,0m onde houver pista de rolamento.

Serviços a serem realizados:

O apiloamento mecânico será no locais de corte e aterro.

CORTE E ATERRO COMPENSADO.

Consiste no corte do material excedente com aproveitamento do material para o aterro conformando o greide de terraplenagem. O aterro não deve exceder a camadas superiores a 20cm sem compactação.

Os solos para os aterros preverão de cortes existentes, devidamente selecionados. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas e argilas orgânicas.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar de 0,20m.

Serviços a serem realizados:

O corte e aterro compensado serão conforme projeto.

11. GRUPO DE SERVIÇO - FUNDAÇÕES E SONDAGENS.

De modo geral, a CONTRATADA deverá ter condições para, logo após, proceder à colocação de formas e armaduras e à concretagem das peças, efetuando, em seguida, o reaterro da cava até a altura determinada pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar atuação de agentes de intemperismo no local.

A execução de formas, ferragens, concretagem, cura, desforma e correção de defeitos deverá obedecer ao disposto nas especificações pertinentes, apresentadas neste volume.

No caso de suspeita de mau desempenho de partes das peças concretadas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a realização de provas de carga nas mesmas.

ESTACA A TRADO.

As estacas moldadas *in loco* deverão ser suficientemente resistentes para suportar todos os esforços resultantes das ações de solicitação. Os comprimentos das estacas serão obtidos a partir de estacas de prova.

Serviços a serem realizados:

Será executado estacas na fundação do quiosque, espelho d'água, ponte, casa de bomba e pergolados. O serviço executado será medido metro linear (m).

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. O concreto deve ser lançado e adensado de modo que toda a armadura, além dos componentes embutidos previstos no projeto, seja adequadamente envolvidos na massa de concreto. Em nenhuma hipótese deve ser

realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Concreto contaminado com solo ou outros materiais não deve ser lançado na estrutura. O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. No lançamento convencional, os caminhos não devem ter inclinação excessiva, de modo a evitar a segregação decorrente do transporte. O molde da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas. O concreto deve ser lançado com técnica que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, observando-se maiores cuidados quanto maiores forem à altura de lançamento e a densidade de armadura.

As fôrmas devem ser preenchidas em camadas de altura compatível com o tipo de adensamento previsto (ou seja, em camadas de altura inferior à altura da agulha do vibrador mecânico). A operação de lançamento deve ser contínua, de maneira que, uma vez iniciada, não sofra nenhuma interrupção, até que todo o volume previsto no plano de concretagem tenha sido completado. Norma técnica NBR 14931:2004

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua consistência. O adensamento deve ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Durante o adensamento devem ser tomados os cuidados necessários para que não se formem ninhos ou haja a segregação dos materiais. Deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízos da aderência. No adensamento manual, a altura das camadas de concreto não deve ultrapassar 20 cm. Em todos os casos, a altura da camada de concreto a ser adensada deve ser menor que 50 cm, de modo a facilitar a saída de bolhas de ar. O plano de lançamento deve estabelecer a altura das camadas de lançamento do concreto e o processo mais adequado de adensamento. No caso de alta densidade de armaduras, cuidados especiais devem ser tomados para que o concreto seja distribuído em todo o volume da peça e o adensamento se processe de forma homogênea. O concreto deverá ser composto apenas por materiais em acordo com as normas brasileiras. O adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória, a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem. A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

Serviços a serem realizados

O concreto será lançado, aplicado e adensado na fundação (estacas e vigas). O serviço executado será medido por volume de concreto preparado (m³).

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA.

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655. A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo.

Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min. Quando a temperatura

ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto. O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas. Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

Serviços a serem realizados:

Será usado concreto fck: 25MPa nas estacas (quiosque, ponte, espelho d'água, casa de bombas e pergolado), radier (riacho e casa de bombas), vigas baldrames (quiosque, espelho d'água, casa de bombas e ponte). O serviço executado será medido por volume de concreto preparado (m³).

ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS).

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo as especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

Serviços a serem realizados

Serão empregados CA-50 com 10,00 mm de diâmetro nas vigas baldrames e estacas, conforme projeto. O serviço executado será medido por quilograma (kg).

ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS).

As armaduras serão em aço CA-60, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças deverão ser dobradas e cortadas e ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

Serviços a serem realizados

Serão empregados aço CA-60 com 5,00mm de diâmetro nas vigas baldrames e estacas, conforme projeto. O serviço executado será medido por quilograma (kg).

TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM

As telas serão em aço CA-60, obedecendo às especificações de projeto. Estas, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As telas deverão ser dobradas e cortadas e ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

Serviços a serem realizados

Serão empregados telas de aço 10x10 com diâmetro de 5,0mm nos radier do espelho d'água, casa de bombas e em toda extensão do canal do riacho. O serviço executado será medido por área (m²).

12. GRUPO DE SERVIÇO – ESTRUTURA.

FORMA - CH.COMPENSADA 17MM PLAST REAP 7 V. - (OBRAS CIVIS)

As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem

deformações. Deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem.

No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos.

Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente.

Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada.

O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma.

Os espaçadores deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes.

As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico. Deverão ser respeitados os seguintes prazos: formas laterais de vigas: 72 horas; e descimbramentos: 14 dias.

Serviços a serem realizados:

Será executado este serviço nas vigas baldrame (quiosque, espelho d'água, ponte e casa de bombas), viga de coroamento (quiosque), viga da platibanda (quiosque) e pilares (quiosque). O serviço executado será medido por área (m²).

AÇO CA-50A – 8,00 MM (5/16")

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo as especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

Serviços a serem realizados

Serão empregados CA-50 com 8,00 mm de diâmetro nos pilares dos pergolados. O serviço executado será medido por quilograma (kg).

AÇO CA-50A – 10,00 MM (3/8")

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo as especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

Serviços a serem realizados

Serão empregados CA-50 com 10,00mm de diâmetro nas vigas de coroamento (quiosque), viga da platibanda (quiosque) e pilares (quiosque). O serviço executado será medido por quilograma (kg).

ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-60, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças deverão ser dobradas e cortadas e ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

Serviços a serem realizados

Serão empregados nas estacas aço CA-60 com 5,00mm de diâmetro nas vigas de coroamento (quiosque), viga da platibanda (quiosque) e pilares (quiosque e pergolados). O serviço executado será medido por quilograma (kg).

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-25 - (O.C.)

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655. A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo.

Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 Salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min. Quando a temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto. O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas. Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.).

Serviços a serem realizados

Será preparado concreto fck=25 MPa para as vigas de coroamento (quiosque), viga da platibanda (quiosque), pilares (quiosque e pergolado). O serviço executado será medido por volume de concreto preparado (m³).

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO.

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. O concreto deve ser lançado e adensado de modo que toda a armadura, além dos componentes embutidos previstos no projeto, seja adequadamente envolvida na massa de concreto. Em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Concreto contaminado com solo ou outros materiais não deve ser lançado na estrutura. O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. No lançamento convencional, os caminhos não devem ter inclinação excessiva, de modo a evitar a segregação decorrente do transporte. O molde da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas. O concreto deve ser lançado com técnica que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, observando-se maiores cuidados quanto maiores forem à altura de lançamento e a densidade de armadura.

As fôrmas devem ser preenchidas em camadas de altura compatível com o tipo de adensamento previsto (ou seja, em camadas de altura inferior à altura da agulha do vibrador mecânico). A operação de lançamento deve ser contínua, de maneira que, uma vez iniciada, não sofra nenhuma interrupção, até que todo o volume previsto no plano de concretagem tenha sido completado.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua consistência. O adensamento deve ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Durante o adensamento devem ser tomados os cuidados necessários para que não se formem ninhos ou haja a segregação dos materiais. Deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízos da aderência. No adensamento manual, a altura das camadas de concreto não deve ultrapassar 20 cm. Em todos os casos, a altura da camada de concreto a ser adensada deve ser menor que 50 cm, de modo a facilitar a saída de bolhas de ar. O plano de lançamento deve estabelecer a altura das camadas de lançamento do concreto e o processo mais adequado de adensamento. No caso de alta densidade de armaduras, cuidados especiais devem ser tomados para que o concreto seja distribuído em todo o volume da peça e o adensamento se processe de forma homogênea. O concreto deverá ser composto apenas por materiais em acordo com as normas brasileiras. O adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória, a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem. A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

Serviços a serem realizados

O concreto será lançado, aplicado e adensado nas vigas de coroamento (quiosque), viga da platibanda (quiosque), pilares (quiosque e pergolado). O serviço executado será medido por volume de concreto preparado (m³).

**FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA.
INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA**

Os forros em laje pré-moldada serão executados concreto armado fck 25 Mpa. Todo material deverá estar em conformidade com a norma.

Serviços a serem realizados

O forro em laje pré-moldada será executado na laje do quiosque e casa de bombas. O serviço executado será medido por área (m²).

**MURO ARRIMO PADRÃO AGETOP EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-
(COM ALTURA ATÉ 2,50M) - INCLUSO FUNDAÇÃO.**

Estrutura de contenção, formado por uma parede vertical sobre fundação, cuja função é garantir a segurança em terrenos que possuem desníveis ou inclinações. Os materiais aplicados, bem como a execução do muro de arrimo devem atender todas as normas pertinentes.

Serviços a serem realizados

O muro de arrimo será executado nos desníveis entre a passarela e as áreas adjacentes. O serviço executado será medido por área (m²).

**13. GRUPO DE SERVIÇO - INSTALAÇÕES ELÉT. /TELEFÔNICA/
CABEAMENTO ESTRUTURADO.**

NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam os projetos e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NTC-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

Caso sejam detectadas inconformidades com as normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços. É obrigatório atender as normas vigentes bem como os projetos fornecidos.

Os postes deverão ser do tipo gaivota cônico de flangear, de 04 metros livres, possuirão 02 projetores herméticos incorporados, para lâmpadas (conforme Figura 2). Os postes rebatedores serão afixados por chumbadores em base de concreto.

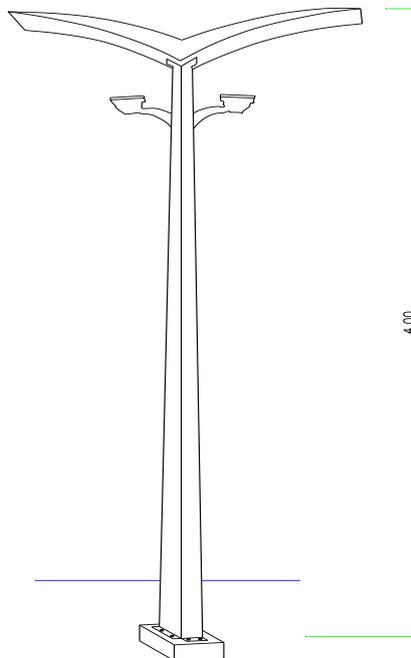


Figura 2 – Poste Ornamental tipo Gaivota

14. GRUPO DE SERVIÇO - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS.

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626:1998 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

- Serviços a serem realizados

O banheiro deverá ser provido de vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, caixa de descarga externa, tubo de descida para descarga (1 1/4”), lavatório louça branca sem coluna, torneira cromada de mesa 1/2” ou 3/4” para lavatório. A caixa de passagem (inspeção) será de pré-moldada de 60 cm. Este serviço executado será medido em unidade.

As demais instalações hidráulicas constam em projeto e planilha de orçamento.

15. GRUPO DE SERVIÇO - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ (1CL:2CH:8ARML)

Os blocos devem estar em conformidade com as normas pertinentes, bem como, a execução. O levantamento da alvenaria deve-se primar pela horizontalidade e verticalidade e executadas com juntas amarradas.

Serviços a serem realizados:

Deverá ser executado no quiosque e pilares do pergolado. O serviço executado será medido por área (m²).

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.

Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender a todas as exigências da NBR 6136.

Os lotes devem ser identificados pelo fabricante segundo sua procedência, transportados e manipulados com as devidas precauções, para não terem sua qualidade prejudicada.

Os blocos não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, não sendo permitida qualquer reparo que oculte defeitos eventualmente existentes no bloco.

Serviços a serem realizados

Deverá ser executado espelho d'água. O serviço executado será medido por área (m²).

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.

Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender a todas as exigências da NBR 6136.

Os lotes devem ser identificados pelo fabricante segundo sua procedência, transportados e manipulados com as devidas precauções, para não terem sua qualidade prejudicada.

Os blocos não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, não sendo permitida qualquer reparo que oculte defeitos eventualmente existentes no bloco.

Serviços a serem realizados

Deverá ser executado na casa de bombas, base do monumento e floreira. O serviço executado será medido por área (m²).

CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19.

As canaletas devem ser fabricadas e curadas por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender a todas as exigências normativas. Os lotes devem ser identificados pelo fabricante segundo sua procedência, transportados e manipulados com as devidas precauções, para não terem sua qualidade prejudicada.

As canaletas não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, não sendo permitida qualquer reparo que oculte defeitos eventualmente existentes nas canaletas.

Serviços a serem realizados

Deverá ser executado no espelho d'água conforme especificado em projeto. O serviço executado será medido por área (m²).

EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM

Serviços a serem realizados

Deverá ser executado no quiosque e nas pontes conforme especificado em projeto. O serviço executado será medido por área (m²).

16. IMPERMEABILIZAÇÃO

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir: Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será “estanque” quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afeitos àqueles serviços. A impermeabilização deve sempre ser executada sobre um substrato adequado, de forma a não sofrer interferências que comprometam seu desempenho, tais como: regularização mal executada, fissuração do substrato, utilização de materiais inadequados na área impermeabilizada, (como tijolos furados, enchimentos com entulho, passagem inadequada de tubulações elétricas e hidráulicas), falhas de concretagem, cobrimento de armadura insuficiente, sujeira, resíduos de desmoldantes, ralos e tubulações mal chumbados, detalhes construtivos que dificultam a impermeabilização, etc.

IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.

Do tipo PVC, com espessura mínima de 2,0mm.

Serviços a serem realizados:

Deverá ser executado em toda extensão do riacho e espelho d'água. O serviço será medido pela área (m²).

IMPERMEABILIZACAO-C/CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS.

Limpar cuidadosamente a superfície removendo-se quaisquer elementos soltos, betuminosos, graxa, etc.

Aplicar três demãos de cimento cristalizante diluído com água e emulsão adesiva no traço 20: 9: 1 (20 Kg de cimento, 9 litros de água e 1 litro de emulsão adesiva).

Serviços a serem realizados

Deverá ser executada a impermeabilização com cimento cristalizante no quiosque (banheiro e cozinha), casa de bombas e riacho.

IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM

A superfície da viga de fundação deverá ser impermeabilizada com solução betuminosa asfalto à quente em três demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar completo recobrimento. O substrato deverá estar regularizado, perfeitamente liso, sem reentrâncias, saliências ou qualquer outro elemento que prejudique o desempenho da impermeabilização.

Serviços a serem realizados

Será executado em toda superfície em contato com o solo das vigas baldrame (quiosque, ponte, casa de bombas e espelho d'água). O serviço executado será medido por área (m²).

IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

É um impermeabilizante produzido através da emulsificação do asfalto em água através de um agente emulsificador. Utiliza-se emulsões aniônicas, combinadas com cargas minerais para melhorar sua resistência ao escoamento em temperaturas mais elevadas.

Apresenta baixa flexibilidade, resistência a fadiga e durabilidade, restringindo sua utilização em situações de menor exigência de desempenho. Pode-se incorporar polímeros plastoméricos ou elastoméricos, para melhoria de suas propriedades.

Serviços a serem realizados

Será executado no radier (casa de bombas), fundo e vigas (espelho d'água). O serviço executado será medido por área (m²).

IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

É um impermeabilizante produzido através da emulsificação do asfalto em água através de um agente emulsificador. Utiliza-se emulsões aniônicas, combinadas com cargas minerais para melhorar sua resistência ao escoamento em temperaturas mais elevadas.

Apresenta baixa flexibilidade, resistência a fadiga e durabilidade, restringindo sua utilização em situações de menor exigência de desempenho. Pode-se incorporar polímeros plastoméricos ou elastoméricos, para melhoria de suas propriedades.

Serviços a serem realizados

Será executado em todo muro de arrimo. O serviço executado será medido por área (m²).

17. ESTRUTURAS DE MADEIRA.

As estruturas de madeiras serão dimensionadas de acordo com NBR-7190 e serão executadas em madeira de Lei serrada, de primeira qualidade, ou seja, deverá ser bem seca, isenta de defeitos, tais como nós, brancos, brocas, trincas, fibras torcidas, inclinadas ou viradas e empenamentos, que possam comprometer a durabilidade e resistência.

ESTRUTURA-TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS

Serviços a serem realizados

Será executada no quiosque. O serviço executado será medido por área (m²).

PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Serviços a serem realizados

Será executada a passarela das pontes. O serviço executado será medido por área (m).

CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Serviços a serem realizados:

Será executada o guarda corpo das pontes. O serviço executado será medido por área (m).

18. ESTRUTURA METÁLICA.

A fabricação e montagem da estrutura metálica obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural convenientemente elaborado em obediência as normas brasileiras vigentes por desenhos estruturais, de fabricação e de montagem, bem especificados, que expressem claramente o modelo adotado.

A responsabilidade técnica pela fabricação e montagem da estrutura metálica ficará integralmente por conta da Empreiteira, indicando um profissional legalmente habilitado, especializado, com comprovação de ter fabricado e montado estrutura metálica com características semelhantes e de mesmo porte da solicitada. O responsável em questão ficará à disposição da fiscalização enquanto durar a obra, para esclarecer dúvidas sobre a perfeita fabricação e montagem da estrutura metálica.

Antes do seu uso na fabricação, os materiais laminados devem estar desempenados dentro das tolerâncias de fornecimento. Caso essas tolerâncias não estejam sendo atendidas, é permitido executar trabalho corretivo pelo uso de aquecimento controlado e/ou desempenho mecânico, sujeito às limitações da NBR-8800. Aquecimento e meios mecânicos são também permitidos para obter-se pré-deformações desejadas.

A técnica a ser empregada na soldagem, a execução, aparência e a qualidade das soldas, bem como os métodos usados na correção de defeitos, devem estar de acordo com as seções 3 e 4 da AWS D 1.1-82.

Serão toleradas algumas variações nas dimensões globais das estruturas de aço acabadas, dentro de limites considerados aceitáveis quando não ultrapassarem os efeitos cumulativos.

I - É permitida uma variação de 0,8mm no comprimento total de barras com ambas as extremidades usinadas, Isto é superfícies depois que possuem rugosidade média igual ou inferior a 12,5 micras para ligação por contato.

Serviços a serem realizados

Será executada estrutura metálica nos pilares (pergolados), vigas treliçadas laterais (ponte), vigas transversais (ponte).

19. COBERTURA.

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação. São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças

complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

COBERTURA TELHA ONDULADA OU EQUIVALENTE

As telhas deverão ser de 6mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação a inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto à quantidade de apoios e suas distâncias.

Serviços a serem realizados

A cobertura com telha ondulada será colocada na cobertura do quiosque. O serviço executado será medido por área de telhas (m²).

CALHA DE CHAPA GALVANIZADA E RUFO DE CHAPA GALVANIZADA

Deverá ser seguido as exigências da norma NBR-10844 Instalações prediais de águas pluviais.

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. As fixações de rufos e calhas deverão ser a cada 50 cm e vedados para evitar infiltrações e goteiras.

Serviços a serem realizados

As calhas e rufos serão colocados na cobertura do quiosque. O serviço executado será medido por (m).

20. GRUPO DE SERVIÇO - ESQUADRIAS METÁLICAS.

A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Serviços a serem realizados

Uma porta de enrolar, três portas de abrir veneziana, duas esquadrias máximo ar no quiosque; escada tipo marinho e alçapão na casa de bombas e guarda-corpo conforme projeto.

21. GRUPO DE SERVIÇO – VIDROS.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR-7199:2016 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro incolor nos tamanhos e recortes na memória de cálculo.

As chapas de vidro serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

VIDRO FANTASIA – COLOCADO

Serviços a serem realizados

Instalação de vidro fantasia nas janelas. O serviço executado será medido por área (m²).

22. GRUPO DE SERVIÇO - REVESTIMENTO DE PAREDES.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas todas as canalizações à pressão recomendada.

CHAPISCO COMUM

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

Serviços a serem realizados

Será efetuada em toda alvenaria (quiosque, espelho d'água, casa de bombas banco floreira e muro de arrimo). O serviço executado será medido por área (m²).

EMBOÇO

Aplicado sempre que o revestimento de acabamento da parede for cerâmico, carpete, madeira ou similar.

Serviços a serem realizados

Será efetuada em toda alvenaria que receber revestimento cerâmico (quiosque, espelho d'água, base do monumento e muro de arrimo). O serviço executado será medido por área (m²).

REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200/1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas. O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação.

O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 25mm.

O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

Serviços a serem realizados

Será efetuada em toda alvenaria que não receber revestimento cerâmico (quiosque e floreira). O serviço executado será medido por área (m²).

PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL

Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada tipo flexível, faixas até 40 cm.

A argamassa colante para fixação das pastilhas deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. A argamassa colante deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação das pastilhas nas paredes de uma mesma dependência.

As pastilhas deverão ter juntas a prumo não superiores a 1,5 mm, utilizando espaçadores de plásticos, e quando cortadas deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. A cor do rejunte das pastilhas deverá ser definida junto a FISCALIZAÇÃO.

Serviços a serem realizados

O assentamento deste revestimento será nas laterais e fundos do espelho d'água. O serviço executado será medido por área de revestimento cerâmico (m²).

REVESTIMENTO COM CERÂMICA

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR 13754:1996 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento.

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem.

A cerâmica utilizada será de 1ª qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

Serviços a serem realizados

O assentamento de revestimento cerâmico será feito nas paredes internas dos banheiro e cozinha.

O serviço executado será medido por área de revestimento cerâmico (m²).

REVESTIMENTO COM PEDRA PORTUGUESA

Serviços a serem realizados

O assentamento de revestimento com pedra portuguesa será feito nas paredes da platibanda. O

serviço executado será medido por área de revestimento cerâmico (m²).

23. GRUPO DE SERVIÇO – FORROS.

GESSO CORRIDO EM TETO

O material empregado para execução deve estar em conformidade com todas as normativas brasileira, incluindo a NBR 13207:2017 – Gesso para construção civil - requisitos. A realização do serviço deve estar de acordo com a NBR 13867:1997 – Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso – Materiais, preparo, aplicação e acabamento.

Antes da aplicação do gesso, a superfície deve ser limpa e protegida de materiais que oxidam. A execução do gesso deve propiciar uma superfície lisa, uniforme, livre de falhas e ondulações.

Serviços a serem realizados

O serviço executado nas lajes dos banheiros e cozinha do quiosque. Será medido por área de forro (m²).

24. GRUPO DE SERVIÇO – REVESTIMENTO DE PISO.

PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)

Todo passeio de proteção deverá ser executado em concreto desempenado espessura 50mm, no traço em volume 1:2,5:3,5 com juntas secas a cada 2m. O espelho do passeio também deverá ser executado em concreto desempenado concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno.

Serviços a serem realizados

O serviço será executado na calçada externa. Será medido por área (m²).

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

Serviços a serem realizados

A execução será feita nos banheiros e cozinha do quiosque. O serviço será medido por área (m²).

PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

Serviços a serem realizados

A execução será feita na calçada vermelha destinada a ciclovia. O serviço será medido por área (m²).

PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

Serviços a serem realizados

A execução será feita nas passarelas internas. O serviço será medido por área (m²).

CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR 9817:1987 – Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Serviços a serem realizados:

O assentamento de cerâmica antiderrapante, será na parte interna da cozinha e banheiros do quiosque. O serviço executado será medido por área de cerâmica antiderrapante assentada (m²).

RODAPÉ DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE

Nas salas onde será executado piso cerâmico, e as paredes forem rebocadas e pintadas, deverá ser executado rodapé cerâmico de, no mínimo, 10 cm, com características iguais ou semelhantes ao padrão do piso.

• Serviços a serem realizados:

O assentamento do rodapé será na parte interna do quiosque nas alvenarias que não receberem revestimento cerâmico. O serviço executado será medido por área de cerâmica antiderrapante assentada (m²).

PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)

Os revestimentos em placas de granito serão executados por profissionais especializados utilizando pedras selecionadas.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou com outros quaisquer defeitos. As amostras de cada tipo de pedra especificada serão previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para perfeita segurança serão chumbadas na parte posterior das placas grampos de aço inox ou galvanizado 4,7 mm com 145 mm de comprimento total. O assentamento será executado com argamassa A-2, em camada de espessura superior a 25 mm, em juntas alinhadas e aprumadas, de espessura constante, não superior a 0,5 mm, sobre a superfície previamente preparada através de operação de desbaste, apicoamento e enchimento, com a argamassa A-2 ou argamassa industrializada, flexível, nas áreas externas. Em ambos os casos deve ser feito o teste de arrancamento (ver norma). As placas de pedra terão rebaixos acompanhando todo o perímetro da face posterior e medindo 15 mm de largura por 10 mm de profundidade.

Destinam-se tais rebaixos a permitir sólido assentamento, com juntas praticamente isentas de argamassa aparente.

As juntas serão finalmente tomadas com argamassa de rejuntamento industrial, limpando-se a seguir com pano seco todo o excesso que refluir das juntas.

Serviços a serem realizados:

O assentamento do piso em granito será na base do monumento. O serviço executado será medido por área (m²).

PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO

A colação dos ladrilhos será efetuada sobre uma camada de argamassa A-3, com cimento-cola, de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas.

O rejuntamento será feito através de uma pasta de cimento, o qual, conforme o estabelecido nas Especificações Complementares, poderá receber o corante apropriado.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita coloração percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se os que denotarem pouca segurança. Nos planos ligeiramente inclinados - 0,3% no mínimo - constituídos pelas pavimentações de ladrilhos, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superior a 1cm (um centímetro) em 5m (cinco metros) ou seja, 0,2%.

As juntas e os arremates deverão obedecer a mesma especificação de revestimento em cerâmica deste Caderno de Encargos. As juntas secas não serão permitidas.

Serviços a serem realizados:

Os ladrilhos hidráulicos serão executados nas rampas de acessibilidade. O serviço executado será medido por área (m²).

25. GRUPO DE SERVIÇO – FERRAGENS.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

26. GRUPO DE SERVIÇO- ADMINISTRAÇÃO.

ENGENHEIRO

Encarregado por fiscalizar e executar a obra no decorrer da mesma.

ENCARREGADO

Responsável por administrar a obra ao decorrer de sua execução, orientar funcionários, leitura dos orçamentos e matérias a serem comprados e serviços a serem executada.

VIGIA NOTURNO

É obrigado a Empreiteira manter um vigia noturno responsável pela guarda da obra.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Encarregado por auxiliar o topografo na execução das demarcações.

TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Encarregado pela execução das demarcações.

O serviço executado será medido por hora trabalhada.

27. GRUPO DE SERVIÇO – PINTURA.

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre todos os meios fios executados. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Serviços a serem realizados

A caiação será no meio-fio e limitador de canteiros. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada.

PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS

Os locais receberam lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó, logo após será aplicado duas demãos de pintura verniz.

Serviços a serem realizados

A pintura em verniz será nas pontes (passarelas e guarda corpo). Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura.

PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS

Os locais deverão estar isentos de sujeiras.

Serviços a serem realizados

A pintura em verniz será realizado na alvenaria do pilares dos pergolados. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura.

PINTURA LÁTEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR

Serviços a serem executados

Alvenarias do quiosque, as cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura.

EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS

Antes da aplicação do emassamento a parede deverá ser limpa, isenta de pó ou sujeiras. A massa a ser utilizada deverá ser de 1º qualidade.

Serviços a serem executados

Paredes internas do quiosque na cozinha. Os serviços de emassamento serão medidos por área m².

PINTURA PVA LÁTEX 3 DEMAOS SEM SELADOR

Serviços a serem executados

Paredes internas da cozinha e tetos. Os serviços de emassamento serão medidos por área m².

PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA c/FUNDO ANTICORR.

Antes da pintura das esquadrias metálicas deverá ser feita limpeza da superfície que estejam apresentados impurezas.

Serviços a serem executados

Serão pintadas as portas e janelas (quiosque), escada e alçapão (casa de bombas), estrutura metálica (pergolados), vigas (ponte). Os serviços serão medidos por área m².

28. GRUPO DE SERVIÇO – DIVERSOS.

PLANTIO GRAMA ESMERALDA

O terreno deverá ser preparado para o plantio de gramíneas, sendo aerado, irrigado e adubado. Para adubação orgânica, deverão ser utilizados 50 litros de adubo de industrialização, tipo liso, por metro quadrado de área; ou 20 litros por metro quadrado de adubo mineral de estrume curtido de curral; ou, ainda, adubo químico, na proporção de 100 g de adubo por metro quadrado a ser plantado. O adubo químico deverá ter em sua composição o NPK 6-10-6.

Após sua colocação os rolos de grama deverão ser desenrolados e compactadas; em seguida a essa operação os rolos deverão ser cobertas por uma camada de solo, com 1 ou 2 cm de espessura.

Decorridos três meses de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o corte do gramado, substituindo as placas de grama que não vicejarem.

Serão rejeitadas as placas de grama que contiverem pragas (ervas daninhas) ou doenças.

Serviços a serem realizados

Será colocado grama do tipo esmeralda em rolo, conforme especificado em projeto. O serviço executado será medido por área plantada (m²).

ABERTURA DE CAVA 80X80X80CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H= 0,70 A 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA

Deverão ser eliminados do local, pragas e ervas daninhas, bem como deverão ser removidos todos os entulhos existentes, após a limpeza deverá ser executado a abertura de cava, as cavas deverão ter dimensões de 80cm x 80 cm com 80cm de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio; deverá haver reparo da terra: afofamento, nivelamento e adubação, com adição ao solo de calcário; em seguida deverá ser realizado o plantio dos arbustos. O trabalho do plantio deve ocorrer na seguinte sequência:

Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência; abrir covas para árvores e palmeiras; testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água; plantar as árvores e palmeiras; regar abundantemente. As mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/ folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda fique no nível desejado. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo após o preenchimento da cova.

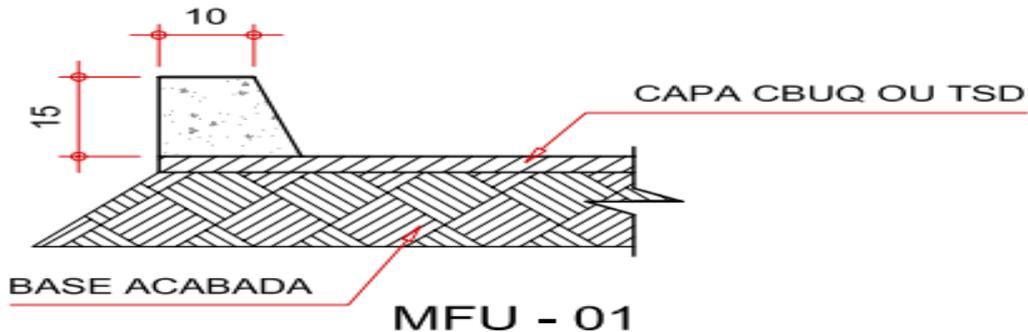
Deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto, sendo que a formação e plantio dos canteiros ornamentais deverão ser executados após a concretagem do contra piso.

Serviços a serem realizados

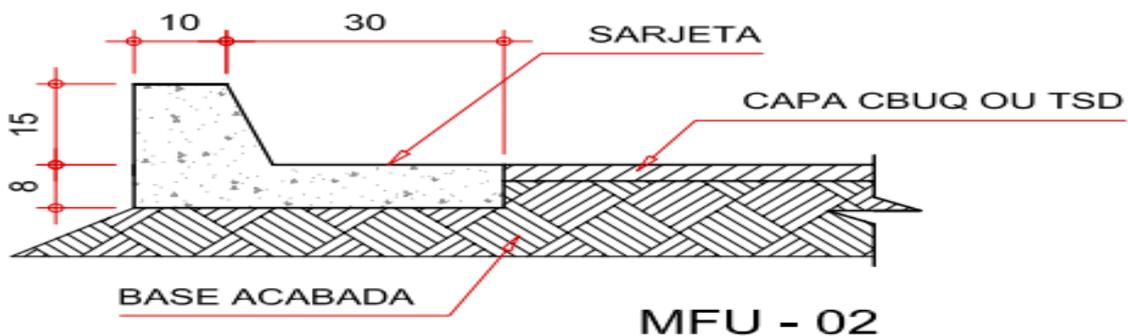
Plantio de árvores, com até 2,00m de altura, inclusive transporte, terra preta e tutor de madeira. O serviço executado será medido por unidade.

MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01 – MEIO FIO COM SARJETA - MFU02

Os meios-fios deverão ser executados obedecendo às dimensões representadas no projeto básico, descrito pela Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP), através da instrução técnica do grupo 100002 – Pavimentação, conforme pode ser observado através das figuras 2 e 3 e através do anexo II.



Descrição técnica do meio-fio sem sarjeta.



Descrição técnica do meio-fio com sarjeta.

Os meios-fios deverão ser executados mediante ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes adequadas à moldagem do concreto na execução dos mesmos, por extrusão, compreendendo as etapas de construção descritas a seguir:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Regularização ao longo da escavação e execução de uma base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- Posicionamento das fôrmas para a execução dos meios-fios, devendo estas ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas;
- Lançamento do concreto por extrusão, através de equipamento adequado. É importante salientar que o concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (f_{ck}) aos 28 dias de pelo menos 20 MPa;
- Adensamento do concreto, que deverá ser realizado através de vibração, de modo a não deixar vazios nas fôrmas;
- Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação a intervalos compreendidos a no máximo 12,0 m, conforme descrito pela especificação de serviço de meio-fio (banquetas) - AGETOP - es-d 02/01 pág. 01/05;

- h) Preenchimento das juntas de dilatação, que devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3;
- i) Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão, aplicadas escoras de concreto magro (“bolas”), espaçadas de 2m;
- j) Enquanto não atingir endurecimento satisfatório para a retirada das fôrmas, o concreto deve ser curado e protegido a fim de evitar a perda de água pela superfície exposta e assegurar uma superfície com resistência adequada.

Em qualquer dos casos o processo executivo eventualmente descrito, pode ser adaptado às particularidades da contratada, no entanto este SOMENTE deverá ser submetido mediante à aprovação da FISCALIZAÇÃO que constitui este disposto.

Serviços a serem realizados

Meio- fio externo, meio-fio interno e limitados de canteiro. O serviço será medido por metro linear (m).

SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"

Serviços a serem realizados

Empregado para suporte da bancada na cozinha.

BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO

Serviços a serem realizados

Será realizado bancada para pia da cozinha e balcão de atendimento.

OXIDO DE FERRO

Serviços a serem realizados

Empregado para tingir o concreto da calçada.

MESA QUADRADA DE JOGOS COM TABULEIRO XADREZ

Serviços a serem realizados

As mesas devem seguir o modelo da Figura 3.



Figura 3 – Mesa de jogos

LIXEIRA EM POLIETILENO OVAL SUSPENSA

Serviços a serem realizados

As lixeiras devem seguir o modelo da Figura 4.



Figura 4 – Lixeira

BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO

Serviços a serem realizados

Os bancos devem seguir o modelo da Figura 5.



Figura 5 – Banco

LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)

Limpeza final a obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com os pisos lavados, e todas as peças completamente limpas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Toda a vegetação deve estar saudável e já completamente adaptada ao local. Todo material e entulho resultante da construção deverá ser retirado da área construída, deixando a mesma em condições de uso.

O serviço executado será medido por área trabalhada (m²).

PEDRA MARROADA

Serviços a serem realizados

Será colocado pedra marroada em todo leito do rio bem como nas laterais para proporcionar um aspecto natural.

PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM

Em aço liga de alumínio com magnésio, manganês e cobre que se caracteriza por ser torneada e resistir a ácidos diluídos e água salgada. Deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Prefeitura.

O serviço executado será medido por área unidade.

Catalão, 23 de julho de 2019.

Memorial Descritivo Elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras Públicas.
Município de Catalão.

ANEXO III.
ORÇAMENTO BÁSICO.

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL COM BDI
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS END.: RUA ENIO METSAVAT COM RUA DR. PRATES Tabela 133 AGETOP - TABELA CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DESONERADA Tabela 135 AGETOP - TABELA CUSTOS DE OBRAS CIVIS - INSUMOS - DESONERADA Tabela SINAPI 2019/05 - INSUMOS - DESONERADA Tabela SINAPI 2019/05 - INSUMOS - DESONERADA</p>									
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.	AGETOP	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	20107	CORTE/DESTOC./RETIRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/TRANSP.ATE C.B.E CARGA	3,00	Un	R\$ 0,00	R\$ 327,88	R\$ 983,64	
1.2	AGETOP	20118	DEMOLICAO DE ALVEN.TIULO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	1,98	m3	R\$ 0,00	R\$ 20,50	R\$ 40,58	
1.3	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	91,12	m3	R\$ 0,00	R\$ 99,22	R\$ 9.040,83	
1.4	AGETOP	20126	DEMOLICAO - PISO INTERTRAVADO C/ EMPILHAMENTO	4434,11	m2	R\$ 0,00	R\$ 5,34	R\$ 23.678,15	
1.5	AGETOP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	1082,63	m	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 3.551,03	
1.6	AGETOP	20190	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	5362,38	m2	R\$ 0,14	R\$ 0,00	R\$ 750,73	
1.7	AGETOP	20600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO AGETOP	625,02	m2	R\$ 24,26	R\$ 10,61	R\$ 21.794,45	
1.8	AGETOP	20703	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	5363,38	m2	R\$ 0,13	R\$ 0,07	R\$ 1.072,68	
1.9	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	m2	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19	
1.10	AGETOP	21601	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	5363,38	m2	R\$ 16,50	R\$ 0,00	R\$ 88.495,77	
1.11	SINAPI- INSUMOS	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	6,00	MES	R\$ 505,00	R\$ 0,00	R\$ 3.030,00	
								SUBTOTAL	R\$ 152.845,03
GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES									
2.	AGETOP	30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	887,14	m3	R\$ 46,67	R\$ 0,00	R\$ 41.402,65	
								SUBTOTAL	R\$ 41.402,65
GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA									
3.	AGETOP	40000	SERVIÇO EM TERRA						
3.1	AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	270,89	m3	R\$ 0,00	R\$ 21,04	R\$ 5.699,52	
3.2	AGETOP	40104	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 2 A 4 M	41,25	m3	R\$ 0,00	R\$ 29,93	R\$ 1.234,61	
3.3	AGETOP	40902	REATERRO COM APOLOAMENTO	3,26	m3	R\$ 0,00	R\$ 13,94	R\$ 45,46	
3.4	AGETOP	40905	APILOAMENTO MECÂNICO	3144,15	m2	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 943,24	
3.5	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	2245,48	M3		R\$ 5,11	R\$ 11.474,42	
								SUBTOTAL	R\$ 19.397,26
GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS									
4.	AGETOP	50000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
4.1	AGETOP	50302	ESTACA A TRADO DIAM 30 CM SEM FERRO	104,00	M	R\$ 18,24	R\$ 22,96	R\$ 4.284,80	
4.2	AGETOP	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	106,19	m3	R\$ 0,06	R\$ 24,51	R\$ 2.609,21	
4.3	AGETOP	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	106,19	m3	R\$ 258,27	R\$ 48,65	R\$ 32.593,34	
4.4	AGETOP	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	431,48	Kg	R\$ 4,60	R\$ 1,73	R\$ 2.731,27	
4.5	AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	145,32	Kg	R\$ 5,04	R\$ 1,51	R\$ 951,87	
4.6	SINAPI (I)	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	307,82	M2		R\$ 17,04	R\$ 5.245,25	
								SUBTOTAL	R\$ 48.415,74
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA									
5.	AGETOP	60000	ESTRUTURA						
5.1	AGETOP	60205	FORMA - CH COMPENSADA 17MM PLAST REAP 7 V. - (OBRAS CIVIS)	80,61	m2	R\$ 11,56	R\$ 14,25	R\$ 2.080,58	
5.2	AGETOP	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	23,40	Kg	R\$ 4,85	R\$ 1,73	R\$ 153,99	
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	61,46	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 392,13	
5.4	AGETOP	60305	ACO CA-50-A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	267,68	Kg	R\$ 4,60	R\$ 1,73	R\$ 1.694,41	
5.5	AGETOP	60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	131,08	Kg	R\$ 5,04	R\$ 1,51	R\$ 858,61	
5.6	AGETOP	60517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	5,43	m3	R\$ 258,27	R\$ 48,65	R\$ 1.666,21	
5.7	AGETOP	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	5,43	m3	R\$ 0,00	R\$ 29,40	R\$ 159,61	
5.8	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA.	50,28	m2	R\$ 48,92	R\$ 12,19	R\$ 3.072,61	
5.9	AGETOP	61130	MURO ARRIMO PADRÃO AGETOP EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2,50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO	101,05	m2	R\$ 139,11	R\$ 103,63	R\$ 24.528,49	
								SUBTOTAL	R\$ 34.606,62
GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELET. /TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
6.	AGETOP	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6.1	COTAÇÃO		POSTE DE AÇO ORNAMENTAL MODELO GAIVOTA, COMPOSTO POR UMA COLUNA TRONCO CÔNICA CONTÍNUA HEXAGONAL RETA, 4 METROS DE ALTURA LIVRE, COM DOIS REBATEDORES EM ALUMÍNIO TENDO A SUPERFÍCIE REFLETORA .	30,00	UND		R\$ 4.989,63	R\$ 149.688,90	
6.2	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB, IP66, BIVOLT, 50-60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO DE 180º, FLUXO LUMINOSO >= 9.000 LUMENS, POTÊNCIA APROXIMADA DE CONSUMO DE 100W.	2,00	UND		R\$ 570,01	R\$ 1.140,02	
6.3	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB, IP66, BIVOLT, 50-60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO DE 180º, FLUXO LUMINOSO >= 13.500 LUMENS, POTÊNCIA APROXIMADA DE CONSUMO DE 150W.	4,00	UND		R\$ 681,94	R\$ 2.727,76	
6.4	COTAÇÃO		PROJETOR DE PISO COM GRADE, IP66, FECHAMENTO HERMÉTICO, COR PRETA, CORPO EM ALUMÍNIO, SOQUETE E-27.	53,00	UND		R\$ 339,24	R\$ 17.979,72	
6.5	COTAÇÃO		CAIXA METÁLICA PARA QUADRO DE COMANDO, DE SOBREPOR, IP55, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 02 FECHOS RÁPIDO FRONTAIS, FLANGE PARA ENTRADA/SAÍDA DE CABOS NA PARTE INFERIOR, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO DA ABERTURA DA PORTA POR CADEADO, COM PLACA DE MONTAGEM METÁLICA INTERNA. DIMENSÕES DE 120X80X20cm.	1,00	UND		R\$ 1.167,53	R\$ 1.167,53	
6.6	COTAÇÃO		RELE FALTA DE FASE S/ NEUTRO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, 380V, 1NAF.	1,00	UND		R\$ 154,34	R\$ 154,34	
6.7	COTAÇÃO		CANALETA PVC VENTILADA PARA PAINEL, COM TAMPAS, DIMENSÕES DE 2000X80X80mm	3,00	UND		R\$ 33,40	R\$ 100,20	

6.8	COTAÇÃO	PLACA DE POLICARBONATO, ESPESSURA 3mm	0,30	M²	R\$ 328,26	R\$ 98,48	
6.9	COTAÇÃO	MÓDULO DE CONTROLE AUTOMÁTICO RGB PARA LED, ENTRADA 220VCA, SAÍDA 12VCC, POTÊNCIA 200W	2,00	UND	R\$ 5.642,82	R\$ 11.285,64	
6.10	COTAÇÃO	SINALEIRO LED VERDE PARA PAINEL, 220VCA, 22mm²	11,00	UND	R\$ 50,37	R\$ 554,11	
6.11	COTAÇÃO	CHAVE FIM DE CURSO PARA PAINEL, 1NAF, 10A, 500V	1,00	UND	R\$ 47,51	R\$ 47,51	
6.12	COTAÇÃO	GRELHA FILTRO PLÁSTICO DE EMBUTIR PARA PAINEL, DIMENSÕES DE 150X150mm	2,00	UND	R\$ 100,63	R\$ 201,25	
6.13	COTAÇÃO	MICROVENTILADOR PARA PAINEL, 220VCA, 14 CMO	1,00	UND	R\$ 134,29	R\$ 134,29	
6.14	COTAÇÃO	BOTÃO DE EMERGÊNCIA GIRA PARA SOLTAR, 1NF, 22mm², COM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIA	1,00	UND	R\$ 44,76	R\$ 44,76	
6.15	COTAÇÃO	SELETOR DE COMANDO CURTO PARA PAINEL, 03 POSIÇÕES FIXAS, COM RETENÇÃO, 22mm², 2NA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UND	R\$ 69,11	R\$ 345,57	
6.16	COTAÇÃO	CONTATOR AUXILIAR DE COMANDO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, BOBINA EM 220VCA, 2 NA + 2 NF	1,00	UND	R\$ 94,18	R\$ 94,18	
6.17	COTAÇÃO	BLOCO AUXILIAR DE CONTATOS PARA CONTATOR 3TF, DO TIPO FRONTAL, 2NA+2NF	9,00	UND	R\$ 53,70	R\$ 483,33	
6.18	COTAÇÃO	TIMER 24 HORAS COM BATERIA, ALIMENTAÇÃO 220VCA	4,00	UND	R\$ 332,44	R\$ 1.329,76	
6.19	COTAÇÃO	TEMPORIZADOR MODULAR PARA PAINEL DE COMANDO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, AJUSTE DE TEMPO DE 1 A 30 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO 220VCA, CONATO 1NAF	6,00	UND	R\$ 116,14	R\$ 696,86	
6.20	COTAÇÃO	PROJETOR LED RGB SUBAQUÁTICO, 72 LEDS, 8W, 12VCC, COMANDO A 4 FIOS	46,00	UND	R\$ 599,46	R\$ 27.575,16	
6.21	AGETOP	70260 BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)	1,00	M	R\$ 37,66	R\$ 14,40	R\$ 52,06
6.22	AGETOP	70351 BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	20,00	UND	R\$ 0,34	R\$ 0,21	R\$ 11,00
6.23	AGETOP	70355 BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 2"	3,00	UND	R\$ 0,81	R\$ 1,29	R\$ 6,30
6.24	AGETOP	70357 BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3"	6,00	UND	R\$ 1,44	R\$ 3,89	R\$ 31,98
6.25	AGETOP	70392 BUCHA DE NYLON 5-8	86,00	UND	R\$ 0,04	R\$ 0,34	R\$ 32,68
6.26	AGETOP	70394 BUCHA DE NYLON 5-12	6,00	UND	R\$ 0,10	R\$ 0,43	R\$ 3,18
6.27	AGETOP	70421 BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4"	12,00	PR	R\$ 0,26	R\$ 0,21	R\$ 5,64
6.28	AGETOP	70424 BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1.1/2"	43,00	PR	R\$ 0,82	R\$ 0,87	R\$ 35,26
6.29	AGETOP	70425 BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 2"	3,00	PR	R\$ 1,18	R\$ 1,29	R\$ 7,41
6.30	AGETOP	70427 BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3"	2,00	PR	R\$ 5,61	R\$ 3,89	R\$ 19,00
6.31	AGETOP	70509 CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	1200,00	M	R\$ 4,92	R\$ 1,51	R\$ 7.716,00
6.32	AGETOP	70510 CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 16MM2	36,00	M	R\$ 7,87	R\$ 1,73	R\$ 345,60
6.33	AGETOP	70512 CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 35MM2	174,00	M	R\$ 16,64	R\$ 2,77	R\$ 3.290,34
6.34	AGETOP	70531 CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 2,5 MM2	32,00	M	R\$ 6,16	R\$ 1,29	R\$ 238,40
6.35	AGETOP	70533 CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 4 MM2	15,00	M	R\$ 8,01	R\$ 1,29	R\$ 139,50
6.36	AGETOP	70540 CABO DE COBRE NU No. 10 MM2 (11,11M /KG)	60,00	M	R\$ 3,56	R\$ 1,51	R\$ 304,20
6.37	AGETOP	70541 CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	27,00	M	R\$ 6,29	R\$ 1,73	R\$ 216,54
6.38	AGETOP	70555 CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	3,00	M	R\$ 1,49	R\$ 1,19	R\$ 8,04
6.39	AGETOP	70561 CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	314,00	M	R\$ 3,91	R\$ 2,94	R\$ 2.150,90
6.40	AGETOP	70580 CABO PVC (70°C) 1 KV No 1,5 MM2	230,00	M	R\$ 0,92	R\$ 1,08	R\$ 460,00
6.41	AGETOP	70581 CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	65,00	M	R\$ 1,41	R\$ 1,19	R\$ 169,00
6.42	AGETOP	70582 CABO PVC (70°C) 1 KV No. 4 MM2	300,00	M	R\$ 2,00	R\$ 1,29	R\$ 987,00
6.43	AGETOP	70583 CABO PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2	430,00	M	R\$ 2,96	R\$ 1,40	R\$ 1.874,80
6.44	AGETOP	70633 CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APOIAMENTO DO FUNDO	3,90	M³	R\$ 0,00	R\$ 27,79	R\$ 108,49
6.45	AGETOP	70634 CAIXA DE PASSAGEM - TAMPAS EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	7,04	M²	R\$ 37,27	R\$ 11,00	R\$ 339,82
6.46	AGETOP	70682 CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	5,00	UND	R\$ 3,20	R\$ 3,24	R\$ 32,20
6.47	AGETOP	70691 CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	13,00	UND	R\$ 1,13	R\$ 3,24	R\$ 56,81
6.48	AGETOP	70705 CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM	1,00	UND	R\$ 397,00	R\$ 43,20	R\$ 440,20
6.49	AGETOP	70713 CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPAS	40,00	UND	R\$ 42,61	R\$ 66,82	R\$ 4.377,20
6.50	AGETOP	70716 CAIXA DE PASSAGEM 80X80X10 CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPAS	1,00	UND	R\$ 162,24	R\$ 264,22	R\$ 426,46
6.51	AGETOP	70929 CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	14,00	UND	R\$ 3,73	R\$ 7,35	R\$ 155,12
6.52	AGETOP	70930 CONDULETE METÁLICO - ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4"	15,00	UND	R\$ 1,20	R\$ 1,73	R\$ 43,95
6.53	AGETOP	70932 CONDULETE METÁLICO - TAMPÃO DE 3/4"	46,00	UND	R\$ 0,15	R\$ 0,65	R\$ 36,80
6.54	AGETOP	71061 CONTATOR 3 TF 41 - 12A	9,00	UND	R\$ 47,91	R\$ 45,36	R\$ 839,43
6.55	AGETOP	71063 CONTATOR 3 TF 44 - 25A	3,00	UND	R\$ 73,30	R\$ 49,68	R\$ 368,94
6.56	AGETOP	71064 CONTATOR 3 TF 44 - 32A	1,00	UND	R\$ 95,12	R\$ 51,84	R\$ 146,96
6.57	AGETOP	71125 CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	2,00	UND	R\$ 21,69	R\$ 10,15	R\$ 63,68
6.58	AGETOP	71151 CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3/4"	23,00	UND	R\$ 4,44	R\$ 2,81	R\$ 166,75
6.59	AGETOP	71155 CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2"	2,00	UND	R\$ 19,95	R\$ 10,15	R\$ 60,20
6.60	AGETOP	71157 CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3"	4,00	UND	R\$ 58,89	R\$ 32,40	R\$ 365,16
6.61	AGETOP	71171 DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	22,00	UND	R\$ 7,90	R\$ 6,48	R\$ 316,36
6.62	AGETOP	71173 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	10,00	UND	R\$ 43,45	R\$ 19,44	R\$ 628,90
6.63	AGETOP	71175 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	4,00	UND	R\$ 134,61	R\$ 19,44	R\$ 616,20
6.64	AGETOP	71184 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	6,00	UND	R\$ 34,20	R\$ 21,60	R\$ 334,80
6.65	AGETOP	71194 ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	50,00	M	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 240,50
6.66	AGETOP	71197 ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	610,00	M	R\$ 2,16	R\$ 7,99	R\$ 6.191,50
6.67	AGETOP	71199 ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	40,00	M	R\$ 4,99	R\$ 17,28	R\$ 890,80
6.68	AGETOP	71211 ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	24,00	M	R\$ 9,52	R\$ 6,48	R\$ 384,00
6.69	AGETOP	71215 ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2" - PESADO	6,00	M	R\$ 37,70	R\$ 17,28	R\$ 329,88
6.70	AGETOP	71217 ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3" - PESADO	12,00	M	R\$ 55,51	R\$ 34,56	R\$ 1.080,84
6.71	AGETOP	71255 ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	2,00	M	R\$ 14,48	R\$ 17,28	R\$ 63,52
6.72	AGETOP	71321 FITA DE AÍLIO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	2,00	UND	R\$ 18,77	R\$ 4,32	R\$ 46,18
6.73	AGETOP	71330 FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	4,00	UND	R\$ 3,23	R\$ 4,32	R\$ 30,20
6.74	AGETOP	71381 HASTE REV. COBRE (COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	39,00	UND	R\$ 52,79	R\$ 8,64	R\$ 2.395,77
6.75	AGETOP	71440 INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECOA)	2,00	UND	R\$ 7,50	R\$ 4,53	R\$ 24,06
6.76	AGETOP	71442 INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	1,00	UND	R\$ 20,14	R\$ 11,45	R\$ 31,59
6.77	AGETOP	71443 INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	1,00	Un	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 23,47
6.78	AGETOP	71450 INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	5,00	UND	R\$ 64,02	R\$ 12,96	R\$ 384,90
6.79	AGETOP	71462 ISOLADOR EPOXI 40X30 (BUJAO)	14,00	UND	R\$ 7,80	R\$ 6,48	R\$ 199,92
6.80	AGETOP	71577 LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	15,00	UND	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 207,75
6.81	AGETOP	71590 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150 W	60,00	Un	R\$ 40,35	R\$ 1,73	R\$ 2.524,80
6.82	AGETOP	71615 LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	4,00	UND	R\$ 106,78	R\$ 6,97	R\$ 455,00
6.83	AGETOP	71644 LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	5,00	UND	R\$ 78,90	R\$ 6,97	R\$ 429,50
6.84	AGETOP	71670 LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	2,00	UND	R\$ 85,24	R\$ 6,97	R\$ 192,42
6.85	AGETOP	71701 LUVAS EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	46,00	UND	R\$ 1,36	R\$ 0,87	R\$ 102,58

6.86	AGETOP	71705	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 2"	4,00	UND	R\$ 6,09	R\$ 2,81	R\$ 35,60	
6.87	AGETOP	71707	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3"	8,00	UND	R\$ 9,28	R\$ 9,29	R\$ 148,56	
6.88	AGETOP	71761	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRIL. E LAJE CONC. 20MPA [MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	3,00	M²	R\$ 142,85	R\$ 119,60	R\$ 787,35	
6.89	AGETOP	71862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	86,00	UND	R\$ 0,12	R\$ 0,39	R\$ 43,86	
6.90	AGETOP	71864	PARAFUSO P/BUCHA S-12	6,00	UND	R\$ 0,36	R\$ 1,00	R\$ 8,16	
6.91	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	1,00	UND	R\$ 69,97	R\$ 32,40	R\$ 102,37	
6.92	AGETOP	72303	RELE BIMETÁLICO REGULAGEM 10 - 16A	3,00	UND	R\$ 90,68	R\$ 7,56	R\$ 294,72	
6.93	AGETOP	72305	RELE BIMETÁLICO REGULAGEM 2,5 - 4A	3,00	UND	R\$ 69,90	R\$ 6,48	R\$ 229,14	
6.94	AGETOP	72309	RELE BIMETÁLICO REGULAGEM 4 - 6,3A	3,00	UND	R\$ 58,34	R\$ 6,48	R\$ 194,46	
6.95	AGETOP	72311	RELE BIMETÁLICO REGULAGEM 6,3 - 10A	2,00	UND	R\$ 76,68	R\$ 6,48	R\$ 166,32	
6.96	AGETOP	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	13,00	UND	R\$ 1,95	R\$ 0,65	R\$ 33,80	
6.97	AGETOP	72460	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	1,00	UND	R\$ 1,89	R\$ 0,65	R\$ 2,54	
6.98	AGETOP	72518	TERMINAL DE PRESSÃO 10 MM2	32,00	UND	R\$ 2,12	R\$ 7,56	R\$ 309,76	
6.99	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	6,00	UND	R\$ 6,69	R\$ 6,27	R\$ 77,76	
6.100	AGETOP	72630	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL	4,00	M	R\$ 9,39	R\$ 6,48	R\$ 63,48	
6.101	AGETOP	81894	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V	1,00	UND	R\$ 32,00	R\$ 17,28	R\$ 49,28	
6.102	AGETOP	180708	GAIOLA PADRÃO EM AÇO CA-50 8,0 MM PARA PROTEÇÃO DAS LUMINÁRIAS	6,00	UND	R\$ 84,32	R\$ 10,80	R\$ 570,72	
6.103	AGETOP(I)	2308	PARAFUSO DIÂMETRO 5/8"x3,1/2"	68,00	un		R\$ 2,23	R\$ 151,64	
6.104	SINAPI (I)	4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 5/8"	68,00	UM		R\$ 0,86	R\$ 58,48	
6.105	AGETOP(I)	3860	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 150 W	60,00	un		R\$ 65,53	R\$ 3.931,80	
6.106	SINAPI (I)	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	400,00	M		R\$ 3,59	R\$ 1.436,00	
6.107	SINAPI (I)	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	1,00	UND		R\$ 2,29	R\$ 2,29	
SUBTOTAL								R\$ 268.805,75	R\$ 340.442,48
GRUPO DE SERVIÇO: 170- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS									
7.	AGETOP	80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
7.1	AGETOP	80500	L O U C A S E M E T A I S						
7.2	AGETOP	80501	V A S O S A N I T A R I O / A C E S S O R I O S						
7.3	AGETOP	80502	VASO SANITÁRIO	2,00	Um	R\$ 83,95	R\$ 40,83	R\$ 249,56	
7.4	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	Un	R\$ 8,39	R\$ 3,24	R\$ 23,26	
7.5	AGETOP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	2,00	Un	R\$ 5,50	R\$ 6,91	R\$ 24,82	
7.6	AGETOP	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	2,00	Un	R\$ 20,26	R\$ 3,03	R\$ 46,58	
7.7	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	2,00	CJ	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 15,54	
7.8	AGETOP	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	2,00	Un	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 177,82	
7.9	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	2,00	Un	R\$ 12,10	R\$ 7,56	R\$ 39,32	
7.10	AGETOP	80540	L A V A T O R I O / A C E S S O R I O S						
7.11	AGETOP	80542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	2,00	Un	R\$ 42,52	R\$ 35,43	R\$ 155,90	
7.12	AGETOP	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	2,00	PAR	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 11,66	
7.13	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	2,00	Un	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 16,88	
7.14	AGETOP	80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"x1,1/2"	2,00	Un	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 29,78	
7.15	AGETOP	80570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	2,00	Un	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 73,44	
7.16	AGETOP	80650	P I A / A C E S S O R I O S						
7.17	AGETOP	80656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	1,00	un	R\$ 54,49	R\$ 4,32	R\$ 58,81	
7.18	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	1,00	un	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 14,89	
7.19	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	1,00	un	R\$ 42,77	R\$ 4,75	R\$ 47,52	
7.20	AGETOP	80686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	1,00	Um	R\$ 199,90	R\$ 8,43	R\$ 208,33	
7.21	AGETOP	80720	F I L T R O / C H U V E I R O						
7.22	AGETOP	80752	FILTRO CENTRAL EM AÇO INOX 304 VAZÃO DE 3.000 L/H / INSTALADO	1,00	Un	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	
7.23	AGETOP	80800	T A N Q U E S / T O R N E I R A S J A R D I M S						
7.24	AGETOP	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	2,00	Um	R\$ 24,64	R\$ 4,32	R\$ 57,92	
7.25	AGETOP	80900	R E G I S T R O S						
7.26	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 3/4"	2,00	Um	R\$ 13,27	R\$ 11,67	R\$ 49,88	
7.27	AGETOP	80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 1.1/2"	2,00	Un	R\$ 31,25	R\$ 18,36	R\$ 99,22	
7.28	AGETOP	80912	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	7,00	Un	R\$ 369,09	R\$ 11,97	R\$ 2.807,42	
7.29	AGETOP	80981	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 2.1/2"	7,00	Un	R\$ 303,13	R\$ 24,84	R\$ 2.295,79	
7.30	AGETOP	81000	AGUA FRIA						
7.31	AGETOP	81001	T U B O S D E P V C S O L D A V E L						
7.32	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIÂMETRO 25 mm	21,93	M	R\$ 2,17	R\$ 2,59	R\$ 104,39	
7.33	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	215,27	m	R\$ 10,15	R\$ 4,82	R\$ 3.222,59	
7.34	AGETOP	81008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIÂMETRO 75 mm	119,79	m	R\$ 27,08	R\$ 8,77	R\$ 4.294,47	
7.35	AGETOP	81010	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIÂMETRO 110 mm	114,67	m	R\$ 57,54	R\$ 11,12	R\$ 7.873,24	
7.36	AGETOP	81040	A D A P T A D O R E S D E P V C S O L D A V E L						
7.37	AGETOP	81055	ADAPTAO.SOLD. C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	1,00	Un	R\$ 8,37	R\$ 1,95	R\$ 10,32	
7.38	AGETOP	81066	ADAPTAO.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	2,00	Um	R\$ 0,85	R\$ 1,95	R\$ 5,60	
7.39	AGETOP	81058	ADAPTAO.SOLD.C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2"	1,00	Un	R\$ 32,35	R\$ 3,03	R\$ 35,38	
7.40	AGETOP	81069	ADAPTAO.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X1.1/2"	4,00	Un	R\$ 3,20	R\$ 3,03	R\$ 24,92	
7.41	AGETOP	81070	ADAPTAO.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.60X2"	4,00	Un	R\$ 12,15	R\$ 3,03	R\$ 60,72	
7.42	AGETOP	81073	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 110 X 4"	5,00	Um	R\$ 26,99	R\$ 4,97	R\$ 159,80	
7.43	AGETOP	81100	L U V A S D E P V C						
7.44	AGETOP	81102	LUVA SOLDAVEL DIÂMETRO 25 mm	5,00	Un	R\$ 0,65	R\$ 1,95	R\$ 13,00	
7.45	AGETOP	81160	B U C H A S						
7.46	AGETOP	81179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	2,00	Un	R\$ 3,38	R\$ 3,03	R\$ 12,82	
7.47	AGETOP	81300	J O E L H O S						
7.48	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIÂMETRO 25 MM	5,00	Un	R\$ 0,62	R\$ 3,89	R\$ 22,55	
7.49	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARRON)	3,00	Um	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 32,16	
7.50	AGETOP	81326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIÂMETRO 75 mm	11,00	Un	R\$ 36,95	R\$ 7,99	R\$ 494,34	
7.51	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	4,00	Un	R\$ 6,50	R\$ 2,46	R\$ 35,84	
7.52	AGETOP	81400	T E						
7.53	AGETOP	81405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIÂMETRO 50 mm	42,00	Un	R\$ 7,62	R\$ 6,48	R\$ 592,20	
7.54	AGETOP	81500	A D E S I V O S						
7.55	AGETOP	81501	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G	11,00	Un	R\$ 36,45	R\$ 0,00	R\$ 400,95	
7.56	AGETOP	81600	E S G O T O S A N I T A R I O						
7.57	AGETOP	81601	B U C H A S						
7.58	AGETOP	81602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	3,00	Um	R\$ 1,95	R\$ 3,03	R\$ 14,94	
7.59	AGETOP	81660	C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A R A L O						
7.60	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	2,00	Un	R\$ 8,16	R\$ 4,75	R\$ 25,82	
7.61	AGETOP	81700	C U R V A S						
7.62	AGETOP	81701	CURVA 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM	2,00	Un	R\$ 2,56	R\$ 5,40	R\$ 15,92	

7.63	AGETOP(I)	H634	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	2,00	un	R\$ 9,34		R\$ 18,68		
7.64	AGETOP	81734	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 40 MM	2,00	Um	R\$ 3,39	R\$ 6,05	R\$ 18,88		
7.65	AGETOP	81737	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	2,00	Un	R\$ 31,19	R\$ 9,72	R\$ 81,82		
7.66	AGETOP	81540	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	35,00	Um	R\$ 12,82	R\$ 6,05	R\$ 660,45		
7.67	AGETOP	3247	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	13,00	un	R\$ 26,72		R\$ 347,36		
7.68	AGETOP	81750	G R E L H A S							
7.69	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	2,00	Um	R\$ 2,39	R\$ 1,73	R\$ 8,24		
7.70	AGETOP	81810	D I V E R S O S							
7.71	AGETOP	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	3,00	Un	R\$ 103,25	R\$ 163,70	R\$ 800,85		
7.72	AGETOP	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60	3,00	Un	R\$ 30,18	R\$ 8,92	R\$ 117,30		
7.73	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA	1,00	un	R\$ 238,24	R\$ 19,01	R\$ 257,25		
7.74	AGETOP	81860	TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	1,00	Um	R\$ 154,40	R\$ 64,80	R\$ 219,20		
7.75	AGETOP	81865	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	1,00	Um	R\$ 1.119,83	R\$ 903,12	R\$ 2.022,95		
7.76	AGETOP	81874	FOSSA SEPTICA 1500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	1,00	Um	R\$ 514,20	R\$ 1.299,78	R\$ 1.813,98		
7.77	AGETOP	81885	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	2,00	Um	R\$ 3,69	R\$ 1,51	R\$ 10,40		
7.78	AGETOP	81888	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	1,00	Un	R\$ 43,13	R\$ 6,05	R\$ 49,18		
7.79	AGETOP	85077	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	43,00	Un	R\$ 324,98	R\$ 24,84	R\$ 15.042,26		
7.80	AGETOP	81920	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	3,00	Un	R\$ 1,02	R\$ 6,05	R\$ 21,21		
7.81	AGETOP	81935	J O E L H O S							
7.82	AGETOP	82300	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	6,33	m	R\$ 3,49	R\$ 5,19	R\$ 54,94		
7.83	AGETOP	82301	T I U B O S							
7.84	AGETOP	82302	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	3,76	m	R\$ 6,00	R\$ 6,48	R\$ 46,92		
7.85	AGETOP	82304	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 100 MM	10,80	m	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 220,86		
7.86	AGETOP (I)	H689	FITA VEDAROSCA 12 MM	200,00	m	R\$ 0,28		R\$ 56,00		
7.87	SINAPI(I)	740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	3,00	UN	R\$ 5.184,12		R\$ 15.552,36		
7.88	SINAPI(I)	738	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO SHP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20M3/H	4,00	UN	R\$ 2.555,27		R\$ 10.221,08		
7.89	SINAPI(I)	736	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	1,00	UM	R\$ 1.469,90		R\$ 1.469,90		
7.90	SINAPI(I)	735	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	1,00	UN	R\$ 1.748,17		R\$ 1.748,17		
7.91	SINAPI(I)	10575	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	2,00	UN	R\$ 909,77		R\$ 1.819,54		
7.92	SINAPI(I)	3271	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	5,00	UM	R\$ 99,13		R\$ 495,65		
7.93	SINAPI(I)	3268	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	5,00	UM	R\$ 67,05		R\$ 335,25		
7.94	SINAPI(I)	328	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	5,00	UN	R\$ 5,99		R\$ 29,95		
7.95	SINAPI(I)	329	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	5,00	UN	R\$ 7,65		R\$ 38,25		
7.96	AGETOP	91025	VÁLVULA ESFERICA LATÃO 3/4"	43,00	Un	R\$ 34,90	R\$ 9,33	R\$ 401,19		
SUBTOTAL									R\$ 82.136,39	R\$ 104.025,74
GRUPO DE SERVIÇO: 172- ALVENARIAS E DIVISORIAS										
8.	AGETOP	10000	ALVENARIAS E DIVISORIAS							
8.1	AGETOP	100102	ALVENARIA DE TUILO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI - 2CH - 8ARML)	185,08	m2	R\$ 31,95	R\$ 24,58	R\$ 10.462,29		
8.2	SINAPI	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	18,15	M2	R\$ 43,36		R\$ 786,93		
8.3	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	53,24	M2	R\$ 59,34		R\$ 3.159,26		
8.4	AGETOP (I)	2419	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	252	un	R\$ 1,00		R\$ 252		
8.5	AGETOP	50201	EMBASAMENTO COM TUILO COMUM	1,68	m3	R\$ 280,49	R\$ 172,77	R\$ 760,12		
SUBTOTAL									R\$ 15.420,97	R\$ 19.530,66
GRUPO DE SERVIÇO: 174- IMPERMEABILIZAÇÃO										
9.	AGETOP	120000	IMPERMEABILIZACAO							
9.1	SINAPI	74033/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA L ISA) TIPO PEAD, E=2MM.	331,27	M2	R\$ 41,94		R\$ 13.893,61		
9.2	AGETOP	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/CEMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	248,54	m2	R\$ 21,67	R\$ 0,00	R\$ 5.385,89		
9.3	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	46,84	m2	R\$ 7,05	R\$ 13,20	R\$ 948,47		
9.4	AGETOP	121001	IMPERMEABILIZACAO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	168,72	m2	R\$ 7,64	R\$ 1,55	R\$ 1.550,52		
9.5	AGETOP	121101	IMPERMEABILIZACAO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	101,05	m2	R\$ 7,64	R\$ 1,59	R\$ 932,68		
SUBTOTAL									R\$ 22.711,17	R\$ 28.763,70
GRUPO DE SERVIÇO: 176- ESTRUTURA DE MADEIRA										
10.	AGETOP	140000	ESTRUTURA DE MADEIRA							
10.1	AGETOP	140101	ESTRUTURA-TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	31,64	m2	R\$ 55,07	R\$ 25,92	R\$ 2.562,49		
10.2	SINAPI (I)	11844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	13,14	M	R\$ 29,25		R\$ 384,35		
10.3	SINAPI (I)	4400	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	122,68	M	R\$ 7,31		R\$ 896,79		
SUBTOTAL									R\$ 3.843,63	R\$ 4.867,95
GRUPO DE SERVIÇO: 174- ESTRUTURAS METALICAS										
11.	AGETOP	150000	ESTRUTURAS METALICAS							
11.1	AGETOP	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	2686,47	Kg	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 26.864,74		
SUBTOTAL									R\$ 26.864,74	R\$ 34.024,19
GRUPO DE SERVIÇO: 178- COBERTURA										
12.	AGETOP	160000	COBERTURAS							
12.1	AGETOP	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	31,64	m2	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 789,41		
12.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	9,53	m	R\$ 16,78	R\$ 22,78	R\$ 377,01		
12.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	42,97	m	R\$ 12,40	R\$ 10,80	R\$ 996,90		

							SUBTOTAL	R\$ 2.163,32	R\$ 2.739,84
GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS									
13.	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS						
13.1	AGETOP	180303	PORTA DE ENROLAR C/FERRAGENS	8,84	m2	R\$ 126,19	R\$ 35,38	R\$ 1.427,47	
13.2	AGETOP	180330	GUARDA CORPO / TUBO INDUSTRIAL GCS-1	66,14	m2	R\$ 162,68	R\$ 10,80	R\$ 11.473,88	
13.3	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	1,00	m2	R\$ 413,79	R\$ 29,61	R\$ 443,40	
13.4	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	5,67	m2	R\$ 316,62	R\$ 27,69	R\$ 1.952,24	
13.5	AGETOP	180703	ESCALADA TIPO MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO PADRÃO AGETOP (H <= 3M)	2,60	m	R\$ 232,76	R\$ 8,68	R\$ 627,74	
13.6	AGETOP	180710	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA Nº. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS Nº. 30)	1,00	m2	R\$ 242,55	R\$ 4,14	R\$ 246,69	
							SUBTOTAL	R\$ 16.171,42	R\$ 20.481,11
GRUPO DE SERVIÇO: 181- VIDROS									
14.	AGETOP	190000	VIDROS						
14.1	AGETOP	190107	VIDRO FANTASIA - COLOCADO	1,00	m2	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 62,00	
							SUBTOTAL	R\$ 62,00	R\$ 78,52
GRUPO DE SERVIÇO: 182- REVESTIMENTO DE PAREDE									
15.	AGETOP	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES						
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	545,89	m2	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 1.866,93	
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (1C:4 ARML)	399,07	m2	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 5.395,39	
15.3	AGETOP	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/M3)	77,14	m2	R\$ 4,99	R\$ 11,66	R\$ 1.284,40	
15.4	AGETOP	201003	PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL	181,68	m2	R\$ 109,56	R\$ 10,21	R\$ 21.759,91	
15.5	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	250,21	m2	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 10.153,66	
15.6	COMPOSIÇÃO		REVESTIMENTO COM PEDRA PORTUGUESA	40,20	m2		R\$ 53,12	R\$ 2.135,53	
							SUBTOTAL	R\$ 42.595,82	R\$ 53.947,61
GRUPO DE SERVIÇO: 183 - FORROS									
16.	AGETOP	210000	FORROS						
16.1	AGETOP	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	31,35	m2	2,88	8,28	R\$ 349,87	
							SUBTOTAL	R\$ 349,87	R\$ 443,11
GRUPO DE SERVIÇO: 184- REVESTIMENTO DE PISO									
17.	AGETOP	220000	REVESTIMENTO DE PISO						
17.1	AGETOP	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	510,60	m2	R\$ 25,98	R\$ 24,01	R\$ 25.524,89	
17.2	AGETOP	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	30,36	m2	R\$ 14,64	R\$ 6,74	R\$ 649,10	
17.3	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	439,37	m2	R\$ 12,49	R\$ 7,80	R\$ 8.914,82	
17.4	AGETOP	220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	2707,29	m2	R\$ 16,82	R\$ 11,59	R\$ 76.914,11	
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	30,36	m2	R\$ 30,89	R\$ 17,06	R\$ 1.455,76	
17.6	AGETOP	220312	RODAPÉ DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	12,80	m	R\$ 1,69	R\$ 4,06	R\$ 73,60	
17.7	AGETOP	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRA PISO (1C:3ARML)	2,14	m2	R\$ 102,75	R\$ 21,95	R\$ 267,36	
17.8	AGETOP	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	3,00	m2	R\$ 44,40	R\$ 15,16	R\$ 178,68	
							SUBTOTAL	R\$ 113.978,32	R\$ 144.353,54
GRUPO DE SERVIÇO: 185 - FERRAGENS									
18.	AGETOP	230000	FERRAGENS						
18.1	AGETOP	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	3,00	Un	97,00	13,40	R\$ 331,20	
18.2	AGETOP	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	4,00	un	207,35	7,56	R\$ 859,64	
18.3	AGETOP	230202	DOBRAÇAÇA 3" X 3 1/2" CROMADA	9,00	Un	4,97	5,40	R\$ 93,33	
18.4	AGETOP	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	32,00	Un	24,00	0,00	R\$ 768,00	
18.5	AGETOP	230803	CADEADO 30 MM	2,00	Un	13,00	0,00	R\$ 26,00	
							SUBTOTAL	R\$ 2.078,17	R\$ 2.632,00
GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS									
19.	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
19.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	320,00	H	R\$ 0,00	R\$ 57,67	R\$ 18.454,40	
19.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	1280,00	H	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 19.289,60	
19.3	AGETOP	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	2560,00	H	R\$ 0,00	R\$ 8,15	R\$ 20.864,00	
19.4	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160,00	H		R\$ 9,81	R\$ 1.569,60	
19.5	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160,00	H		R\$ 16,39	R\$ 2.622,40	
							SUBTOTAL	R\$ 62.800,00	R\$ 79.536,20
GRUPO DE SERVIÇO: 188- PINTURA									
20.	AGETOP	260000	PINTURA						
20.1	AGETOP	260204	CAIÇAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	525,08	m2	R\$ 0,49	R\$ 1,96	R\$ 1.286,45	
20.2	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	136,91	m2	R\$ 7,63	R\$ 3,94	R\$ 1.584,01	
20.3	AGETOP	260902	PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS	63,36	m2	R\$ 3,47	R\$ 3,04	R\$ 412,47	
20.4	AGETOP	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	74,56	m2	R\$ 4,98	R\$ 5,31	R\$ 767,17	
20.5	AGETOP	261308	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	71,32	m2	R\$ 3,35	R\$ 4,02	R\$ 525,63	
20.6	AGETOP	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	40,96	m2	R\$ 1,81	R\$ 5,66	R\$ 305,97	
20.7	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	298,54	m2	R\$ 4,95	R\$ 8,70	R\$ 4.075,04	
							SUBTOTAL	R\$ 8.956,74	R\$ 11.343,72
GRUPO DE SERVIÇO: 189- DIVERSOS									
21.	AGETOP	270000	DIVERSOS						
21.1	AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG. ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	2315,19	m2	R\$ 5,33	R\$ 4,09	R\$ 21.809,09	
21.2	AGETOP	270212	ABERTURA DE CAVA 80X80X80CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,70 A 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	93,00	un	R\$ 4,33	R\$ 19,31	R\$ 2.198,52	
21.3	AGETOP (RODOVIÁRIA)	44450	MEIO FIO SEM SARIETA - MFU01	1135,00	m		R\$ 10,41	R\$ 11.815,35	
21.4	AGETOP (RODOVIÁRIA)	44455	MEIO FIO COM SARIETA - MFU02	284,10	m		R\$ 33,37	R\$ 9.480,42	
21.5	AGETOP	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "" 1/8" X 1 1/4"	3,00	Um	R\$ 7,57	R\$ 5,40	R\$ 38,91	
21.6	AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	3,78	m2	R\$ 218,63	R\$ 31,13	R\$ 944,09	
21.7	AGETOP (I)	1803	OXIDO DE FERRO	87,87	Kg		R\$ 24,98	R\$ 2.195,09	
21.8	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	35,28	m2	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 62,09	
21.9	Cotação		Mesa quadrada de jogos com tabuleiro xadrez	2,00	und		R\$ 798,67	R\$ 1.597,33	
21.10	Cotação		Lixeira em polietileno oval suspensa	10,00	und		R\$ 253,21	R\$ 2.532,13	
21.11	Cotação		Banco de madeira sem encosto	19,00	und		R\$ 726,57	R\$ 13.804,77	
21.12	AGETOP (I)	1867	PEDRA MARROADA	81,96	m3		R\$ 85,36	R\$ 6.995,84	
21.13	Cotação		Daslirio	8,00	und		R\$ 237,31	R\$ 1.898,44	
21.14	Cotação		Buxus	14,00	und		R\$ 46,24	R\$ 647,42	
21.15	Cotação		Quaresmeira branca	7,00	und		R\$ 39,63	R\$ 0,00	

21.16	Cotação	Quaresmeira roxa	5,00	und	R\$ 41,80	R\$ 209,00		
21.17	Cotação	Palmeira azul	5,00	und	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00		
21.18	Cotação	Palmeira arenca banbu	3,00	und	R\$ 82,00	R\$ 246,00		
21.19	Cotação	Cica revoluta	13,00	und	R\$ 86,60	R\$ 1.125,80		
21.20	Cotação	Trepadeira sete léguas	12,00	und	R\$ 32,00	R\$ 384,00		
21.21	Cotação	Leocofilo	16,00	und	R\$ 22,20	R\$ 355,20		
21.22	Cotação	Aroeira salsa	2,00	und	R\$ 37,50	R\$ 75,00		
21.23	Cotação	Bromelia guzmania	8,00	und	R\$ 45,00	R\$ 360,00		
21.24	Cotação	Gramma pele de urso	500,00	und	R\$ 4,20	R\$ 2.098,33		
21.25	Cotação	Dracena variegata	9,00	und	R\$ 28,80	R\$ 259,20		
21.26	Cotação	Agave dragão	12,00	und	R\$ 38,33	R\$ 460,00		
21.27	Cotação	Moreia branca	300,00	und	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00		
21.28	Cotação	Bambu mosso	3,00	und	R\$ 122,00	R\$ 366,00		
21.29	AGETOP	270806	1,00	Un	R\$ 900,60	R\$ 3,35	R\$ 903,95	
						SUBTOTAL	R\$ 88.086,98	R\$ 111.562,16
						TOTAL	R\$ 1.053.692,58	
						BDI (26,65%)	R\$ 280.809,07	
						TOTAL COM BDI	R\$ 1.334.501,65	
<p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p>								

**ANEXO IV.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS		END.: RUA ÊNIO METSAVAT COM RUA DR. PRATES									
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	R\$ 193.578,24	14,51%
2	TRANSPORTES	60,00%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	R\$ 52.436,45	3,93%
3	SERVIÇO EM TERRA	14,77%	64,77%	20,46%						R\$ 24.566,63	1,84%
4	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		50,00%	50,00%						R\$ 61.318,54	4,59%
5	ESTRUTURA		50,00%	50,00%						R\$ 43.829,28	3,28%
6	INST. ELÉTRICA					33,33%	33,33%	33,33%		R\$ 340.442,48	25,51%
7	INST. HIDRO-SANITÁRIA					33,33%	33,33%	33,33%		R\$ 104.025,74	7,80%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			75,00%	25,00%					R\$ 19.530,66	1,46%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO		50,00%	4,13%	45,87%					R\$ 28.763,70	2,16%
10	ESTRUTURA DE MADEIRA				100,00%					R\$ 4.867,95	0,36%
11	ESTRUTURAS METÁLICAS				100,00%					R\$ 34.024,19	2,55%
12	COBERTURA				100,00%					R\$ 2.739,84	0,21%
13	ESQUADRIAS METÁLICAS				100,00%					R\$ 20.481,11	1,53%
14	VIDROS				100,00%					R\$ 78,52	0,01%
15	REVESTIMENTO DE PAREDE					100,00%				R\$ 53.947,61	4,04%
16	FORROS				100,00%					R\$ 443,11	0,03%
17	REVESTIMENTO DE PISO							100,00%		R\$ 144.353,54	10,82%
18	FERRAGENS				100,00%					R\$ 2.632,00	0,20%
19	ADMINISTRAÇÃO	18,32%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,67%	11,66%	R\$ 79.536,20	5,96%
20	PINTURA								100,00%	R\$ 11.343,72	0,85%
21	DIVERSOS					31,20%	20,00%		48,80%	R\$ 111.562,16	8,36%
VALOR EXECUTADO		R\$ 73.858,68	R\$ 119.343,04	R\$ 109.911,72	R\$ 119.818,77	R\$ 273.384,91	R\$ 206.944,53	R\$ 328.985,31	R\$ 102.254,69	R\$ 1.334.501,65	100,00%
% EXECUTADO		5,53%	8,94%	8,24%	8,98%	20,49%	15,51%	24,65%	7,66%		
VALOR ACUMULADO		R\$ 73.858,68	R\$ 193.201,72	R\$ 303.113,44	R\$ 422.932,21	R\$ 696.317,11	R\$ 903.261,65	R\$ 1.232.246,96	R\$ 1.334.501,65		
% ACUMULADO		5,53%	14,48%	22,71%	31,69%	52,18%	67,69%	92,34%	100,00%		

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS										
4.	AGETOP	50000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS							
4.1	AGETOP	50302	ESTACA À TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	Comprimento		Quantidade		Total	
			Estacas - Quiosque		4,50		8,00		36,00	
			Estacas - Pontes		2,00		4,00*2,00		16,00	
			Estacas - Espelho d' água		2,00		6,00		12,00	
			Estacas - Casa de bombas		2,00		4,00		8,00	
			Estacas - Pergolado		2,00		6,00*4,00*2,00+2,00		32,00	
									104,00	
4.2	AGETOP	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	Profundidade	Área	Quantidade		Total	
			Estacas - Quiosque		4,50	0,15*0,15*3,14	8,00		2,54	
			Estacas - Pontes		2,00	0,15*0,15*3,14	4,00*2,00		9,04	
			Estacas - Espelho d' água		2,00	0,15*0,15*3,14	6,00		5,09	
			Estacas - Casa de bombas		2,00	0,15*0,15*3,14	4,00		3,39	
			Estacas - Pergolado		2,00	0,15*0,15*3,14	6,00*4,00*2,00+2,00		36,17	
			Radier - Espelho d' água		0,15	16,88*7,00			17,72	
			Radier - Riacho		0,15	174,66			26,20	
			Radier - Casa de bombas		0,15	4,62*2,62			1,82	
			Vigas baldrame - Quiosque			0,12*0,30	9,80*2,00		0,71	
						0,12*0,30	3,60*2,00		0,26	
						0,12*0,30	3,30*2,00		0,24	
			Vigas baldrame - Espelho d' água			0,12*0,30	3,00*6,60		0,71	
						0,12*0,30	2,00*16,70		1,20	
			Vigas baldrame - Casa de bombas			0,12*0,30	2,00*2,96+2,00*4,96		0,57	
			Vigas baldrame - Ponte			0,15*0,30	2,95*4,00		0,53	
									106,19	
4.3	AGETOP	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	Profundidade	Área	Quantidade		Total	
			Estacas - Quiosque		4,50	0,15*0,15*3,14	8,00		2,54	
			Estacas - Pontes		2,00	0,15*0,15*3,14	4,00*2,00		9,04	
			Estacas - Espelho d' água		2,00	0,15*0,15*3,14	6,00		5,09	
			Estacas - Casa de bombas		2,00	0,15*0,15*3,14	4,00		3,39	
			Estacas - Pergolado		2,00	0,15*0,15*3,14	6,00*4,00*2,00+2,00		36,17	
			Radier - Espelho d' água		0,15	16,88*7,00			17,72	
			Radier - Riacho		0,15	174,66			26,20	
			Radier - Casa de bombas		0,15	4,62*2,62			1,82	
			Vigas baldrame - Quiosque			0,12*0,30	9,80*2,00		0,71	
						0,12*0,30	3,60*2,00		0,26	
						0,12*0,30	3,30*2,00		0,24	
			Vigas baldrame - Espelho d' água			0,12*0,30	3,00*6,60		0,71	
						0,12*0,30	2,00*16,70		1,20	
			Vigas baldrame - Casa de bombas			0,12*0,30	2,00*2,96+2,00*4,96		0,57	
			Vigas baldrame - Ponte			0,15*0,30	2,95*4,00		0,53	
									106,19	
4.4	AGETOP	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento		Densidade		Total	
			Estacas - Quiosque		3,50	8,00*4,00	0,617		69,10	
			Estacas - Pontes		1,50	4,00*4,00	0,617		14,81	
			Estacas - Espelho d' água		1,50	6,00*4,00	0,617		22,21	
			Estacas - Casa de bombas		1,50	4,00*4,00	0,617		14,81	
			Estacas - Pergolado		1,50	6,00*4,00*4,00*2,00+2,00*4,00	0,617		59,23	
			Vigas baldrame - Quiosque		9,94+9,65	4,00	0,617		48,35	
					4,22+3,40	4,00	0,617		18,81	
			Vigas baldrame - Espelho d' água		16,40	8,00	0,617		80,95	
					7,25+6,95	4,00	0,617		35,05	
			Viga baldrame - Casa de bombas		4,62+4,92	4,00	0,617		23,54	
					2,62+2,92	4,00	0,617		13,67	
			Vigas baldrame - Ponte		3,42+2,85	8,00	0,617		30,95	
									411,48	
4.5	AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento		Densidade		Total	
			Estacas - Quiosque		0,80	8,00*9,00	0,154		8,87	
			Estacas - Pontes		0,80	4,00*2,00*9,00	0,154		8,87	
			Estacas - Espelho d' água		0,80	6,00*9,00	0,154		6,65	
			Estacas - Casa de bombas		0,80	4,00*9,00	0,154		4,44	
			Estacas - Pergolado		0,80	4,00*2,00*9,00+6,00*9,00+2,00*9,00	0,154		17,74	
			Vigas baldrame - Quiosque		0,82	200,00	0,154		25,26	
					0,82	88,00	0,154		11,11	
			Vigas baldrame - Espelho d' água		0,82	138,00	0,154		17,43	
					0,82	220,00	0,154		27,78	
			Viga baldrame - Casa de bombas		0,82	97,00	0,154		12,25	
			Vigas baldrame - Ponte		0,80	20*4,00	0,154		4,93	
									145,32	
4.6	SINAPI (I)	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	Comprimento		Largura		Total	
			Radier - Espelho d' água		16,88		7,00		118,16	
			Radier - Riacho			174,66			174,66	
			Radier - Casa de bombas		5,00		3,00		15,00	
									307,82	
GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA										
5.	AGETOP	60000	ESTRUTURA							
5.1	AGETOP	60205	FORMA - CHL COMPENSADA 17MM PLAST REAP 7 V. - (OBRAS CIVIS)	m2	Comprimento	Largura	Quantidade		Total	
			Vigas baldrame - Quiosque		9,80	0,12	4,00		4,70	
					3,60	0,12	8,00		3,46	
			Vigas coroaamento - Quiosque		9,80	0,12	4,00		4,70	
					3,60	0,12	8,00		3,46	
			Vigas platibanda - Quiosque		9,80	0,12	4,00		4,70	
					3,60	0,12	8,00		3,46	
			Pilares - Quiosque		4,85	0,12*2+0,30*2	8,00		32,59	
			Vigas baldrame - Espelho d' água		6,90	0,12	6,00		4,97	
					16,70	0,12	4,00		8,02	
			Vigas baldrame - Ponte		2,95	0,30	8,00		7,08	
			Viga baldrame - Casa de Bombas		4,96+2,96	0,12	4,00		3,48	
									80,61	
5.2	AGETOP	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento		Densidade		Total	
			Espelho d' água - Caneletas		16,88*7,00		4,00	0,245	23,40	
									23,40	
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento		Densidade		Total	
			Pilares - Pergolados		2,35	4,00*6,00+4,00*4,00*2,00	0,395		51,98	
			Pilares - Pergolado Quiosque		3,00	2,00*4,00	0,395		9,48	
									61,46	
5.4	AGETOP	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento		Densidade		Total	
			Vigas coroaamento - Quiosque		9,94+9,65	4,00	0,617		48,35	
					4,22+3,40	8,00	0,617		37,61	
			Vigas platibanda - Quiosque		9,94+9,65	4,00	0,617		48,35	

		Vigas coroaamento - Quiosque	4,22x3,40	8,00	0,617	37,61		
		Pilares - Quiosque	4,85	32	0,617	95,76		
						TOTAL	267,68	
5.5	AGETOP	60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento	Quantidade	Densidade	Total
			Vigas coroaamento - Quiosque		0,82	200,00	0,154	25,26
			Vigas platibanda - Quiosque		0,82	200,00	0,154	25,26
			Pilares - Quiosque		0,82	88,00	0,154	11,11
			Pilar - Pergolado		0,80	256	0,154	31,54
					0,68	16*(6,00+4,00)*2,00+2,00	0,154	25,81
						TOTAL	131,08	
5.6	AGETOP	60517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	Comprimento	Área	Quantidade	Total
			Vigas coroaamento - Quiosque		9,80	0,04	2,00	0,71
			Vigas platibanda - Quiosque		3,60	0,04	4,00	0,52
			Pilares - Quiosque		9,80	0,04	2,00	0,71
			Pilar - Pergolado		3,60	0,04	4,00	0,52
			Pilar - Pergolado Quiosque		4,85	0,04	8,00	1,40
					2,40	0,04	14,00	1,34
					3,00	0,04	2,00	0,24
						TOTAL	5,43	
5.7	AGETOP	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	Comprimento	Área	Quantidade	Total
			Vigas coroaamento - Quiosque		9,80	0,04	2,00	0,71
			Vigas platibanda - Quiosque		3,60	0,04	4,00	0,52
			Pilares - Quiosque		9,80	0,04	2,00	0,71
			Pilar - Pergolado		3,60	0,04	4,00	0,52
			Pilar - Pergolado Quiosque		4,85	0,04	8,00	1,40
					2,40	0,04	14,00	1,34
					3,00	0,04	2,00	0,24
						TOTAL	5,43	
5.8	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR. DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	Área			Total
			Laje - Quiosque		9,80*3,60			35,28
			Laje - Casa de bombas		5,00*3,00			15,00
						TOTAL	50,28	
5.9	AGETOP	61130	MURO ARRIMO PADRÃO AGETOP EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2,50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO	m2	Área			Total
			Passarela - Frente virada para riacho		1,31*53,64			70,27
			Passarela - Frente virada lateral do quiosque		(9,98*15,67)*1,20			30,78
						TOTAL	101,05	
GRUPO DE SERVIÇO: 169-INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO								
6.	AGETOP	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
6.1	COTAÇÃO		POSTE DE AÇO ORNAMENTAL MODELO GAIVOTA, COMPOSTO POR UMA COLUNA TRONCO CÔNICA CONTÍNUA HEXAGONAL RETA, 4 METROS DE ALTURA LIVRE, COM DOIS REBATADORES EM ALUMÍNIO TENDO A SUPERFÍCIE REFLETORA.	UND		30,00		
6.2	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB, IP66, BIVOLT, 50-60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO DE 180°C, FLUXO LUMINOSO >= 9.000 LUMENS, POTÊNCIA APROXIMADA DE CONSUMO DE 100W.	UND		2,00		
6.3	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB, IP66, BIVOLT, 50-60HZ, ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO DE 180°C, FLUXO LUMINOSO >= 13.500 LUMENS, POTÊNCIA APROXIMADA DE CONSUMO DE 150W.	UND		4,00		
6.4	COTAÇÃO		PROJETOR DE PISO COM GRADE, IP66, FECHAMENTO HERMÉTICO, COR PRETA, CORPO EM ALUMÍNIO, SOQUETE E-27.	UND		53,00		
6.5	COTAÇÃO		CAIXA METÁLICA PARA QUADRO DE COMANDO, DE SOBREPOR, IP55, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 02 FECHOS RÁPIDO FRONTAIS, FLANGE PARA ENTRADA/SÁIDA DE CABOS NA PARTE INFERIOR, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO DA ABERTURA DA PORTA POR CADEADO, COM PLACA DE MONTAGEM METÁLICA INTERNA, DIMENSÕES DE 120X80X20cm.	UND		1,00		
6.6	COTAÇÃO		RELE FALTA DE FASE S/ NEUTRO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, 380V, 1NAF.	UND		1,00		
6.7	COTAÇÃO		CANALETA PVC VENTILADA PARA PAINEL, COM TAMPÃO, DIMENSÕES DE 200X80X80mm	UND		3,00		
6.8	COTAÇÃO		PLACA DE POLICARBONATO, ESPESSURA 3mm	M²		0,30		
6.9	COTAÇÃO		MÓDULO DE CONTROLE AUTOMÁTICO RGB PARA LED, ENTRADA 220VCA, SAÍDA 12VCC, POTÊNCIA 200W	UND		2,00		
6.10	COTAÇÃO		SINALEIRO LED VERDE PARA PAINEL, 220VCA, 22mm²	UND		11,00		
6.11	COTAÇÃO		CHAVE FIM DE CURSO PARA PAINEL, 1NAF, 10A, 500V	UND		1,00		
6.12	COTAÇÃO		GRELHA FILTRO PLÁSTICO DE EMBUTIR PARA PAINEL, DIMENSÕES DE 150X150mm	UND		2,00		
6.13	COTAÇÃO		MICROVENTILADOR PARA PAINEL, 220VCA, 14 CMO	UND		1,00		
6.14	COTAÇÃO		BOTÃO DE EMERGÊNCIA GIRA PARA SOLTAR, 1NF, 22mm², COM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UND		1,00		
6.15	COTAÇÃO		SELETOR DE COMANDO CURTO PARA PAINEL, 03 POSIÇÕES FIXAS, COM RETENÇÃO, 22mm², 2NA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		5,00		
6.16	COTAÇÃO		CONTATOR AUXILIAR DE COMANDO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, BOBINA EM 220VCA, 2 NA + 2 NF	UND		1,00		
6.17	COTAÇÃO		BLOCO AUXILIAR DE CONTATOS PARA CONTATOR 3TF, DO TIPO FRONTAL, 2NA+2NF	UND		9,00		
6.18	COTAÇÃO		TIMER 24 HORAS COM BATERIA, ALIMENTAÇÃO 220VCA	UND		4,00		
6.19	COTAÇÃO		TEMPORIZADOR MODULAR PARA PAINEL DE COMANDO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, AJUSTE DE TEMPO DE 1 A 30 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO 220VCA, CONATO 1NAF	UND		6,00		
6.20	COTAÇÃO		PROJETOR LED RGB SUBAQUÁTICO, 72 LEDS, 8W, 12VCC, COMANDO A 4 FIOS	UND		46,00		
6.21	AGETOP	70260	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)	M		1,00		
6.22	AGETOP	70351	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3/4"	UND		20,00		
6.23	AGETOP	70355	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 2"	UND		3,00		
6.24	AGETOP	70357	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIAM. 3"	UND		6,00		
6.25	AGETOP	70392	BUCHA DE NYLON 5-8	UND		86,00		
6.26	AGETOP	70394	BUCHA DE NYLON 5-12	UND		6,00		
6.27	AGETOP	70421	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4"	UND		12,00		
6.28	AGETOP	70424	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1 1/2"	PR		43,00		
6.29	AGETOP	70425	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 2"	UND		3,00		
6.30	AGETOP	70427	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3"	UND		2,00		
6.31	AGETOP	70509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	M		1200,00		
6.32	AGETOP	70510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 16MM2	M		36,00		
6.33	AGETOP	70512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 35MM2	M		174,00		
6.34	AGETOP	70531	CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 2,5 MM2	M		32,00		
6.35	AGETOP	70533	CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 4 MM2	M		15,00		
6.36	AGETOP	70540	CABO DE COBRE NU No. 10 MM2 (11,11M/KG)	M		60,00		
6.37	AGETOP	70541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M		27,00		
6.38	AGETOP	70555	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	M		3,00		
6.39	AGETOP	70561	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M		214,00		
6.40	AGETOP	70580	CABO PVC (70°C) 1 KV No.1,5 MM2	M		230,00		

6.41	AGETOP	70581	CABO PVC (70FC) 1 KV No. 2,5 MM2	M	65,00
6.42	AGETOP	70582	CABO PVC (70FC) 1 KV No. 4 MM2	M	300,00
6.43	AGETOP	70583	CABO PVC (70FC) 1 KV No. 6 MM2	M	430,00
6.44	AGETOP	70633	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVACAO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	M²	3,90
6.45	AGETOP	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	M²	7,04
6.46	AGETOP	70682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVELDUPLA 4"	UND	5,00
6.47	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UND	13,00
6.48	AGETOP	70705	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM	UND	1,00
6.49	AGETOP	70713	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UND	40,00
6.50	AGETOP	70716	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X110 CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UND	1,00
6.51	AGETOP	70929	CONDULETE METALICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	UND	14,00
6.52	AGETOP	70930	CONDULETE METALICO - ADAPTADOR DE SAIDA 3/4"	UND	15,00
6.53	AGETOP	70932	CONDULETE METALICO - TAMPA DE 3/4"	UND	46,00
6.54	AGETOP	71061	CONTATOR 3 TF 41 - 12A	UND	9,00
6.55	AGETOP	71063	CONTATOR 3 TF 43 - 25A	UND	3,00
6.56	AGETOP	71064	CONTATOR 3 TF 44 - 32A	UND	1,00
6.57	AGETOP	71125	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÁMETRO 2"	UND	2,00
6.58	AGETOP	71151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3/4"	UND	23,00
6.59	AGETOP	71155	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2"	UND	2,00
6.60	AGETOP	71157	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3"	UND	4,00
6.61	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UND	22,00
6.62	AGETOP	71173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UND	10,00
6.63	AGETOP	71176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UND	4,00
6.64	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UND	6,00
6.65	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	50,00
6.66	AGETOP	71197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	M	610,00
6.67	AGETOP	71199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	M	40,00
6.68	AGETOP	71211	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÁMETRO 3/4" - PESADO	M	24,00
6.69	AGETOP	71215	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÁMETRO 2" - PESADO	M	6,00
6.70	AGETOP	71217	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÁMETRO 3" - PESADO	M	12,00
6.71	AGETOP	71218	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÁMETRO 2"	M	2,00
6.72	AGETOP	71321	FITA DE ALITO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	UND	2,00
6.73	AGETOP	71330	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	UND	4,00
6.74	AGETOP	71381	HASTE REV. COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UND	39,00
6.75	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UND	2,00
6.76	AGETOP	71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECCOES)	UND	1,00
6.77	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONIUGADOS	Un	1,00
6.78	AGETOP	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UND	5,00
6.79	AGETOP	71462	ISOLADOR EPOXI 40X30 (BUJAO)	UND	14,00
6.80	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	UND	15,00
6.81	AGETOP	71590	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	UND	60,00
6.82	AGETOP	71615	LUMINARIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	UND	4,00
6.83	AGETOP	71644	LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LAMPADAS	UND	5,00
6.84	AGETOP	71670	LUMINARIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UND	2,00
6.85	AGETOP	71701	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÁMETRO 3/4"	UND	46,00
6.86	AGETOP	71705	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÁMETRO 2"	UND	4,00
6.87	AGETOP	71707	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÁMETRO 3"	UND	8,00
6.88	AGETOP	71761	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRIL. E LAJE CONC. 20MPA (MALHA 8 0MM CADA 10CM REVEST. C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M²	3,00
6.89	AGETOP	71862	PARAFUSO P/BUCHA 5-8	UND	86,00
6.90	AGETOP	71864	PARAFUSO P/BUCHA 5-12	UND	6,00
6.91	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	UND	1,00
6.92	AGETOP	72303	RELE BIMETALICO REGULAGEM 10 - 16A	UND	3,00
6.93	AGETOP	72305	RELE BIMETALICO REGULAGEM 2,5 - 4A	UND	3,00
6.94	AGETOP	72309	RELE BIMETALICO REGULAGEM 4 - 6,3A	UND	3,00
6.95	AGETOP	72311	RELE BIMETALICO REGULAGEM 6,3 - 10A	UND	2,00
6.96	AGETOP	72395	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METALICO	UND	13,00
6.97	AGETOP	72460	TAMPA PARA CONDULETE METALICO PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	UND	1,00
6.98	AGETOP	72518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	UND	32,00
6.99	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UND	6,00
6.100	AGETOP	72630	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL	M	4,00
6.101	AGETOP	81894	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V	UND	1,00
6.102	AGETOP	180798	GAIOLA PADRÃO EM AÇO CA-50 8,0 MM PARA PROTEÇÃO DAS LUMINÁRIAS	UND	6,00
6.103	AGETOP(I)	2308	PARAFUSO DIÁMETRO 5/8"X3,1/2"	un	68,00
6.104	SINAPI (I)	4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÁMETRO 5/8"	UM	68,00
6.105	AGETOP(I)	3860	REATOR AFP USO EXTERNO V METALICO 150 W	UND	60,00
6.106	SINAPI (I)	34624	CABO FLEXIVEL PVC 7MM V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	400,00
6.107	SINAPI (I)	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UND	1,00
GRUPO DE SERVIÇO: 170- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
7.	AGETOP	80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
7.1	AGETOP	80500	L O U C A S E M E T A I S		
7.2	AGETOP	80501	V A S O S A N I T A R I O / A C E S S O R I O S		
7.3	AGETOP	80502	VASO SANITARIO	Un	2,00
7.4	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	2,00
7.5	AGETOP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1,1/4")	Un	2,00
7.6	AGETOP	80514	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO 1,1/2" / ESPIRDE - (ENTRADA)	Un	2,00
7.7	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00
7.8	AGETOP	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITARIO	Un	2,00
7.9	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	2,00
7.10	AGETOP	80540	L A V A T O R I O / J A C E S O R I O S		
7.11	AGETOP	80542	LAVATORIO MEDIO SEM COLLINA	Un	2,00
7.12	AGETOP	80550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00
7.13	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	2,00
7.14	AGETOP	80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"x1,1/2"	Un	2,00
7.15	AGETOP	80570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIÁMETRO DE 1/2"	Un	2,00
7.16	AGETOP	80650	P I A / A C E S S O R I O S		
7.17	AGETOP	80656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÁMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	un	1,00
7.18	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1,1/2" X 2"	Un	1,00
7.19	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3,1/2" (METAL)	Un	1,00
7.20	AGETOP	80686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Um	1,00
7.21	AGETOP	80720	F I L T R O / C H I U V E I R O		
7.22	AGETOP	80752	FILTRO CENTRAL EM AÇO INOX 304 VAZÃO DE 3.000 L/H / INSTALADO	Un	1,00
7.23	AGETOP	80800	T A N Q U E S / T O R N E I R A S J A R D I M S		
7.24	AGETOP	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÁMETRO DE 1/2" e 3/4"	Un	2,00
7.25	AGETOP	80900	R E G I S T R O S		
7.26	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÁMETRO 3/4"	Um	2,00
7.27	AGETOP	80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÁMETRO 1,1/2"	Un	2,00

7.28	AGETOP	80912	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	Un		7,00			
7.29	AGETOP	80981	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2.1/2"	Un		7,00			
7.30	AGETOP	81000	AGUA FRIA						
7.31	AGETOP	81001	TUBO SÓLIDAVEL PVC MARRROM DIAMETRO 25 mm	M		21,93			
7.32	AGETOP	81006	TUBO SÓLIDAVEL PVC MARRROM DIAM. 50 mm	m		215,27			
7.34	AGETOP	81008	TUBO SÓLIDAVEL PVC MARRROM DIAMETRO 75 mm	M		119,79			
7.35	AGETOP	81010	TUBO SÓLIDAVEL PVC MARRROM DIAMETRO 110 mm	m		114,67			
7.36	AGETOP	81040	ADAPTAD. SOLD. C/FL. LIVRES P/CK. DAGUA 25X3/4"	Un		1,00			
7.37	AGETOP	81055	ADAPTAD. SOLD. C/FL. LIVRES P/CK. DAGUA 50X1 1/2"	Un		1,00			
7.38	AGETOP	81066	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25X3/4"	Un		2,00			
7.39	AGETOP	81058	ADAPTAD. SOLD. C/FL. LIVRES P/CK. DAGUA 50X1 1/2"	Un		1,00			
7.40	AGETOP	81069	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG. 50X1 1/2"	Un		4,00			
7.41	AGETOP	81070	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REGIST. 60X2"	Un		4,00			
7.42	AGETOP	81073	ADAPTADOR SÓLIDAVEL CURTO C/BR. P/REG. 110 X 4"	Um		5,00			
7.43	AGETOP	81100	L U V A S DE P V C						
7.44	AGETOP	81102	LUVA SÓLIDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un		5,00			
7.45	AGETOP	81160	B U C H A S						
7.46	AGETOP	81179	BUCHA DE REDUCAO SÓLIDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un		2,00			
7.47	AGETOP	81300	J O E L H O S						
7.48	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SÓLIDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un		5,00			
7.49	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SÓLIDAVEL 50 mm (MARROM)	Um		3,00			
7.50	AGETOP	81326	JOELHO 90 GRAUS SÓLIDAVEL DIAMETRO 75 mm	Um		11,00			
7.51	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SÓLID. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un		4,00			
7.52	AGETOP	81400	T E						
7.53	AGETOP	81405	TE 90 GRAUS SÓLIDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un		42,00			
7.54	AGETOP	81500	A D E S I V O S						
7.55	AGETOP	81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un		11,00			
7.56	AGETOP	81600	E S G O T O S A N I T A R I O						
7.57	AGETOP	81601	B U C H A S						
7.58	AGETOP	81602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	Um		3,00			
7.59	AGETOP	81660	C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A R A L O						
7.60	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un		2,00			
7.61	AGETOP	81700	C U R V A S						
7.62	AGETOP	81701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	un		2,00			
7.63	AGETOP(I)	H634	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	un		2,00			
7.64	AGETOP	81734	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 40 MM	Un		2,00			
7.65	AGETOP	81737	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	Un		2,00			
7.66	AGETOP	81540	CURVA 90 GRAUS SÓLIDAVEL DIAMETRO 50 mm	un		32,00			
7.67	AGETOP	3247	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	un		13,00			
7.68	AGETOP	81750	G R E L H A S						
7.69	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Um		2,00			
7.70	AGETOP	81810	D I V E R S O S						
7.71	AGETOP	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un		3,00			
7.72	AGETOP	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPa E-SCM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60	Un		3,00			
7.73	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un		1,00			
7.74	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	un		1,00			
7.75	AGETOP	81865	FOSSA SEPTICA 1500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Um		1,00			
7.76	AGETOP	81874	SUMIDOURO COM DIAMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	Un		1,00			
7.77	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Um		2,00			
7.78	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un		1,00			
7.79	AGETOP	85077	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	Un		43,00			
7.80	AGETOP	81920	J O E L H O S						
7.81	AGETOP	81935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un		3,00			
7.82	AGETOP	82300	T U B O S						
7.83	AGETOP	82301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m		6,33			
7.84	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m		3,76			
7.85	AGETOP	82304	TUBO SÓLIDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m		10,80			
7.86	AGETOP (I)	H689	FITA VEDADORA 12 MM	m		200,00			
7.87	SINAPI(I)	740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UN		3,00			
7.88	SINAPI(I)	738	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 86 M / 9,20 M3/H	UN		4,00			
7.89	SINAPI(I)	736	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UM		1,00			
7.90	SINAPI(I)	735	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	UN		1,00			
7.91	SINAPI(I)	10575	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	UN		2,00			
7.92	SINAPI(I)	3271	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN		5,00			
7.93	SINAPI(I)	3268	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UM		5,00			
7.94	SINAPI(I)	328	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN		5,00			
7.95	SINAPI(I)	329	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN		5,00			
7.96	AGETOP	91025	VÁLVULA ESFERICA LATÃO 3/4"	Un		43,00			
GRUPO DE SERVIÇO: 172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS									
8.1	AGETOP	100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
	AGETOP	100102	ALVENARIA DE TUILO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (C1 - 2CH - BARM)	m2	Altura	Comprimento	Desconto de vão	Total	
			Quiosque		3,20	3,30		10,56	
			Pergolados - Pilares		4,85	2,00*9,80+2,00*3,60	3,00*0,90*2,10+5,70*1,55+2,00*0,60*0,60	114,76	
			Pergolados - Pilares Quiosque		2,40	(0,40+0,40+0,40+0,40)*16,00		53,76	
					3,00	2,00		6,00	
								TOTAL	185,08
8.2	AGETOP	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	Altura	Comprimento		Total	
			Espelho d' água		0,38	7,00*16,88+7,00*16,88		18,15	
								TOTAL	18,15
8.3	AGETOP	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X9CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	Altura	Comprimento	Desconto de vão	Total	
			Casa de bombas		2,44	5,00*3,00+5,00*3,00		39,04	
			Monumento		0,20	2,00*0,92+2,00*1,00		0,77	
					0,50	4,00*0,38		0,76	

				0,33*2		1,40*2,00*2,00		3,70
				0,33*2		3,40*2,00*2,00		8,98
								53,24
8.4		2419	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	un	Comprimento	Comprimento do bloco		Total
			Espelho d' água		7,00+16,88+7,00+16,88	0,19		252
								252
8.5		50201	EMBASAMENTO COM TUIOLO COMUM	m3	Comprimento	Largura	Altura	Total
			Quiosque		9,80+9,80+3,60+3,60+3,60+3,60	0,15	0,30	1,53
			Ponte		2,45	0,15	0,40	0,15
								1,68
GRUPO DE SERVIÇO: 174- IMPERMEABILIZAÇÃO								
9.	AGETOP	120000	IMPERMEABILIZACAO					
9.1	SINAPI	74033/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA L ISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	Comprimento	Largura		TOTAL
			Riacho			174,66		174,66
			Espelho d' água		19,24	8,14		156,61
								331,27
9.2	AGETOP	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/ CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	m2	Comprimento	Altura		TOTAL
			Quiosque - Alvenaria dos banheiros		(3,30+1,50+3,30+1,50)*2,00	1,50		29,25
			Quiosque - Alvenaria da cozinha		6,20	1,50		9,3
			Casa de bombas - Alvenaria		4,62+2,62+4,62+2,62	2,44		35,33
			Riacho - Fundo			174,66		174,66
								248,54
9.3	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	Comprimento	Altura		TOTAL
			Quiosque - Baldrames		(9,80+3,60+9,80+3,60+3,30+3,30)*2,00	0,30		20,04
			Ponte - Baldrames		(9,80+3,60+9,80+3,60+3,30+3,30)*2,00	0,12*2,00		16,03
			Casa de bombas - Baldrames		2,95	0,15		0,44
					2,95	0,30*2		3,77
			Casa de bombas - Baldrames		(4,96+2,96)*2,00	0,30		4,75
					(4,96+2,96)*2,00	0,12*2,00		3,80
								46,84
9.4	AGETOP	121001	IMPERMEABILIZACAO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMAOS DE EMULSAO ASFALTICA	m2	Comprimento	Altura		TOTAL
			Casa de bombas - Radier		4,62*2,62			12,10
			Espelho d' água - Fundo e vigas		19,24	8,14		156,61
								168,72
9.5	AGETOP	121101	IMPERMEABILIZACAO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMAOS DE EMULSAO ASFALTICA	m2	Comprimento	Altura		TOTAL
			Passarela - Frente virada para riacho			1,31*53,64		70,27
			Passarela - Frente virada lateral do quiosque			(9,98+15,67)*1,20		30,78
								101,05
GRUPO DE SERVIÇO: 176- ESTRUTURA DE MADEIRA								
10.	AGETOP	140000	ESTRUTURA DE MADEIRA					
10.1	AGETOP	140101	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	m2	Comprimento	Largura		TOTAL
			Quiosque		9,53	3,32		31,64
								31,64
10.2	SINAPI (I)	11844	PRANCHIA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	Comprimento			Total
			Pontes - passarela		6,57*2,00			13,14
								13,14
10.3	SINAPI (I)	4400	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	Comprimento			Total
			Pontes - Guarda-corpo		(8,00*1,00+14,00*1,15+6,57)*4,00			122,68
								122,68
GRUPO DE SERVIÇO: 174- ESTRUTURAS METALICAS								
11.	AGETOP	150000	ESTRUTURAS METALICAS					
11.1	AGETOP	150103	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDOS ANTI-CORROSIVO	Kg	Comprimento	Densidade		Total
			Pergolados - 6 pilares		3,00*7,00+8,04*2,00	11,04		409,36
			Pergolados - 4 pilares		2,00*(4,35*5,00+4,80*2,00)	11,04		692,21
			Pergolado - Quiosque		1,20*8,00+6,60	11,04		178,85
			Ponte - Vigas laterais treliçadas		20,04*4	11,04		884,97
			Ponte - Vigas transversais		16*2,95	11,04		521,09
								2686,47
GRUPO DE SERVIÇO: 176- COBERTURA								
12.	AGETOP	160000	COBERTURAS					
12.1	AGETOP	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	Comprimento	Largura		Total
			Quiosque - Cobertura		9,53	3,32		31,64
								31,64
12.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	Comprimento			Total
			Quiosque - Calha		9,53			9,53
								9,53
12.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	Comprimento			Total
			Quiosque - Rufo		9,53+3,32+3,32			16,17
			Quiosque - Pingadeira		9,80+3,60+9,80+3,60			26,8
								42,97
GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METALICAS								
13.	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METALICAS					
13.1	AGETOP	180303	PORTA DE ENROLAR C/FERRAGENS	m2	Comprimento	Largura		Total
			Quiosque		5,70	1,55		8,84
								8,84
13.2	AGETOP	180330	GUARDA CORPO / TUBO INDUSTRIAL GCS-1	m2	Comprimento	Altura		Total
			Guarda - corpo		(6,56+4,63+5,89+22,41+0,71+17,03)+(1,15*2,00+2,75)	1,05		66,14
								66,14
13.3	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	Quantidade	Comprimento	Altura	Total
			Quiosque - Janelas banheiros		2,00	1,00	0,50	3,00
								1,00
								1,00
13.4	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/ VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	Quantidade	Largura	Altura	TOTAL
			Quiosque - Portas		3,00	0,90	2,10	5,67
								5,67
								5,67
13.5	AGETOP	180703	ESCALA TIPO MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO PADRAO AGETOP (H <= 3M)	m	Comprimento			Total
			Casa de bombas		2,60			2,60
								2,60
13.6	AGETOP	180710	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA Nº. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS Nº. 30)	m2	Quantidade	Comprimento	Largura	Total
			Casa de bombas		1,00	1,00	1,00	1,00
								1,00
GRUPO DE SERVIÇO: 181- VIDROS								
14.	AGETOP	190000	VIDROS					
14.1	AGETOP	190107	VIDRO FANTASIA - COLOCADO	m2	Quantidade	Comprimento	Altura	Total
			Quiosque - Janelas banheiros		2,00	1,00	0,50	1,00
								1,00
GRUPO DE SERVIÇO: 182- REVESTIMENTO DE PAREDE								

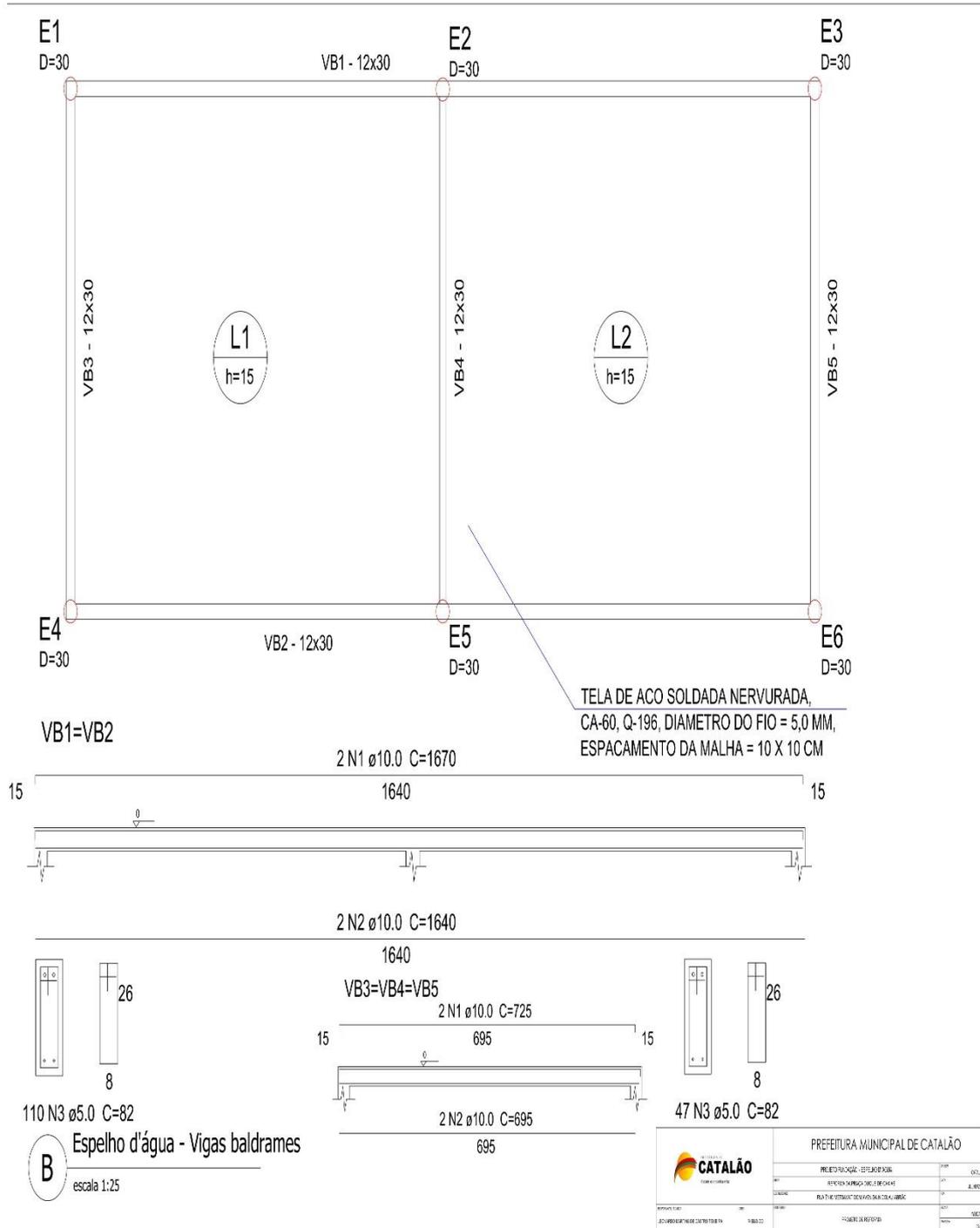
Item	AGETOP	Código	Descrição	Unidade	Comprimento	Largura/Altura	Quantidade	Total
15.	AGETOP	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	m2				
			Quiosque - Banheiros		(1,50+1,50+3,30+3,30)	3,20	2,00	61,44
			Desconto de vão de porta		0,90	2,10	2,00	3,78
			Desconto de vão de janela		1,00	0,50	2,00	1,00
			Quiosque - Cozinha		6,20+6,20+3,30+3,30	3,20	2,00	60,8
			Desconto de vão de porta		0,90	2,10	1,00	1,89
			Desconto de vão de atendimento		5,70	1,55	1,00	8,84
			Quiosque - Alvenaria externa		9,80+9,80+3,60+3,60	4,85	1,00	129,98
			Desconto de vão de porta		0,90	2,10	3,00	5,67
			Desconto de vão de janela		0,60	0,60	2,00	0,72
			Desconto de vão de atendimento		5,70	1,55	1,00	8,84
			Subtotal					221,49
			Casa de bombas		2,62+4,62+2,62+4,62	2,44		35,33
			Subtotal					35,33
			Floreira		3,40+1,40+3,40+1,40	0,33	2,00	5,34
			Subtotal					6,34
			Espelho d' água - Laterais		16,88+7,00+16,88+7,00	(0,38+0,19)*2+0,19		63,52
			Espelho d' água - Fundo		16,88	7,00		118,16
			Subtotal					181,68
			Muro de arrimo passarela - Frente virada para riacho		53,64	1,31		70,27
			Muro de arrimo passarela - Frente virada lateral do quiosque		(9,98+15,67)	1,2		30,78
			Subtotal					101,05
			TOTAL					545,80
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (ICI-4ARML)	m2				
			Quiosque - banheiros		(3,30*2,00+1,50*2,00)*	3,20		61,44
			Desconto de vão de porta		2,00	2,10	2,00	3,78
			Desconto de vão de janela		0,90	0,50	2,00	1,00
			Quiosque - cozinha		6,20	3,20	2,00	19,84
			Desconto de vão de porta		0,90	2,10	1,00	1,89
			Quiosque - Alvenaria externa		9,80+9,80+3,60+3,60	1,50		40,20
			Subtotal					114,81
			Espelho d' água - Laterais		16,88+7,00+16,88+7,00	(0,38+0,19)*2+0,19		63,52
			Espelho d' água - Fundo		16,88	7,00		118,16
			Subtotal					181,68
			Monumento		0,20	2,00*0,92+2,00*1,00		0,77
					0,50	4,00*0,38		0,76
			Subtotal					1,53
			Muro de arrimo passarela - Frente virada para riacho		53,64	1,31		70,27
			Muro de arrimo passarela - Frente virada lateral do quiosque		(9,98+15,67)	1,2		30,78
			Subtotal					101,05
			TOTAL					399,07
15.3	AGETOP	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/M3)	m2				
			Quiosque - Cozinha		6,20+3,30+3,30	3,20		40,96
			Desconto de vão de atendimento		5,70	1,55	1,00	8,84
			Subtotal					32,13
			Quiosque - Teto banheiro		3,30	1,50	2,00	9,90
			Quiosque - Teto cozinha		6,20	3,30	2,00	20,46
			Subtotal					30,36
			Floreira		4,00*2,00	0,40	2,00	6,40
					3,40+1,40+3,40+1,40	0,33	2,00	6,34
					1,20*2,00	0,40	2,00	1,92
			Subtotal					14,66
			TOTAL					77,14
15.4	AGETOP	201003	PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL	m2				
			Espelho d' água - Laterais		16,88+7,00+16,88+7,00	(0,38+0,19)*2+0,19		63,52
			Espelho d' água - Fundo		16,88	7,00		118,16
			TOTAL					181,68
15.5	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2				
			Quiosque - banheiros		(3,30*2,00+1,50*2,00)*	3,20		61,44
			Desconto de vão de porta		2,00	2,10	2,00	3,78
			Desconto de vão de janela		0,90	0,50	2,00	1,00
			Quiosque - cozinha		6,20	3,20	2,00	19,84
			Desconto de vão de porta		0,90	2,10	1,00	1,89
			Subtotal					149,17
			Muro de arrimo passarela - Frente virada para riacho		53,64	1,31		70,27
			Muro de arrimo passarela - Frente virada lateral do quiosque		(9,98+15,67)	1,2		30,78
			Subtotal					101,05
			TOTAL					250,21
15.6	Composição		REVESTIMENTO COM PEDRA PORTUGUESA	m2				
			Quiosque - Alvenaria externa		9,80+9,80+3,60+3,60		1,50	40,20
			Subtotal					40,20
GRUPO DE SERVIÇO: 183 - FORROS								
16.	AGETOP	210000	FORROS					
16.1	AGETOP	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	m2				
			Quiosque - Banheiros		3,30	1,50	2,00	9,90
			Quiosque - Cozinha		6,50	3,30	2,00	21,45
			TOTAL					31,35
GRUPO DE SERVIÇO: 184- REVESTIMENTO DE PISO								
17.	AGETOP	220000	REVESTIMENTO DE PISO					
17.1	AGETOP	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APLOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2				
			Calçada externa		5362,38-4851,78			510,6
			TOTAL					510,6
17.2	AGETOP	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2				
			Quiosque - Banheiros		3,30	1,50	2,00	9,9
			Quiosque - Cozinha		6,20	3,30	2,00	20,46
			TOTAL					30,36
17.3	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2				
			Calçada vermelha		4851,78-4412,4098			439,3702
			TOTAL					439,37
17.4	AGETOP	220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	m2				
			Passarelas internas		(275,07+210,01+222,88+164,75+136,00+177,72+177,50+179,50+242,86+161,90+122,06+35,72+33,28+85,94+(7,00*16,88)+(9,80*3,60)+186,46)	5362,38-		2707,29
			TOTAL					2707,29
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2				
			Quiosque - Banheiros		3,30	1,50	2,00	9,90
			Quiosque - Cozinha		6,20	3,30	2,00	20,46

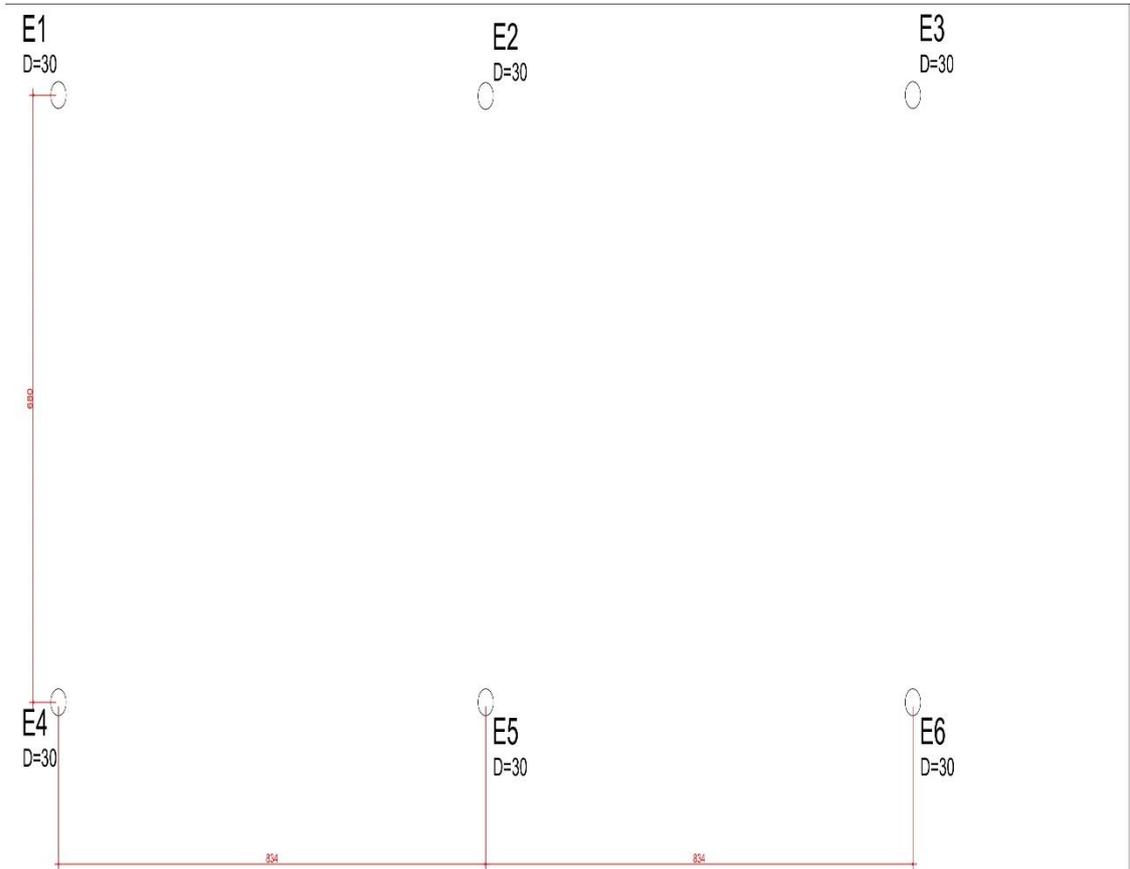
17.6	AGETOP	220312	RODAPE DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	m	Comprimento		TOTAL	30,36
			Quiosque- cozinha		6,2+ 3,30 + 3,30		Total	12,80
							TOTAL	12,80
17.7	AGETOP	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (L.CI.3ARML)	m2	Altura	Comprimento		
			Monumento		0,20	2,00*0,92+2,00*1,00		0,77
					0,30	4,00*0,38		0,46
					1,00	0,92		0,92
							TOTAL	2,14
17.8	AGETOP	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m2	Quantidade	Comprimento	Largura	Total
			Rampas		8,00	1,50	0,25	3,00
							TOTAL	3,00
GRUPO DE SERVIÇO: 185 - FERRAGENS								
18.1	AGETOP	230101	FERRAGENS	Un	Quantidade			TOTAL
			FECH [ALAV.] LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.		3,00			3,00
			Quiosques - Portas					TOTAL
								3,00
18.2	AGETOP	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	Quantidade			TOTAL
			Quiosques - Banheiros		4,00			4,00
							TOTAL	4,00
18.3	AGETOP	230202	DOBRADEIRA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	Quantidade			TOTAL
			Quiosques - Portas		9,00			9,00
							TOTAL	9,00
18.4	AGETOP	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISÓRIAS	Un	Quantidade			TOTAL
			Cantoneiras para guarda-corpo		32,00			32,00
							TOTAL	32,00
18.5	AGETOP	230803	CADEADO 30 MM	Un	Quantidade			TOTAL
			Quiosques - Porta de atendimento		2,00			2,00
							TOTAL	2,00
GRUPO DE SERVIÇO: 187 - ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
19.1	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	H	8 MESES * 20 DIAS * 2 H			TOTAL
			ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)					320,00
19.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	8 MESES * 20 DIAS * 8 H			TOTAL
								1280,00
19.3	AGETOP	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	H	8 MESES * 20 DIAS * 8 H*2			TOTAL
								2560,00
19.4	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1 MÊS * 20 DIAS * 8 H			TOTAL
								160,00
19.5	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1 MÊS * 20 DIAS * 8 H			TOTAL
								160,00
GRUPO DE SERVIÇO: 188 - PINTURA								
20.1	AGETOP	260000	PINTURA	m2	Comprimento	Altura		Total
			CAIXÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)		PERIMETRO INTERNO: 280,00	0,15+0,10+0,15		
			Meio fio e limites de canteiro		LIMITADOR DE CANTEIRO: 66,46+62,14+77,20+57,85+61,70+70,00+59,15+66,25+68,5+67,00+66,57+29,89+67,05+35,38=855,14			454,056
			Meio fio		PERIMETRO EXTERNO: 284,10	0,15+0,10		71,025
							TOTAL	525,08
20.2	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	Comprimento	Largura		Total
			Pontes - passarela		6,57*2,00	2,95		38,76
			Pontes - Guarda-corpo		(8,00*1,00+14,00*1,15+6,57)*4,00	0,80		95,14
							TOTAL	136,91
20.3	AGETOP	260902	PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS	m2	Comprimento	Altura		Total
			Pergolado - 6 pilares		(0,40+0,40+0,40+0,40)*6,00	2,40		23,04
			Pergolado - 4 pilares		(0,40+0,40+0,40+0,40)*4,00*2,00	2,40		30,72
			Pergolado - Quiosque		(0,40+0,40+0,40+0,40)*2,00	3,00		9,60
							TOTAL	63,36
20.4	AGETOP	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m2	Comprimento	Altura		Total
			Quiosque - Alvenaria externa		9,80+9,80+3,60+3,60	3,35		89,78
			Desconto de vão de porta		0,90	2,10		3,00
			Desconto de vão de janela		0,60	0,60		2,00
			Desconto de vão de atendimento		5,70	1,55		8,84
							TOTAL	74,56
20.5	AGETOP	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	Comprimento	Altura		Total
			Quiosque - Cozinha		(6,20+3,30+3,30)	3,20		40,96
							TOTAL	40,96
20.6	AGETOP	261308	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	m2	Comprimento	Altura		Total
			Quiosque - Teto banheiros		1,50*3,30*2,00			9,90
			Quiosque - Cozinha		(6,20+3,30+3,30)	3,20		40,96
					6,20*5,30			20,46
							TOTAL	71,32
20.7	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	Comprimento	Altura		Total
			Quiosque - Porta de atendimento		5,70*3,00	1,55		26,51
			Guarda - corpo		(6,56+4,63+5,89+22,41+0,71+0,71+17,03)+(1,15*2,00+2,75)	1,05		66,14
			Quiosque - Janelas banheiros		0,50*2,00*2,00	1,00		2,00
			Quiosque - Portas		0,90*3,00*3,00	2,10		17,01
			Casa de bombas - Escada		2,60	0,53		1,38
			Casa de bombas - Alçapão		1,00*3,00	1,00		3,00
			Pergolados - 6 pilares		3,00*7,00+8,04*2,00	0,20+0,075+0,075+0,025+0,025+0,075+0,075+0,20		27,81
			Pergolados - 4 pilares		2,00*(4,35*5,00+4,80*2,00)	0,20+0,075+0,075+0,025+0,025+0,075+0,075+0,20		47,03
			Pergolado - Quiosque		1,20*8,00+6,60	0,20+0,075+0,075+0,025+0,025+0,075+0,075+0,20		12,15
			Pontes - Vigas laterais		20,04*4	0,20+0,075+0,075+0,025+0,025+0,075+0,075+0,20		60,12
			Pontes - Vigas transversais		2,95*16,00	0,2+0,075+0,075+0,025+0,025+0,075+0,075+0,2		35,40
							TOTAL	298,54
GRUPO DE SERVIÇO: 189 - DIVERSOS								
21.1	AGETOP	270000	DIVERSOS	m2	Comprimento			Total
			PLANTIO GRAMA EMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.)		275,07+210,01+222,88+164,75+126,00+277,72+177,50+179,50+242,86+161,90+122,06+3			2315,19
			Canteiros		5,72+33,28+85,94			2315,19
							TOTAL	2315,19

21.2	AGETOP	270212	ABERTURA DE CAVA 80X80X80CM C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTO, ÁRVORE OU PALMEIRA C/ H=0,70 A 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	un	BUXUS: 14,00 QUARESMEIRA BRANCA: 7,00 QUARESMEIRA ROXA: 5,00 PALMEIRA AZUL: 5,00 PALMEIRA ARECA BANBU: 3,00 CICA REVOLUTA: 13,00 TREPADERA SETE LÉGUAS: 12,00 LECOFILO: 16,00 AROEIRA SALSÁ: 2,00 BROMELIA GUZMANIA: 8,00	TOTAL	93,00
21.3	AGETOP (RODOVIÁRIA)	44450	MEIO FIO SEM SARIETA - MFU01	m	Comprimento PERIMETRO INTERNO: 280,00 LIMITADOR DE CAITEIRO: 66,46+62,14+77,20+57,85+61,70+70,00+59,15+66,25+68,5+67,00+66,57+29,89+67,05+35,38=855,14	Total	1135,00
21.4	AGETOP (RODOVIÁRIA)	44455	MEIO FIO COM SARIETA - MFU02	m	Comprimento PERIMETRO EXTERNO: 284,10	Total	284,10
21.5	AGETOP	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Um	Quantidade	Total	3,00
21.6	AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	Comprimento	Área	TOTAL
			Quiosque - Bancadas		3,45	3,45*0,60	2,07
			Quiosque - Balcão de atendimento		5,70	5,70*0,30	1,71
21.7	AGETOP(I)	1803	OXIDO DE FERRO	Kg	Área	Kg/m2	Total
			Calçada vermelha		439,3702	0,20	87,87
21.8	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - [OBRAS CIVIS]	m2	9,80*3,60	TOTAL	87,87
21.9	Cotação		Mesa quadrada de jogos com tabuleiro xadrez	und	2,00	TOTAL	35,28
21.10	Cotação		Lixeira em polietileno oval suspensa	und	10,00	TOTAL	2,00
21.11	Cotação		Banco de madeira sem encosto	und	19,00	TOTAL	10,00
21.12	AGETOP (I)	1867	PEDRA MARROADA	m3	114,35*0,65*0,25+10,95*1,20*1,50+174,66*0,25	TOTAL	19,00
21.13	Cotação		Dasilírio	und	8,00	TOTAL	81,96
21.14	Cotação		Buxus	und	14,00	TOTAL	8,00
21.15	Cotação		Quaresmeira branca	und	7,00	TOTAL	14,00
21.16	Cotação		Quaresmeira roxa	und	5,00	TOTAL	7,00
21.17	Cotação		Palmeira azul	und	5,00	TOTAL	5,00
21.18	Cotação		Palmeira areca banbu	und	3,00	TOTAL	5,00
21.19	Cotação		Cica revoluta	und	13,00	TOTAL	3,00
21.20	Cotação		Trepadeira sete léguas	und	12,00	TOTAL	13,00
21.21	Cotação		Leucofilo	und	16,00	TOTAL	12,00
21.22	Cotação		Aroeira salsa	und	2,00	TOTAL	16,00
21.23	Cotação		Bromelia guzmania	und	8,00	TOTAL	2,00
21.24	Cotação		Grama pele de urso	und	500,00	TOTAL	8,00
21.25	Cotação		Dracena variegata	und	9,00	TOTAL	500,00
21.26	Cotação		Agave dragão	und	12,00	TOTAL	9,00
21.27	Cotação		Moreia branca	und	300,00	TOTAL	12,00
21.28	Cotação		Bambu mosso	und	3,00	TOTAL	300,00
21.29	AGETOP	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	UND	1,00	TOTAL	3,00

**ANEXO VI.
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

PREFEITURA DE CATALÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO								
Cidade que sonha e faz.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
		COMPOSIÇÃO BDI- REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS								
COMPOSIÇÃO DO BDI (AGETOP/DESONERADO/2018)										
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)	
4,00	7,20	0,56	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	26,65	





A Espelho d'água - Estacas
escala 1:25

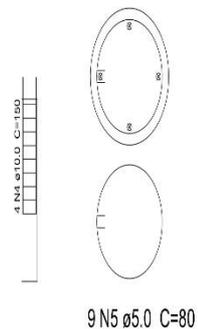
NOTAS PARA ESTACAS

- 1- L= COMPRIMENTO PRESTADO PARA AS ESTACAS: 2 m A SER CONFIRMADO NA OBRA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA.
- 2- CONCRETO PARA AS ESTACAS: fck = 25 MPa -
CONSUMO DE CIMENTO > 400 Kg/m³.
ADREGADOS: AREIA GROSSA E PEDRISCO.
Slump Test = 22 ± 2 cm.
- 3- AS ESTACAS DEVERÃO SER CONCRETADAS ATÉ, PELA MENOS, 50 cm ACIMA DA COTA DE ABRASAMENTO PARA POSTERIOR PREPARO DAS CABEÇAS.
- 4- TERMINADO O ESTACAMENTO DEVERÁ SER LEVANTADA A POSIÇÃO DE CADA ESTACA NA COTA DE ABRASAMENTO, PARA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CORREÇÕES.
- 5- O CONTROLE DE PRUMO E A LOCAÇÃO DAS ESTACAS DEVERÃO SER RIGOROSOS.
- 6- OS EIXOS DAS ESTACAS COINCIDEM COM OS EIXOS DOS PILARES, EXCETO ONDE INDICADO, OS PILARES DEVERÃO SER LOCALIZADOS PELA PLANTA DO PROJETISTA ESTRUTURAL.
- 7- OS PILARES DEVERÃO SER LOCALIZADOS PELA PLANTA DO PROJETISTA ESTRUTURAL.

Características dos materiais	
fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
25	238000

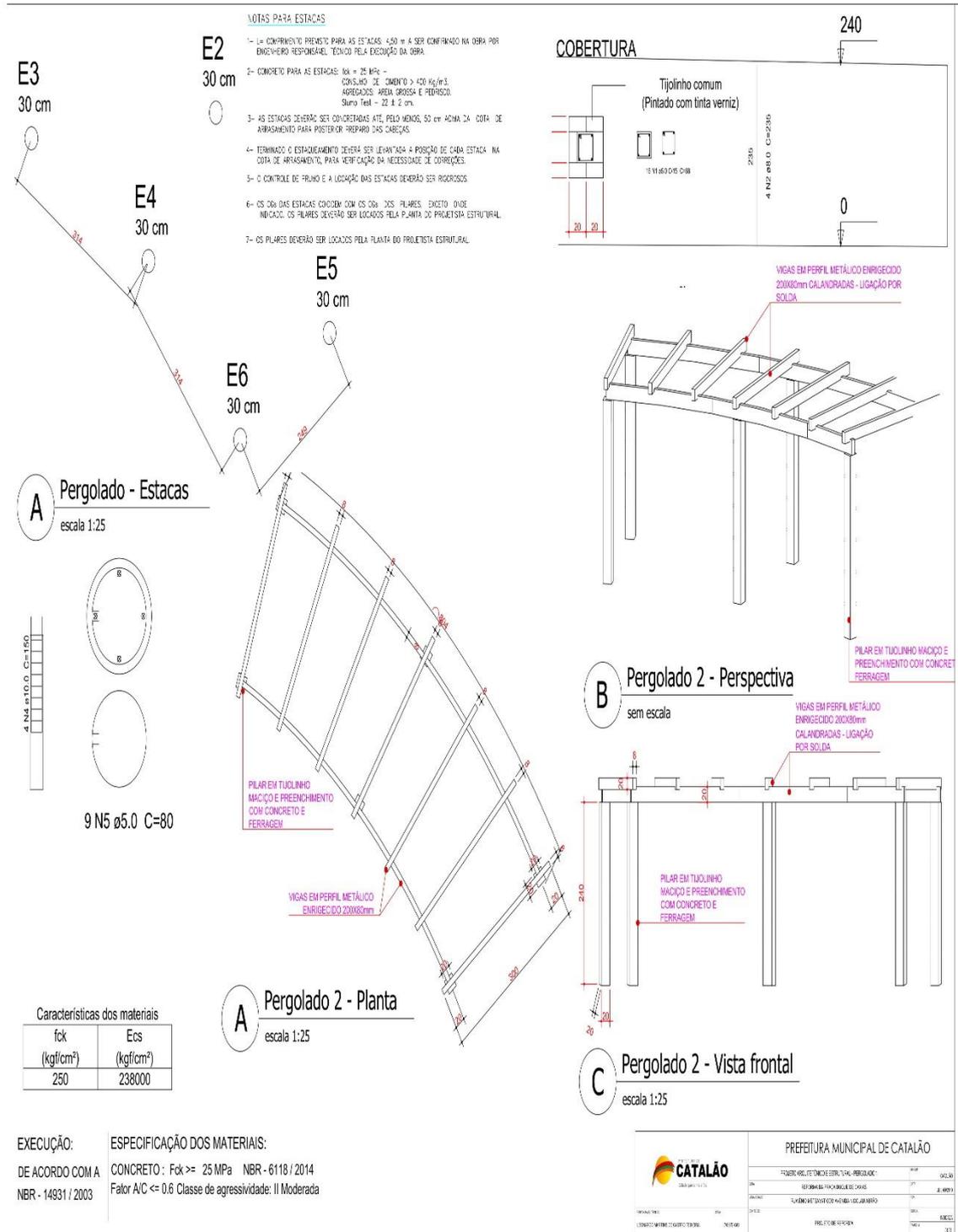
EXECUÇÃO:
DE ACORDO COM A
NBR - 14931 / 2003

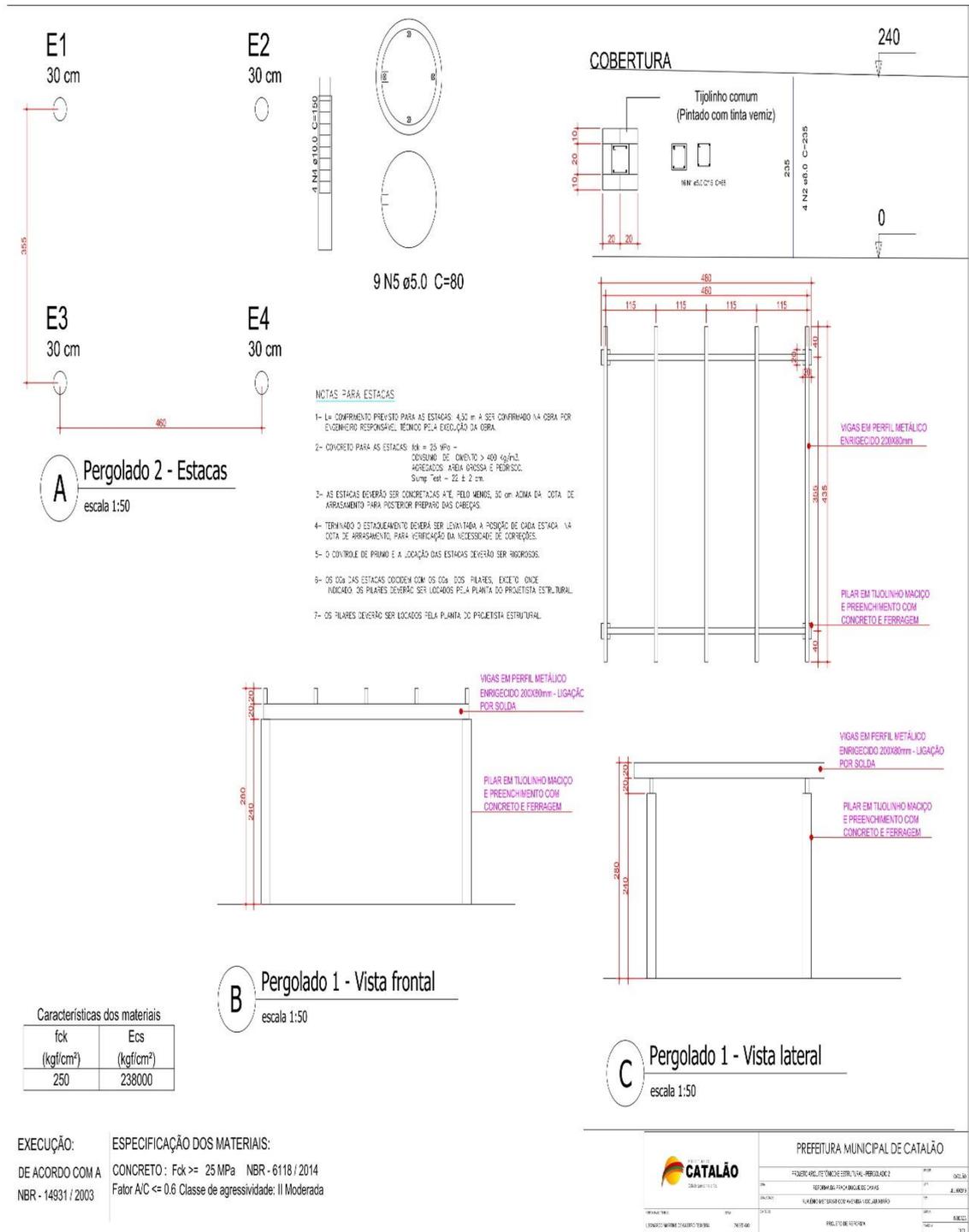
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:
CONCRETO : Fck >= 25 MPa NBR - 6118 / 2014
Fator A/C <= 0,6 Classe de agressividade: II Moderada

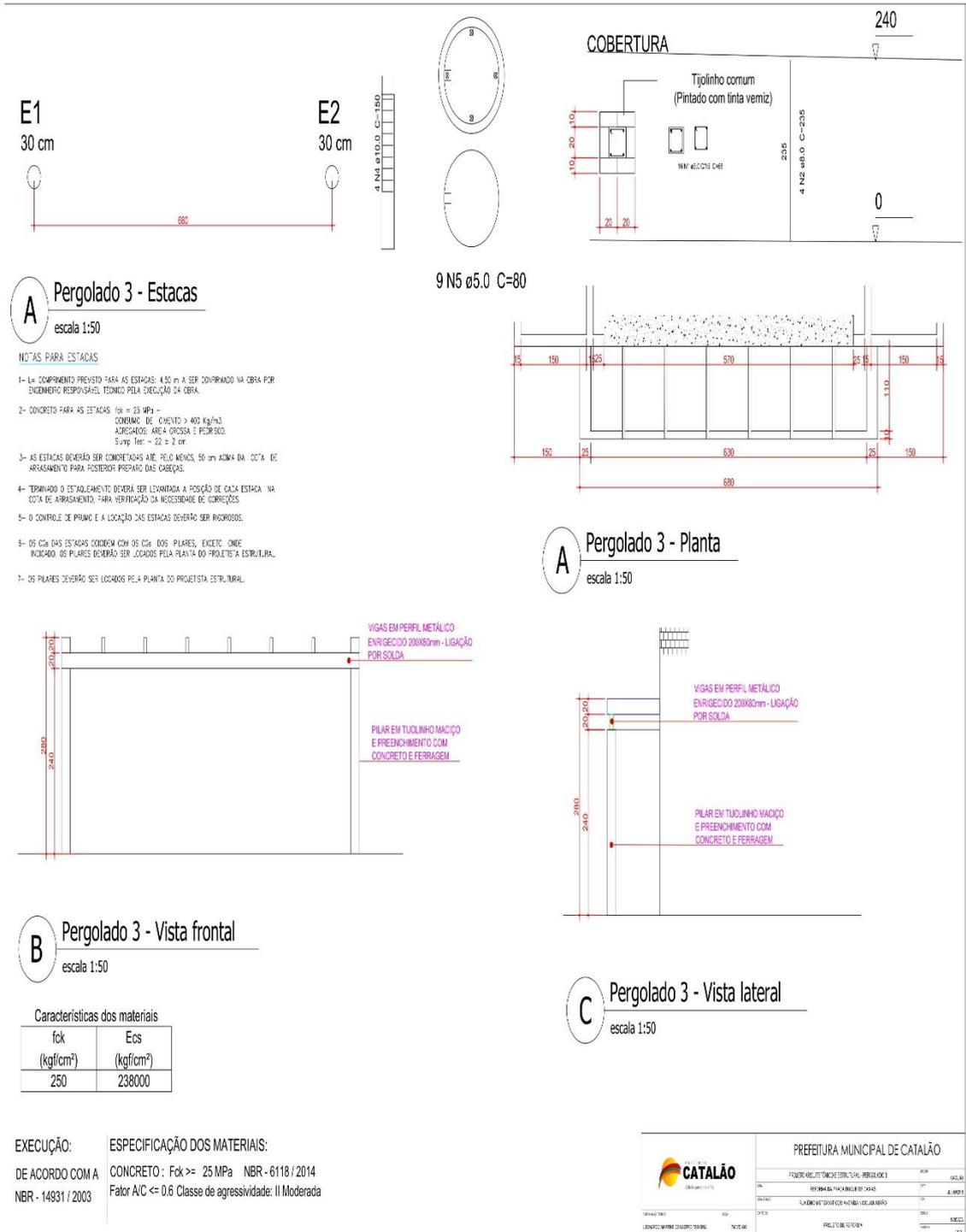


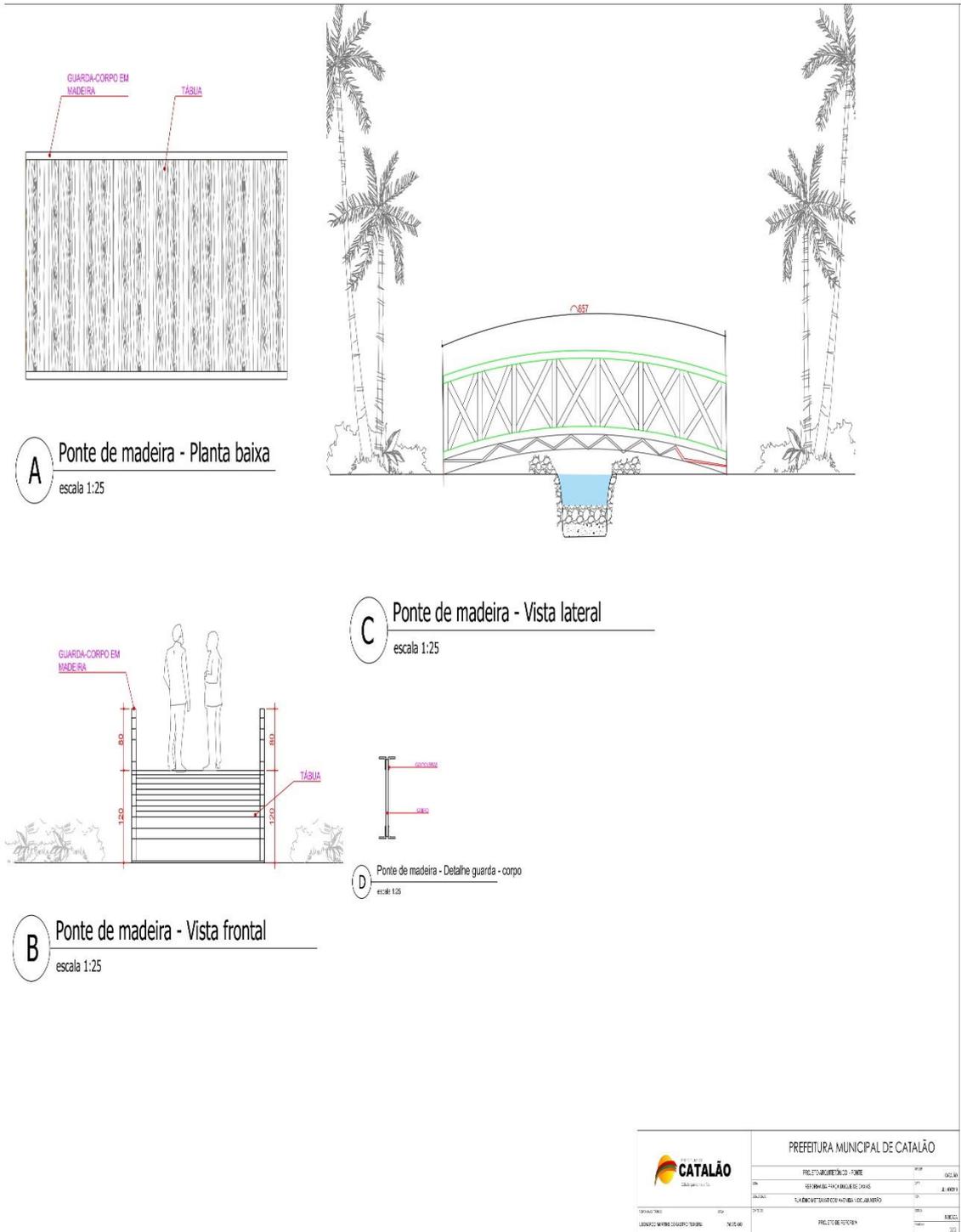
9 N5 Ø5.0 C=30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
	PROJETO: ESPELHO DE ESTACAS
PROJETA	PROJETA: FERNANDO DA SILVA









E3
30 cm

E4
30 cm

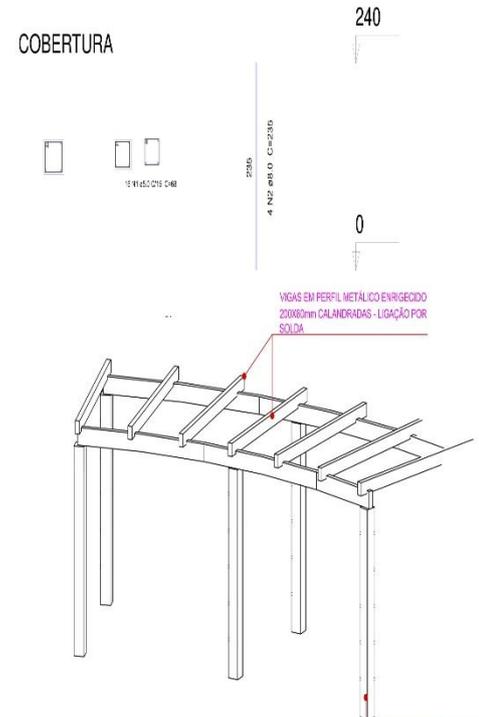
E5
30 cm

E6
30 cm

NOTAS PARA ESTACAS

- 1- LIMPO E ARRABOIMENTO PREVIADO PARA AS ESTACAS. 4,50 m A SER CONFIRMADO NA OBRA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA.
- 2- CONCRETO PARA AS ESTACAS: fck = 25 MPa - CONSUMO DE CIMENTO > 420 kg/m³. AGREGADOS: AREIA GROSSA E FINEIRADA. Slump Test - 22 ± 2 cm.
- 3- AS ESTACAS DEVERÃO SER CONCRETADAS ATÉ, PELO MENOS, 50 cm ACIMA DA COTA DE ARRABOIMENTO PARA POSTERIOR PREPARO DAS CABEÇAS.
- 4- TERMINADO O ESTACAMENTO DEVERÁ SER LEVANTADA A POSIÇÃO DE CADA ESTACA NA COTA DE ARRABOIMENTO, PARA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CORREÇÕES.
- 5- O CONTROLE DE PRUMO E A LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS DEVERÃO SER RIGOROSOS.
- 6- OS CUBOS DAS ESTACAS COINCIDIR COM OS CUBOS DOS PILARES, EXCETO ONDE INDICADO. OS PILARES DEVERÃO SER LOCALIZADOS PELA PLANTA DO PROJETISTA ESTRUTURAL.
- 7- OS PILARES DEVERÃO SER LOCALIZADOS PELA PLANTA DO PROJETISTA ESTRUTURAL.

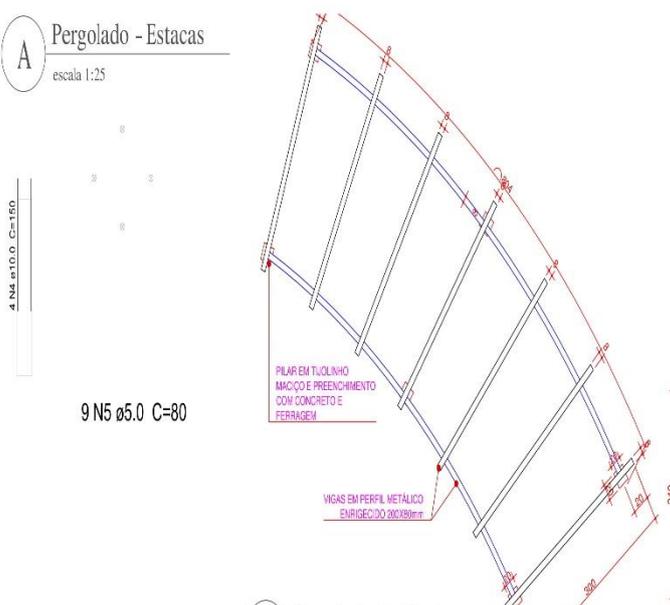
COBERTURA



VIGAS EM PERFIL METÁLICO ENRIGECIDO 200X80mm CALANDRADAS - LIGAÇÃO POR SOLDA

PILAR EM TUPOLINHO MACIÇO E PREENCHIMENTO COM CONCRETO E FERRAGEM

A Pergolado - Estacas
escala 1:25



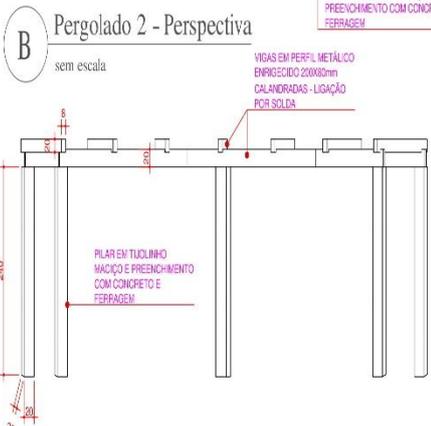
4 N4 em 10,0 C=150

9 N5 Ø5,0 C=80

PILAR EM TUPOLINHO MACIÇO E PREENCHIMENTO COM CONCRETO E FERRAGEM

VIGAS EM PERFIL METÁLICO ENRIGECIDO 200X80mm

B Pergolado 2 - Perspectiva
sem escala



VIGAS EM PERFIL METÁLICO ENRIGECIDO 200X80mm CALANDRADAS - LIGAÇÃO POR SOLDA

PILAR EM TUPOLINHO MACIÇO E PREENCHIMENTO COM CONCRETO E FERRAGEM

A Pergolado 2 - Planta
escala 1:25



C Pergolado 2 - Vista frontal
escala 1:25



Características dos materiais

fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
250	238000

EXECUÇÃO: ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

DE ACORDO COM A CONCRETO: Fck >= 25 MPa NBR - 6118 / 2014

NBR - 14931 / 2003 Fator A/C <= 0,6 Classe de agressividade: II Moderada



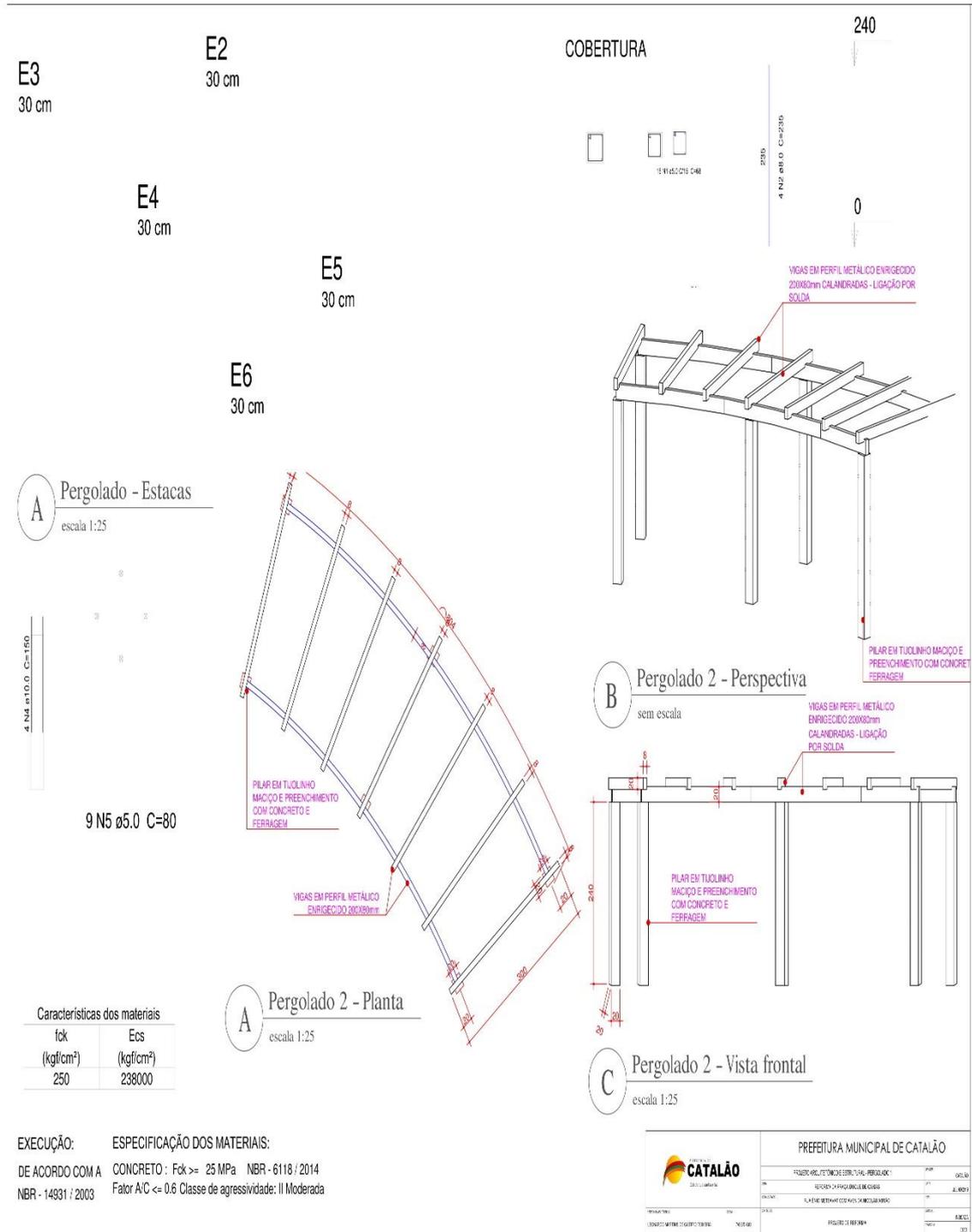
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

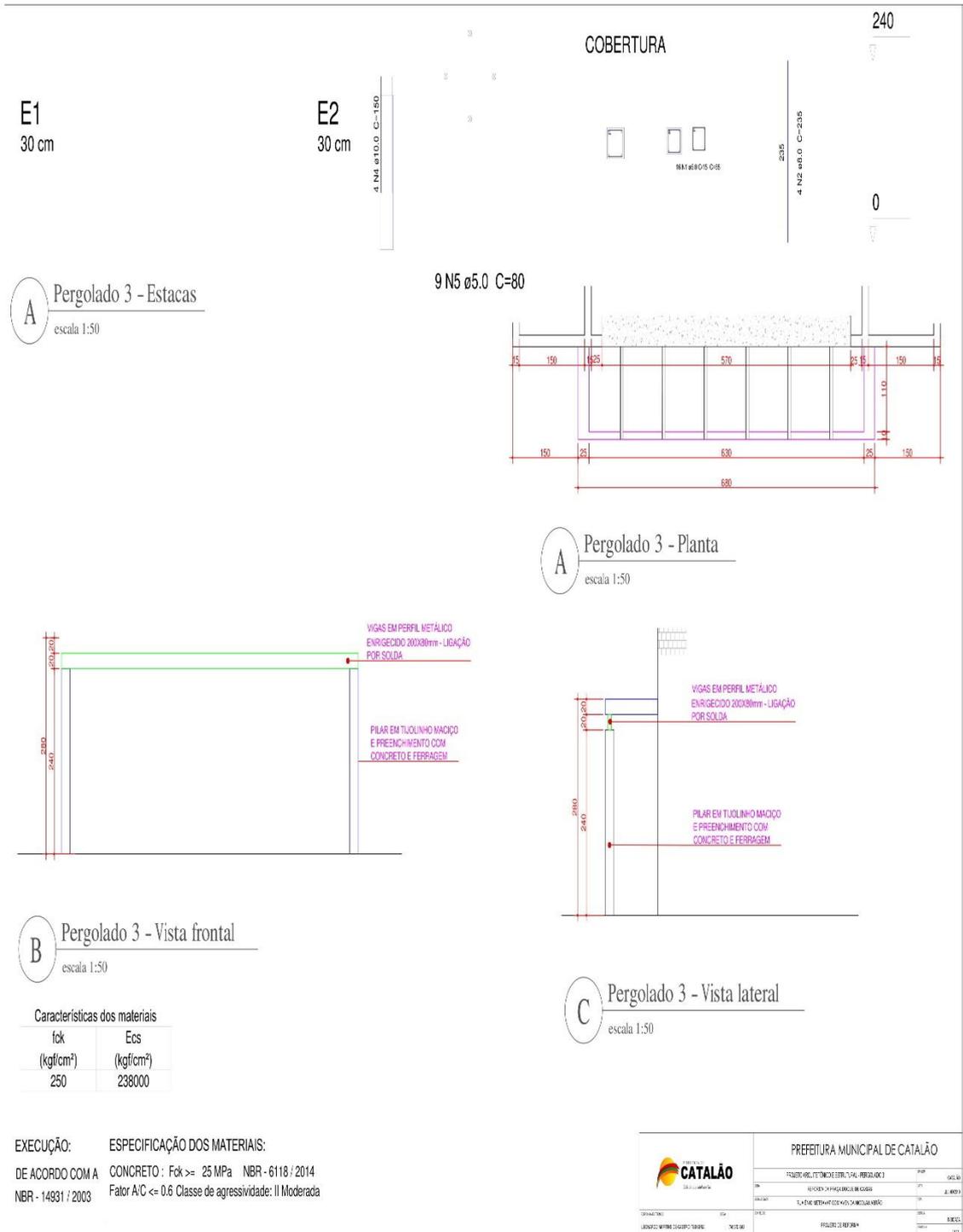
PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA DE PERGOLADO

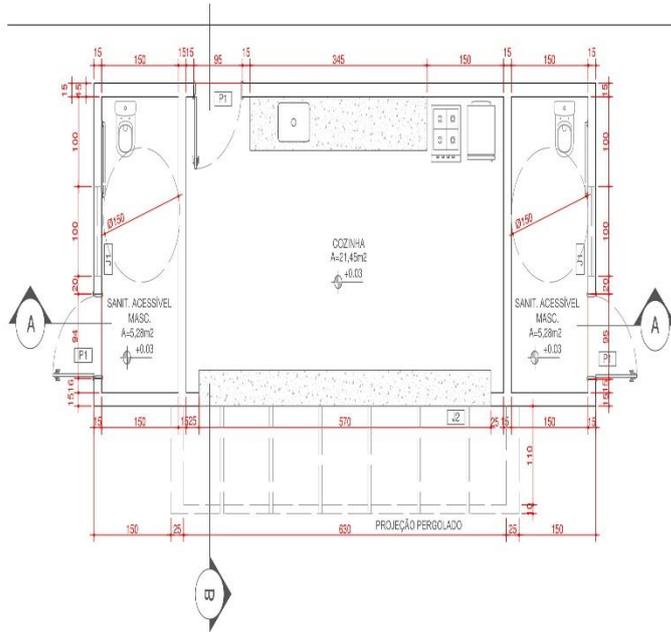
PROJETO DE FUNDAMENTOS

PROJETO DE FERRAGEM

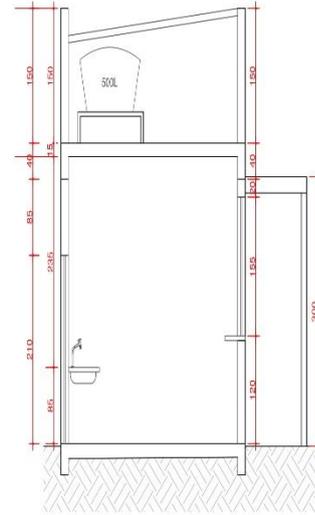
PROJETO	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETO	PROJETA	PROJETA	PROJETA



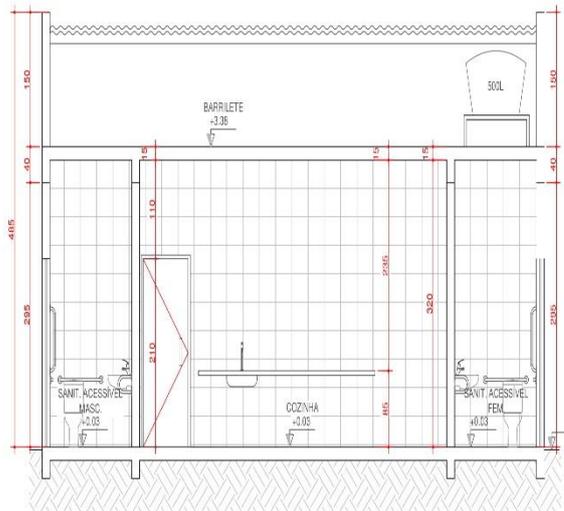




A Quiosque - Planta baixa
escala 1:25



C Quiosque - Corte BB
escala 1:25

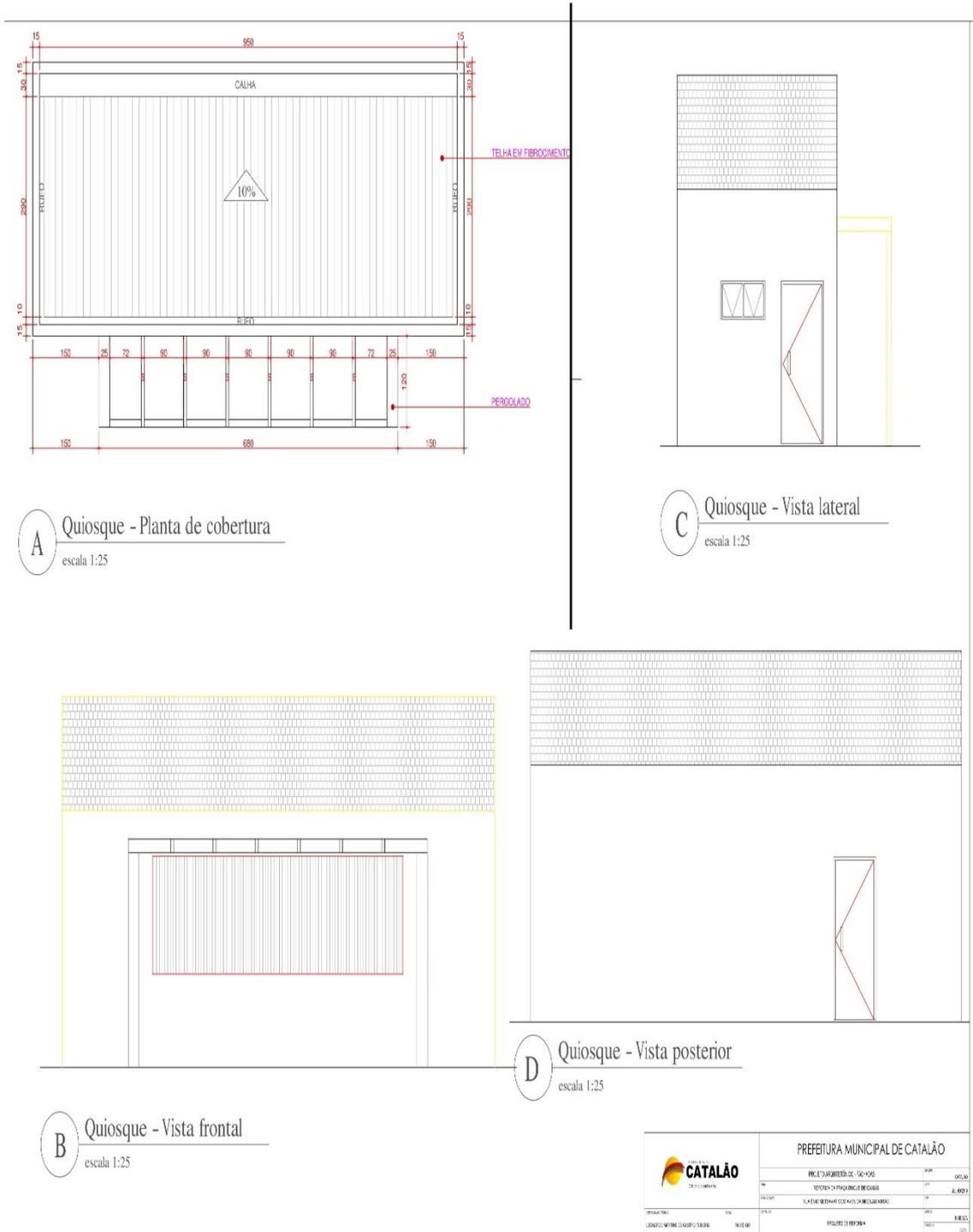


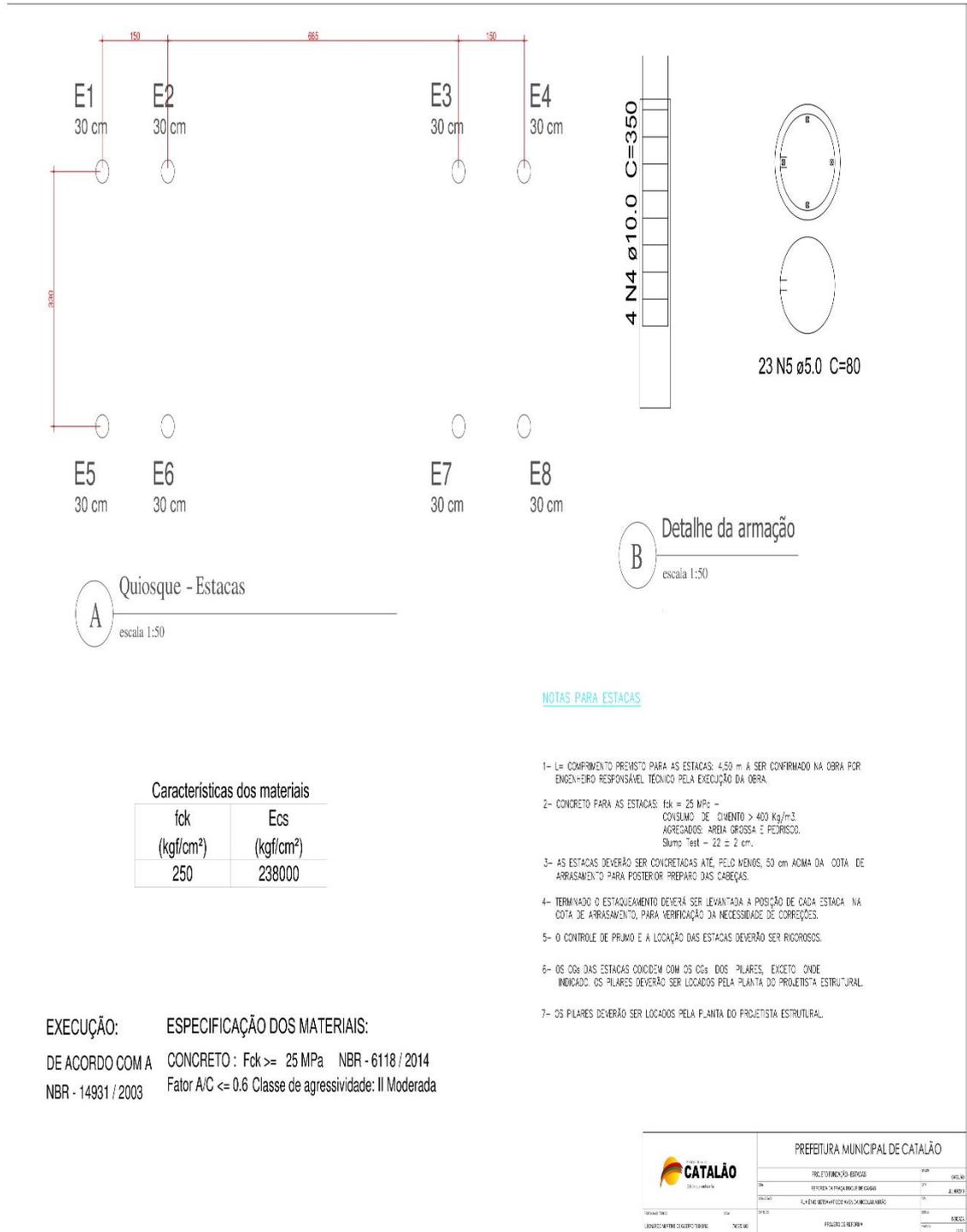
B Quiosque - Corte AA
escala 1:25

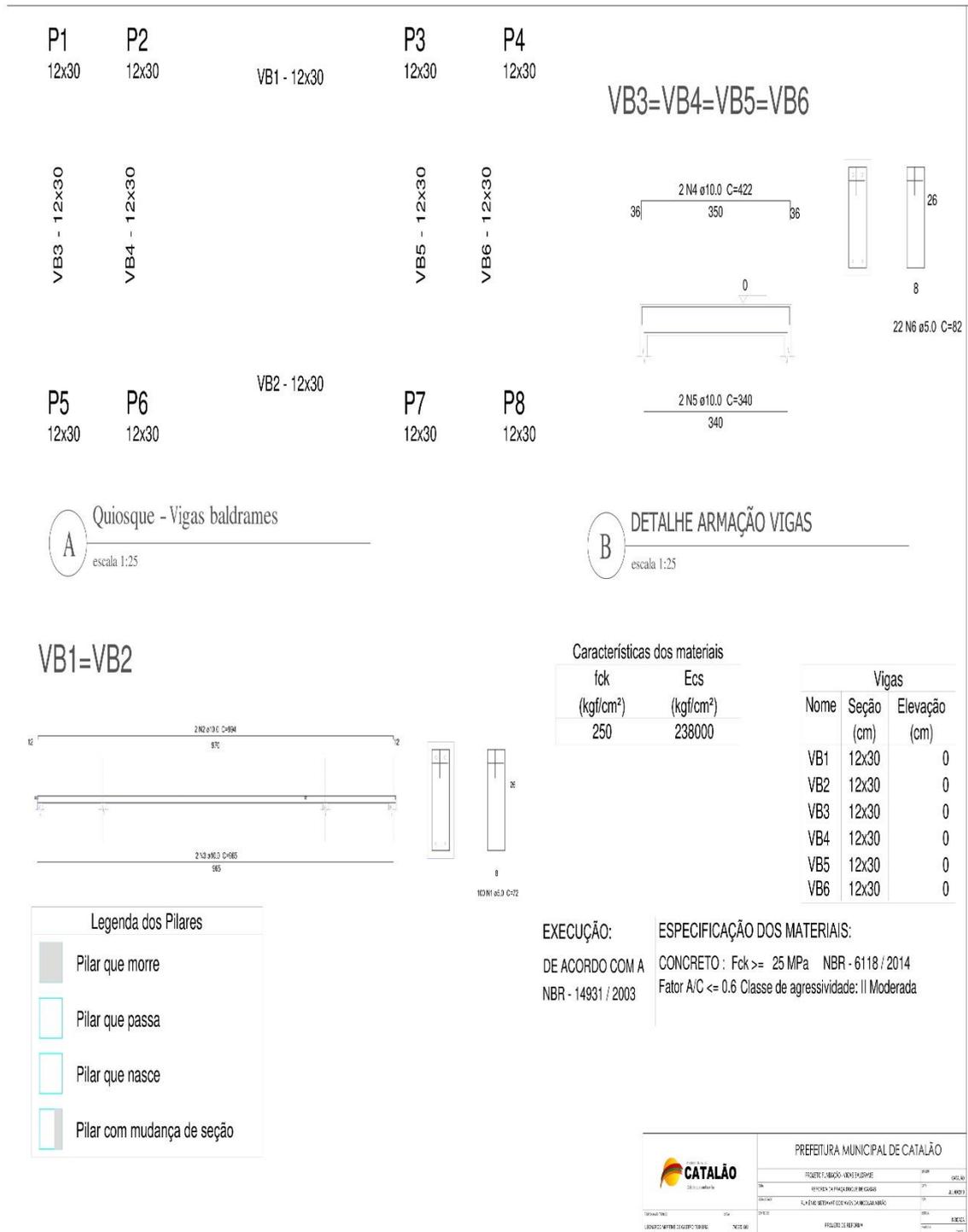
QUADRO DE ESQUADRIAS							
TIPO	CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANTIDADE	TIPO	MATERIAL
PORTAS	P1	90	210	-	3	abrir	apo
JANELAS	J1	100	50	164	2	maxim-ar	apo
JANELAS	J2	570	155	120	1	enrolar	apo

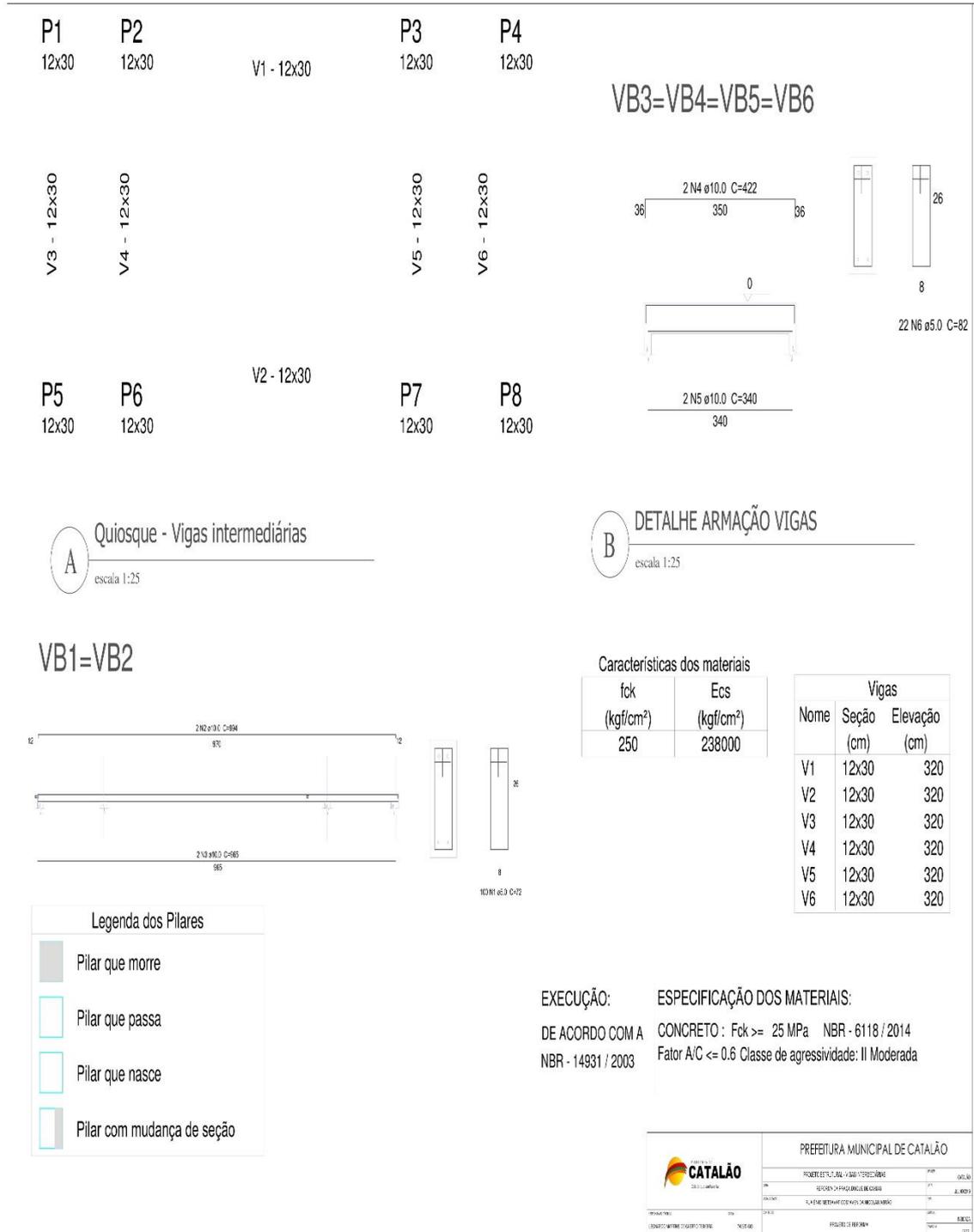
QUADRO DE ÁREAS		
LEG.	ITEM	QUANTIDADE
	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO	91,48m ²
	TINTA BRANCA OU SIMILAR	179,83m ²
	REVESTIMENTO PEDRA PORTUGUESA	25,65m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
PROJETO	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA



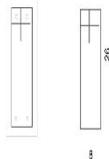






P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8

PLATIBANDA



23 N1 ø5,0 C15 C=82CM



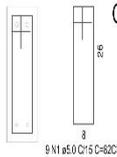
A DETALHE ARMAÇÃO DE PILAR
escala 1:25

Características dos materiais

fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
250	238000

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8

COBERTURA



9 N1 ø5,0 C15 C=82CM



B DETALHE ARMAÇÃO PILAR PLATIBANDA
escala 1:25

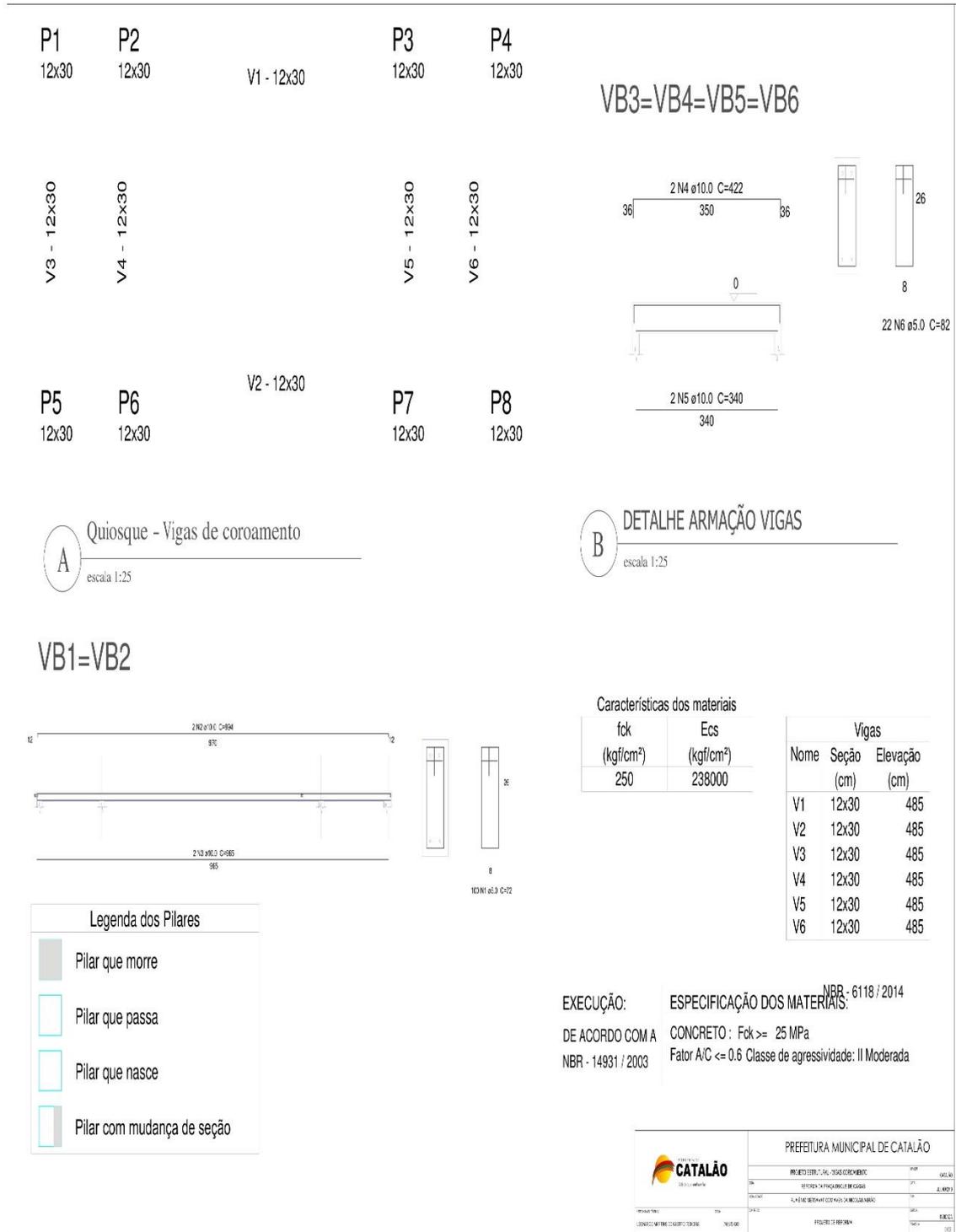
EXECUÇÃO:

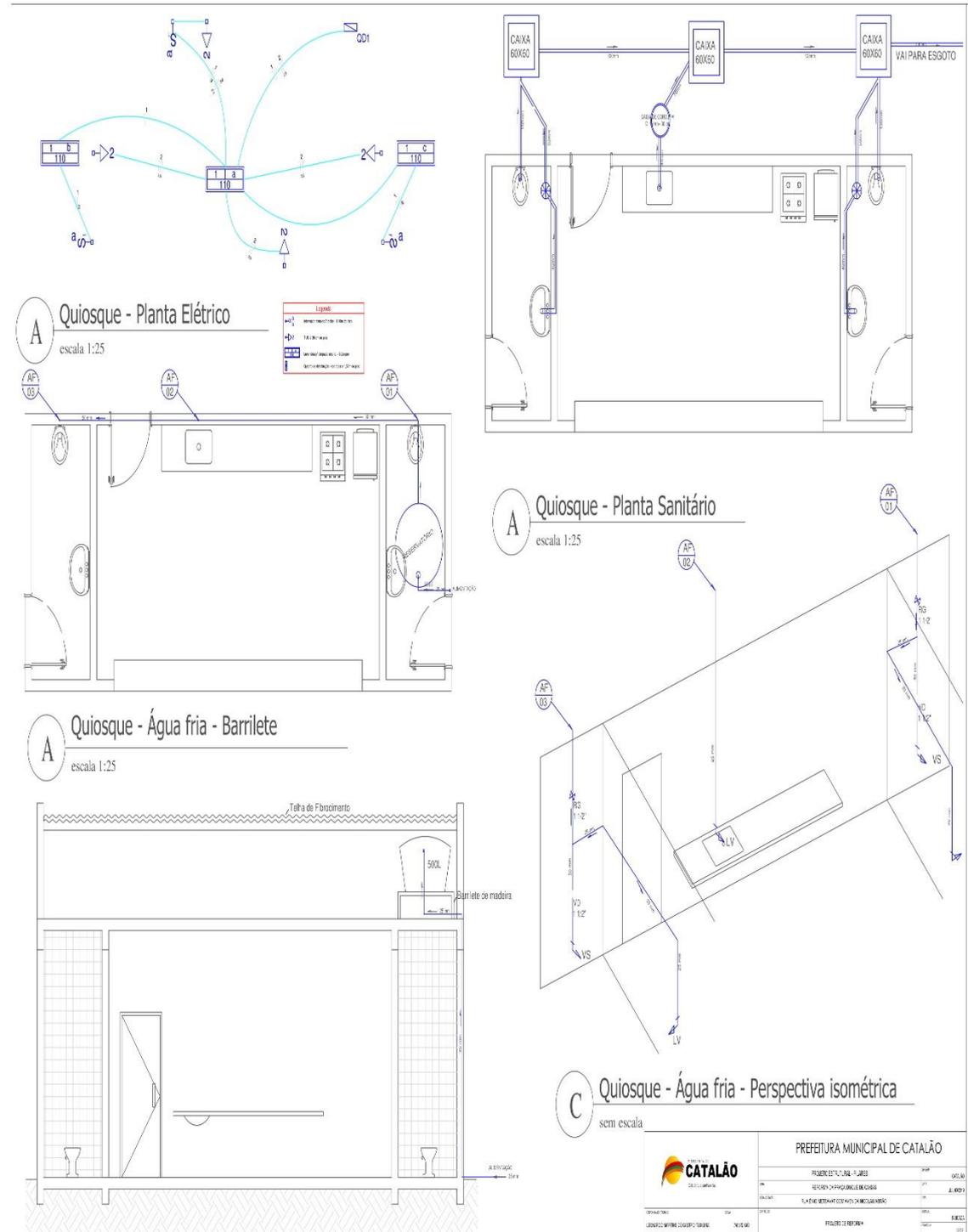
DE ACORDO COM A
NBR - 14931 / 2003

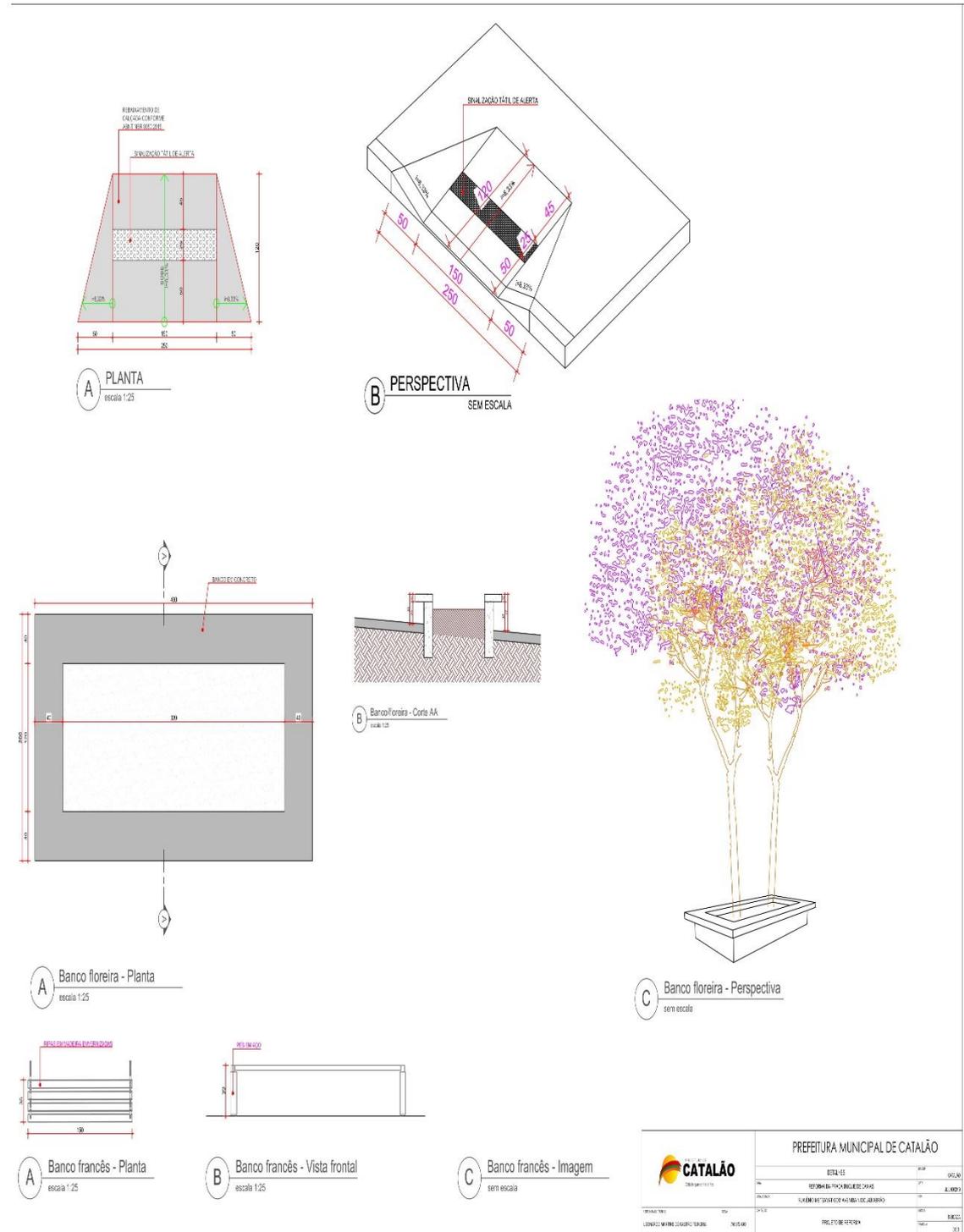
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

CONCRETO : Fck >= 25 MPa NBR - 6118 / 2014
Fator A/C <= 0.6 Classe de agressividade: II Moderada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
	
PROJETO: 01.04.01.0001	01.04.01.0001
REVISÃO: 01	01.04.01.0001
PROJETO: 01.04.01.0001	01.04.01.0001
PROJETO: 01.04.01.0001	01.04.01.0001
PROJETO: 01.04.01.0001	01.04.01.0001













































ANEXO VIII.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.
Processo nº: 2019026555.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

Declaramos que,

- o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- a execução será de acordo com o especificado no Edital, Projeto Básico e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX.

MINUTA DO CONTRATO.

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de (...)**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. (...)**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços**, autuada sob o nº **008/2019**, **Processo Administrativo nº 2019026555**, homologada pelo **Senhor Secretário Municipal de (...)** em **__de __de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital, Projeto Básico e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a contratação XXXXXXXX em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos ao Edital de **Tomada de Preços nº 008/2019** autuado sob o processo administrativo nº **2019026555**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

2.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

2.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

2.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

2.4.1. Unilateralmente pela Administração:

2.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

2.4.2. Por acordo das partes:

2.4.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

2.4.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, acostada à fl. __.

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação n°. XXXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho n°. __, datada __/__/____ (fl. ____).

3.3. RECURSOS:

3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: XXXX;

Programa/Ação: XXXX;

Fonte de Recurso: XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

4.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório pelo seguinte servidor: NOME: _____. CPF N°: _____.

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

4.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.7. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

4.2.8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

4.2.9. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

4.2.10. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

4.2.10.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

4.2.10.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

4.2.10.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

4.2.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

4.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

4.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

4.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

4.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

4.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

4.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada terá o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para efetivar junto ao contratante, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

5.2. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de **5% (cinco por cento)** do valor estimado de sua proposta, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

5.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

5.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.

5.7. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo **máximo de até 08 (oito) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será **até de de 20**, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas de Catalão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).

7.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

7.1.3. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

7.1.4. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

7.1.5. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

7.1.6. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

7.1.7. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da contratada;

7.1.8. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

7.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.1.11. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.1.12. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

7.1.13. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

7.1.14. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

7.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4. A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

7.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada;

7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

7.7. FICA A CONTRATADA OBRIGADA, ALÉM DE SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE TERMO CONTRATUAL, A CUMPRIR, TAMBÉM, ÀQUELAS INDICADAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PROCESSO COMO UM TODO.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá à contratante, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.

8.3. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.

8.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

8.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão**, conforme Portaria n° _____ anexada neste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão**, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

10.3. O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

11.4. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.6. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão** as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.7. No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

12.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

14.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:

15.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

15.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.2.1. A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

15.4. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

ANEXO X.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

**Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.
Processo nº: 2019026555.**

PORTARIA nº _____ de ____ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XI.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços n° 008/2019.

Processo n°: 2019026555.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Tomada de Preços nº 008/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIV.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 008/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XV.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.
Processo nº: 2019026555.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVI.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.
Processo nº: 2019026555.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 008/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

ANEXO XVII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.
Processo nº: 2019026555.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XIII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 008/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar a documentação ao CONTRANTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XIX.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 008/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Projeto Básico e anexos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Contratação.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XX.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 008/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 008/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS
ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.

Processo nº: 2019026555.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 008/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 008/2019.
Processo nº: 2019026555.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 008/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.